Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.046886/2023-03

2. Descrição da necessidade

Credenciamento, nas áreas geográficas do município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná, de Organizações Civis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de assistência médico hospitalar e ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, serviços de diagnóstico por imagem, análises clínicas, anatomia patológica, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, assistência domiciliar e internação domiciliar, remoção pré e inter hospitalar aos dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Singulares previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei nº 6.880 de 1980, e respectiva regulamentação. A necessidade de contratação decorre da crescente demanda em termos de capacidade técnica e de recursos humanos para atender de forma adequada e eficiente os usuários do serviço de saúde. Isto permitirá uma melhoria geral no qualidade e diversidade dos serviços de saúde disponíveis, o que é especialmente crítico em situações de urgência/ emergência, nos quais a rapidez e eficiência no atendimento podem ser cruciais.

O Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), instituído pela Portaria nº 68/GM3, de 22 de janeiro de 1976, tem a finalidade de planejar, supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar as atividades de saúde necessárias ao cumprimento da missão do Comando Aeronáutica, na área de apoio aos recursos humanos e nos campos da Medicina Aeroespacial, Operacional, Assistencial, Ocupacional, Pericial, Ensino e Pesquisa; da Odontologia; da Farmácia; e demais atividades complementares. Esse sistema é estruturado em 4 (quatro) Escalões de Atendimento à Saúde, com complexidade técnica crescente, do 1º Escalão ao 4º Escalão, de acordo com as atividades que lhe são atribuídas. Caso a necessidade do paciente exceda a capacidade técnica e operacional da organização, este será encaminhado para Organização de Saúde da Aeronáutica de maior Escalão de Atendimento, sob a gerência do Órgão Coordenador, buscando sempre priorizar a internalização de procedimentos no SISAU. Considerando o porte de atendimento e estrutura do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), fica evidente que não é possível contemplar todas as especialidades existentes na área da saúde.

Para os casos que não permitam essa internalização, com vistas a promover o aumento da eficiência e resolutividade das Organizações de Saúde da Aeronáutica e garantir o atendimento das necessidades dos usuários, o Comandante-Geral do Pessoal aprovou, por meio da Portaria COMGEP Nº 26/DCS, de 31.10.2019, a edição da Norma de Serviço do Comando da Aeronáutica Nº 160-7, que disciplina a Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica. Essa norma estabelece que tal assistência será prestada por organizações de saúde, públicas, privadas ou pertencentes a outra Força Singular, contratadas, conveniadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica, em complemento à sua rede própria. Antes disso, por meio da Portaria COMGEP Nº 2.000/2GAB, de 31.08.2017, o Comandante-Geral do Pessoal estabeleceu o Esquadrão de Saúde de Curitiba como “Organização Credenciante”, responsável pela elaboração, execução e gerenciamento do processo de credenciamento e uso de prestadores de serviços da Saúde Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica, para a área de atuação no município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná.

A pretendida contratação visa atender às determinações mencionadas, e a formação de uma rede credenciada dimensionada ao atendimento das necessidades de um público usuário da ordem de 8.000 vidas, levando-se em conta o perfil demográfico dessa população-alvo e as peculiaridades e complexidades da demanda, tudo limitado pela dotação orçamentária autorizada e disponibilizada pelo Comando-Geral do Pessoal. Esta contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a rede de atendimento e apoio em diversas especialmente a assistência ambulatorial, atendimentos de emergência/urgência, atenção domiciliar, remoção pré e inter hospitais e reabilitação em múltiplas especialidades. O público usuário tem especial interesse na ampliação dos serviços de saúde que por motivos estruturais ou ausência de profissionais especializados na Unidade, não são possíveis de serem ofertados dentro do Grupo de Saúde de Curitiba; ainda assim, a possibilidade de conseguirem atendimento em Curitiba ou região metropolitana já consiste um grande benefício em termos de logística e financeiro , pois evita deslocamentos para outras Unidades da FAB que poderiam atender à demanda como São Paulo ou Canoas. Ressalta-se, ainda que o deslocamento para outros hospitais da FAB envolve o pagamento de deslocamento para o paciente e seu acompanhante, quando necessário, onerando o sistema. Assim, o credenciamento representa uma alternativa essencial para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados no GSAU-CT (Grupo de Saúde de Curitiba).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Credenciamento Hospitalar do Grupo de Saúde de Curitiba - GSAU-CT	Capitão Dentista Luciane Falkowski Bertoldi Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), objetivando a contratação de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), intencionou, de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações, abrir o processo de credenciamento para a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas, atenção domiciliar, remoção entre hospitais e reabilitação em diversas especialidades. Esses serviços serão destinados aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente aos beneficiários de saúde de outras Forças Singulares.

Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com sedes nas áreas geográficas de abrangência no município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná constantes do objeto, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico- financeira e técnica operacional, apresentando todos os documentos exigidos em Edital.

Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

Não poderão participar: os interessados cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste Edital; as pessoas físicas ou jurídicas proibidas de licitar ou contratar com o Comando da Aeronáutica, com a União ou com a Administração Pública ou Poder Público, na forma da legislação vigente; entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 2021; servidores ou dirigentes do Comando da Aeronáutica, mediante participação direta ou indireta, conforme o artigo 14, inciso I e parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e pessoas físicas que não estiverem quites com suas obrigações eleitorais, nos termos do art. 7º, parágrafo 1º, III, do Código Eleitoral.

A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Seção de Credenciamento do GSAU-CT, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade. Entende-se por credencial um documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros ou procuração, para representar a instituição junto ao GSAU-CT, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

Para participar, as OCS e os PSA deverão apresentar toda a documentação solicitada em Edital, nos horários e local estabelecidos neste instrumento convocatório.

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar requerimento atendendo aos seguintes requisitos: declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual; indicar a relação de serviços para os quais pleiteia o credenciamento; indicar a área geográfica para a qual pretende obter seu credenciamento; indicar o endereço, os dias e horários disponíveis para a realização dos atendimentos; indicar o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente para crédito dos pagamentos; caso seja cadastrado no SICAF e pretenda utilizá-lo para comprovar sua habilitação, indicar tal condição no requerimento e anexar os documentos exigidos no Edital de Credenciamento.

A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital de Credenciamento, bem como aos ditames legais que asseguram a assistência médico hospitalar aos usuários do SISAU.

Os valores e preços cobrados pelos serviços, objeto do Edital de Credenciamento, serão regulados pelo Edital (Tabelas Referenciais de Custos de Serviços de Saúde).

Os valores faturados pelo interessado, não deverão ultrapassar os parâmetros impostos em edital e a anuência aos valores deverá obrigatoriamente estar expressa (por escrito) no requerimento para o credenciamento.

Os serviços possuem natureza continuada, posto sua interrupção possuir potencial de comprometer a prestação de serviço essencial à saúde dos usuários do SISAU, e a sua contratação deverá seguir os prazos de vigência e manifestação para a renovação disciplinados em Edital.

A prestação do serviço poderá ocorrer de forma presencial ou por tele-atendimento, se assim estiver regulamentado e autorizado pelo respectivo conselho da classe.

O proponente deverá apresentar, por ocasião da sua habilitação, cópia de Alvará ou Licença Sanitária dentro da validade, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente.

Ressalta-se que as legislações internas (NSCA 160-4 e NSCA 160-7, anexos VII e VIII deste ETP) preveem e regulamentam este tipo de contratação, de acordo com todos os níveis de porte das Unidades de Saúde da FAB.

5. Levantamento de Mercado

O GSAU-CT enquadra-se como um Grupo de Saúde de porte de Esquadrão de Saúde, segundo o item 3.3.2 da NSCA 160-4 de 2022, o qual é destinado à prestação de atendimento de atenção primária e especialidades básicas da medicina, odontologia e de outras áreas complementares.

A solução para a prestação de serviços de saúde complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica foi a opção pelo modelo de credenciamento direto que é o predominante no mercado da saúde suplementar e é uma ferramenta utilizada tanto por entidades privadas (operadoras de saúde, seguros-saúde, cooperativas médicas, entre outras) quanto por entidades públicas (Comando do Exército – FUSEX e Comando da Marinha – FUSMA). Esta forma de relacionar-se com os prestadores privados facilita o estabelecimento da prestação dos serviços por “atos” médicos, os chamados procedimentos, que são codificados em tabela própria.

A estrutura atual do Fundo de Saúde da Aeronáutica está adaptada para a gestão da rede credenciada de saúde, sendo estabelecido níveis de competências para as ações de credenciamento, auditoria de liberação dos procedimentos, auditoria concorrente (concomitante à execução do serviço) e auditoria de contas hospitalares (realizadas com o faturamento após a execução dos atendimentos). Cumpre citar ainda que o modelo de credenciamento direto de prestadores de saúde já está implantado na Força Aérea, o que permitiu estabelecer um norteamento de quais serviços seriam de maior relevância e os valores que poderiam ser praticados de modo mais adequado à realidade financeira e capacidade orçamentária da Força Aérea Brasileira.

A cobertura de serviços por rede credenciada garante ao usuário o atendimento por entidades idôneas em relação às obrigações fiscais e documentais; ainda, devido ao levantamento de valores de mercado que compõem a Tabela Referencial, assegura que o valor cobrado é justo e adequado, diferentemente do que poderia ocorrer caso o usuário dependesse de ressarcimento.

Além da opção por ressarcimento, poderia ser aventada a solução de contratação direta dos profissionais e aparelhamento do Grupo de Saúde. Porém, há cada vez menos profissionais de saúde especializados disponíveis e interessados no tipo de contratação realizada, e os equipamentos médicos altamente específicos são de valores incompatíveis com aquisição, instalação e manutenção por unidades como o Grupo de Saúde de Curitiba.

Em anexo, encontram-se os Ofícios enviados para a pesquisa de preços na região porém com poucos retornos dos profissionais /empresas envolvidas (Anexos I, II, III, VIII e IV). Como nem todos os procedimentos cotados receberam orçamentos atualizados, foi preciso considerar os valores praticados no edital vigente, cujos valores foram revisados e considerados adequados já que receberam algum reajuste previsto desde a elaboração do referido Edital (2020), cujo descritivo encontra-se no Anexo VI deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

O credenciamento, nas áreas geográficas do município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná, de Organizações Civis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, serviços de diagnóstico por imagem, análises clínicas, anatomia patológica, radiologia odontológica, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, assistência domiciliar, internação domiciliar, laboratórios de ortodontia e/ou prótese dental e serviços de ortodontia aos militares, dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Armadas previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei n° 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação decorre da crescente demanda em termos de capacidade técnica e de recursos humanos para atender de forma adequada e eficiente as necessidades dos usuários de assistência à saúde. Isto permitirá uma melhoria geral no qualidade e diversidade dos serviços de saúde disponíveis, o que é especialmente crítico em situações de urgência/ emergência, nos quais a rapidez e eficiência no atendimento podem ser cruciais. Após análise e aprovação da documentação do interessado em ser Credenciado, será assinado o Termo de Adesão conforme Anexo do Termo de Referência deste processo. As legislações internas que amparam contratação e uso de rede credenciada encontram-se nas NSCA 160-4 e NSCA160-7, em anexo deste ETP.

Modelo da prestação dos serviços:

A prestação do serviço pelo profissional/entidade credenciada será realizada mediante a apresentação de GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico- Hospitalar) que deverão conter os dados necessários para a identificação do beneficiário do SISAU, do procedimento em saúde a ser realizado e do prestador de serviço credenciado; a GAB ou GEAM apresentada deverá conter a assinatura da autoridade competente (Chefe, Diretor ou Comandante da Organização Credenciante emitente ou por Oficial a quem seja delegada a competência) e do paciente ou responsável.

Em casos excepcionais, em que for necessário o encaminhamento para a rede credenciada de pacientes não cadastrados no Sistema Informatizado de Saúde Complementar (SISAUC), a exemplo de beneficiário da assistência do SISAU, ainda não cadastrado, ou assistência por ordem judicial, ou após licenciamento por término de tempo de serviço amparado por Junta de Saúde, ou ainda, beneficiário do Sistema de Saúde de outra Força Singular, a autorização prévia será formalizada por meio de Ofício assinado por autoridade competente (Chefe, Diretor ou Comandante da Ordem Credenciante emitente ou por Oficial a quem seja delegada a competência) e paciente ou responsável. Neste Ofício deverá conter:

1. A identificação do beneficiário a receber a assistência à saúde;

2. A identificação do prestador credenciado a realizar o serviço;

3. A especificação dos procedimentos a serem realizados;

4. A informação de que o Ofício será utilizado em substituição à GAB e, ainda que o mesmo, em sua versão original, deverá retornar à Organização Credenciante, anexo à produção dos serviços prestados, por ocasião da apresentação da conta; e

5. Assinatura do paciente ou responsável , declarando na guia/documento de encaminhamento, que o(s) procedimento(s) discriminado(s) foi(foram) realizado(s).

O encaminhamento de beneficiários do SISAU exclusivos AMH (não contribuintes do FUNSA - Fundo de Saúde da Aeronáutica) será realizado por meio de GEAM, na qual constará a observação de que o responsável deverá pagar integralmente (100% - cem por cento) as despesas diretamente à CREDENCIADA, no momento da realização do procedimento. Essa cobrança levará em conta os valores estipulados em Edital, sendo responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA , inclusive em casos de urgência/emergência, cobrar a despesa(s) do(s) procedimento(s).

Para atendimento pela CREDENCIADA, os beneficiários do SISAU e os beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares serão encaminhados por Organização Militar da Aeronáutica e deverão identificar-se com apresentação de documento oficial de identificação com foto e a guia/documento específico de encaminhamento. Assim, militares da Aeronáutica da ativa, da reserva ou reformado deverão apresentar a identidade militar (ou civil), GAB assinada e o pedido médico. Pensionistas e seus dependentes, assim como os dependentes de militares da ativa ou da reserva deverão apresentar carteira de identidade militar (ou civil), GAB ou GEAM assinada e pedido médico.

Em casos de urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de emissão de solicitação e/ou emissão de autorização prévia (GAB), o atendimento poderá ser realizado pelo prestado de serviço com a apresentação de guia provisória (GAB ou GEAM provisória) emitida e assinada manualmente por médico do Grupo de Saúde de Curitiba. ainda em casos de urgência e/ou emergência, quando não houver condições de emissão de solicitação e/ou emissão de autorização prévia (GAB) ou guia provisória (GAB ou GEAM provisórias), o atendimento poderá ser realizado pelo prestador de serviço; nestas situações, a

CREDENCIADA deverá identificar adequadamente o beneficiário do SISAU e contatar, imediatamente, o Grupo de Saúde de Curitiba pelo telefone (41) 3251-5386 para confirmar a a dependência e direito do usuário e para que seja realizado o procedimento administrativo pertinente.

Portanto, diante de casos de urgência/emergência, caberá à entidade CREDENCIADA:

1. Identificar adequadamente o beneficiário do SISAU, devendo a entidade fazer contato imediato com a CREDENCIANTE a fim de confirmar o vínculo entre o beneficiário e a FAB;

2. Orientar o beneficiário ou seu representante legal a comunicar o atendimento à CREDENCIANTE responsável, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data do atendimento; caso ultrapasse este tempo, os gastos contraídos pelo beneficiário neste atendimento serão inteiramente de responsabilidade do mesmo e deverão ser acertados diretamente com a CREDENCIADA, sem nenhum ônus ao FUNSA;

3. Providenciar a certificação, pelo beneficiário ou representante legal, dos procedimentos realizados, mediante assinatura;

4. Comunicar, imediatamente o atendimento à CREDENCIANTE (independentemente da comunicação do beneficiário) fornecendo os elementos necessários para a comprovação de urgência/emergência do atendimento.

No caso de instituições hospitalares, é obrigatória a permissão para auditoria técnica no local, nos seguintes termos:

A. Identificação do beneficiário junto ao setor de admissão da CREDENCIADA onde estiver sendo assistido;

B. Análise do Prontuário Médico e demais registros clínicos;

C. Visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o Prontuário Médico e com os demais registros clínicos;

D. Discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;

E. Preenchimento do Relatório de Auditoria Hospitalar; e

F. Auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando Prontuário Médico e Relatório de Auditoria Hospitalar.

Caso uma OSA (Organização de Saúde da Aeronáutica) ou Organização Militar de Saúde de outra Força Singular reúna as condições necessárias para prestar a adequada assistência ao beneficiário em regime de internação hospitalar, a CREDENCIANTE poderá providenciar a transferência do usuário da entidade CREDENCIADA para a Organização Militar.

No caso de haver necessidade de prorrogação do tempo de internação além do período inicialmente autorizado , caberá à CREDENCIADA encaminhar a solicitação de prorrogação, emitida por médico assistente à CREDENCIANTE, preferencialmente com antecedência de 48 horas ao vencimento das diárias já autorizadas; a CREDENCIANTE retornará especificando a quantidade de diárias autorizadas na prorrogação.

Em casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação equivalentes a uma visita hospitalar diária; havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser confeccionado relatório detalhado contendo justificativa e encaminhado á CREDENCIANTE para fins de autorização. Se houver necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deverá solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer, e /ou acompanhamento do especialista, o qual será autorizado com código próprio para parecer médico.

Para comprovação do total de diárias autorizadas, todas as guias/documentos próprios de autorização deverão estar anexos à produção/fatura hospitalar, por ocasião de sua apresentação.

Quando não houver vagas na acomodação autorizada, o beneficiário será internado em acomodação disponível e com patível com seu quadro clínico, até que seja transferido para a acomodação compatível com a autorização; nestes casos, não caberão quaisquer ônus de diferença de valores daquele período para a CREDENCIANTE.

A princípio, os serviços serão prestados diretamente por profissional da própria entidade CREDENCIADA; equipara-se a esse profissional, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que prestem serviço em caráter regular à CREDENCIADA desde que não tenham credenciamento próprio.

A execução e controle dos serviços será avaliada pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

O CREDENCIADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para casos de retorno de consultas ambulatoriais.

Nos prontos atendimentos será considerado retorno, sem direito à cobrança, o atendimento ao mesmo paciente feito dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

As sessões de fonoaudiologia, de psicologia, de aplicações fisioterápicas e de terapia ocupacional, não deverão ter duração inferior ao determinado na legislação dos eu Conselho de Classe.

A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Termo de Adesão.

Os procedimentos sujeitos a parecer especial da Seção do Fundo de Saúde (FUNSA) e/ou Junta de Saúde do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT), bem como os procedimentos médico-hospitalares não indenizados pelo Fundo de Saúde da Aeronáutica estão listados no Anexo do Termo de Referência deste processo.

Em casos de tratamentos prolongados , as contas deverão ser encerradas e apresentadas a cada 30 dias à Subseção de Auditoria; nestas situações, deverá ser emitida nova GAB com as devidas comprovações para a necessidade de prorrogação de internações.

É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papéis em branco.

As organizações CREDENCIADAS deverão prestar serviços, no mínimo, em horário comercial, no município de Curitiba e região metropolitana. Aos que dispuserem de atendimento a urgências e emergências, deverão atender 24 horas.

Todos os procedimentos a serem realizados devem guardar estreita observação das recomendações dos Conselhos e Entidades de Classe dos respectivos prestadores de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A natureza da demanda, o histórico do comportamento nosológico da população alvo, bem como as características dos mercados locais de saúde, escoimados pela prudência que deve nortear o gestor público, indicam que os esforços da Administração devem ser voltados ao credenciamento de, no mínimo, duas instituições/profissionais de saúde em cada ramo de atividade, para a localidade do município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná.

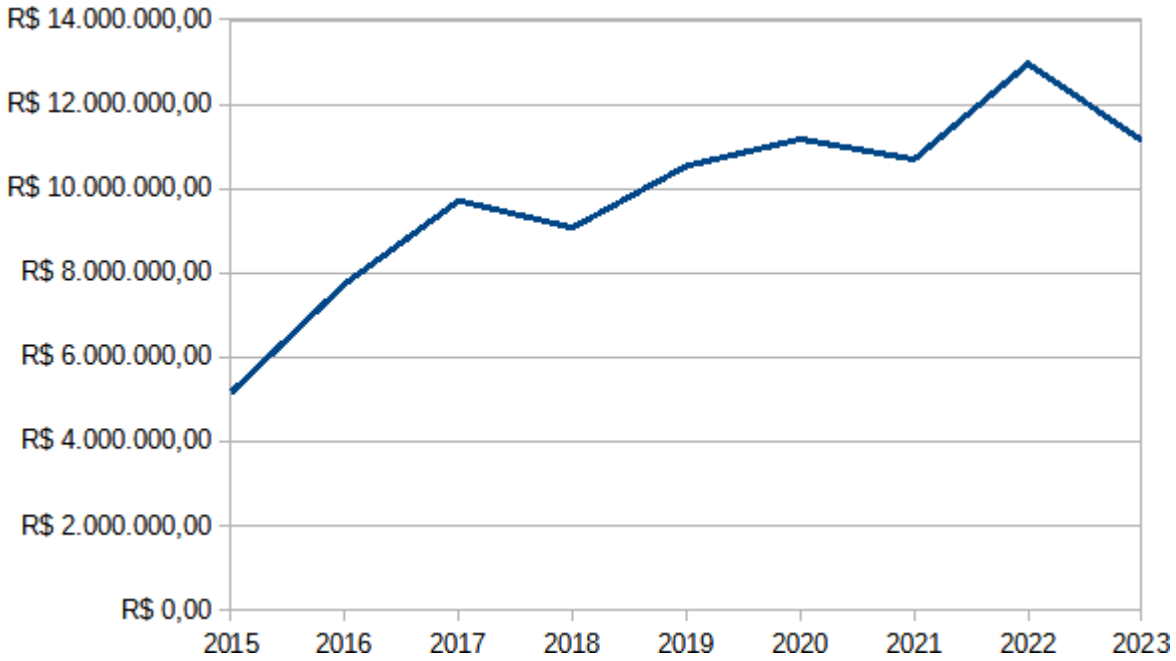
Por isto, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, o mesmo permanecerá continuamente aberto, podendo qualquer interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo, independentemente da quantidade de credenciados, não havendo estimativa de quantidade de interessados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10.000.000,00

O valor total do credenciamento proposto é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano.

A estimativa de preços e estabelecimento dos referenciais de preços para o Edital de Credenciamento seguiu uma metodologia mista que incluiu o conhecimento do histórico de valores pagos e faturados anteriormente pelo Fundo de Saúde da Aeronáutica, conforme gráfico abaixo, e uma nova pesquisa de mercado com os preços praticados atualmente por hospitais, clínicas e operadoras de saúde que atuam na área de abrangência proposta, o que incluiu o município de Curitiba e Região Metropolitana no Estado do Paraná, os municípios de Cascavel e Foz do Iguaçu, no Paraná, e os municípios de Uruguaiana, Catanduvas, Santiago e Pelotas no Rio Grande do Sul. O gráfico abaixo mostra o histórico de gastos total em saúde complementar por ano em todas estas localidades, cujo credenciamento dos serviços de saúde é de responsabilidade do GSAU-CT. Cabe ressaltar que o maior número de usuários encontram-se em Curitiba e Região Metropolitana e que o valor estimado para esta contratação é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano. Para as demais localidades, estima-se globalmente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano em cada Edital, sendo um para o interior do Rio Grande do Sul e um para o interior do Paraná.



Ao se recorrer ao histórico dos valores faturados por procedimentos e tabelas utilizadas na remuneração de materiais e medicamentos dos últimos 05 anos, pode-se perceber quais são os procedimentos de maior utilização pelos beneficiários, quais poderiam ser internalizados e quais poderiam ter redução dos seus valores devido ao maior índice de utilização, cumprindo a regra de demanda versus custo.

Houve a busca de referenciais de valores praticados pelo Fundo de Saúde do Exército, por outros Grupos de Saúde da Aeronáutica, localizados em Estados vizinhos, e também a utilização de orçamentos de empresa locais, como forma de incluir novos parâmetros de preços na pesquisa ampliada e trazer um resultado mais fidedigno à realidade do mercado.

Nos critérios de avaliação dos preços, também foram utilizados os percentuais acumulados de inflação para o período e valores de inflação dos serviços médicos, o que permitiu idealizar se os valores propostos estavam dentro de uma margem aceitável, mesmo não sendo esses índices válidos para o estabelecimento dos reajustes de valores.

Por fim, os valores propostos cumpriram requisitos de preço médio, importância ou carência de prestadores de serviço em determinada região, índice de utilização ou necessidade do serviço pelos beneficiários e capacidade estimada de pagamento conforme orçamento para a saúde complementar na área de atuação do GSAU-CT.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120002/120072

II) Fonte de Recursos: 1005000140

III) Programa de Trabalho: 214550

IV) Elemento de Despesa: 339039/ 339036

V) Plano Interno: A00004650100

Pessoa Jurídica:

GESTÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	UG	PLANO INTERNO
0002	214550	1005000140	339039	120072	A0004650100

Pessoa Física:

	PROGRAMA DE	FONTE DE	NATUREZA DE		PLANO

GESTÃO	TRABALHO	RECURSOS	DESPESA	UG	INTERNO
0002	214550	1005000140	339036	120072	A0004650100

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução justifica-se em razão da pluralidade de especialidades a contratar, bem como da natureza dos possíveis proponentes, que diferem entre si, tanto qualitativa quanto quantitativamente, no que tange à habilitação e capacidade instalada.

Ressalta-se ainda que a área de atuação prevista, contempla o município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná justifica o parcelamento da solução pela heterogeneidade de equipamentos e serviços de saúde disponíveis.

A possibilidade de uma ampla participação de Organizações Civis de Saúde e de Profissionais de Saúde autônomos, também motiva o parcelamento da solução de credenciamento, conforme preconizado na legislação de licitações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de um processo de credenciamento de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, há possibilidade de contratações correlatas, uma vez que Organizações ou Profissionais autônomos que prestem serviços já credenciados, possam demonstrar interesse em credenciar-se e prestar os mesmos ou outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com a Missão, Visão e Valores do Comando da Aeronáutica e é norteada pelo Plano Estratégico Militar da Aeronáutica, balizando-se nas Diretrizes de Comando do Comando Geral do Pessoal Nº 01/16 de 04 de julho de 2016 e DCA 11-126 (Reestruturação do Sistema de Saúde da Aeronáutica) de 18 de novembro de 2019 e na Diretriz de Comando do Diretor de Saúde da Aeronáutica, Nº 01/2018.

Além disso, a contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIANTE:

Efetuar o pagamento, no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Adesão. As fases de processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas por parte do órgão executor do FUNSA, através de auditorias prévias, concorrentes e a posteriori, além da verificação da lisura e inspeções administrativas.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

1. Indicar formalmente à Administração Pública Federal os prepostos ou responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste processo;

2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração Pública Federal, respeitando as disposições da legislação trabalhista vigente;

3. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração Pública Federal como inadequada para a prestação dos serviços;

5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública Federal quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e de Saúde Ocupacional;

6. Relata à Administração Pública Federal toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Adesão, nos termos da legislação aplicável;

8. Manter durante a execução do Termo de Adesão, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

9. A Administração Pública Federal poderá conceder um prazo para que o CREDENCIADO regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão do Termo de Adesão, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de Organizações Civis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) mediante o processo de credenciamento configura uma estratégia robusta que visa aprimorar tanto a eficiência quanto a eficácia do Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) e do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU). Esta abordagem traz uma série de benefícios estratégicos e operacionais, que se manifestam em diversas dimensões do Sistema de Saúde.

Inicialmente, a expansão da rede de atendimento emerge como um dos pilares dessa estratégia, preenchendo lacunas significativas em termos de especialidades médicas e cobertura geográfica. Tal expansão é imperativa para atender a uma demanda crescente por serviços de saúde especializados e de qualidade. Paralelamente, a diversificação dos prestadores de serviço não apenas enriquece o rol da saúde como também instiga uma saudável competitividade, resultando na adoção de melhores práticas médicas e gerenciais.

Somado a isto, a flexibilidade inerente ao processo de credenciamento, permite uma alocação mais eficiente e estratégica dos recursos. Isto reduz os custos operacionais e também libera o GSAU-CT para concentrar-se nas suas atividades-fim, otimizando a gestão de recursos humanos e financeiros. Complementarmente, a ampliação da rede credenciada tem o efeito direto de minimizar o tempo de espera para consultas, exames e outros procedimentos, o que melhora a experiência do usuário e ainda favorece diagnósticos mais precoces e, consequentemente, tratamentos mais eficazes e, muitas vezes, mais econômicos.

É imperativo ressaltar que todo o processo de credenciamento está rigorosamente alinhado com as normativas legais e diretrizes governamentais, conferindo lisura e transparência a todo o processo de contratação. Ademais, a inclusão de diferentes tipos de prestadores de serviço permite uma abordagem mais holística e integrada à saúde, facilitando o acompanhamento médico contínuo e a gestão de casos complexos.

Por fim, a diversificação dos fornecedores de serviço de saúde contribui para a resiliência do sistema, tornando-o menos susceptível a falhas operacionais, greves ou outros eventos adversos que possam comprometer a prestação ou continuidade do atendimento. Em suma, a contratação planejada e estratégica de OCS e PSA constitui um mecanismo robusto para o fortalecimento do sistema de saúde, gerando impactos positivos que reverberam em todos os usuários envolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao interessado em ser credenciado por este processo, algumas providências deverão ser adotadas como, preferencialmente, a inscrição no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Além disso, deverá comprovar os requisitos pertinentes de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. O interessado cadastrado no SICAF poderá utilizar o referido cadastro para comprovar sua habilitação, ficando dispensado de apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, abrangidos pelo cadastro, conforme disposto na Instrição Normativa SEGES/MP nº3 de 2018.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dado que o foco deste processo de credenciamento se concentra na inclusão de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, não se antecipa a ocorrência de impactos ambientais significativos.

Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT e arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 15/2012 – Anvisa);

Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei n.º 12.305, de 2010, e Decreto n.º 7.404, de 2010; Documento: Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n.º 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 306/2004 – ANVISA); e

Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e INMETRO, se existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, ou seja, da formação de uma rede de entidades credenciadas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas, serviços de diagnóstico por imagem, análises clínicas, anatomia patológica, radiologia odontológica, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, assistência domiciliar, internação domiciliar e laboratórios de ortodontia e/ou prótese dental aos militares aos dependentes e beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica que tiverem direito à assistência, bem como de outras Forças Armadas previstos em legislação específica do Ministério da Defesa, nos termos da Lei n° 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, para a área de atuação no município de Curitiba e região metropolitana no Estado do Paraná, mostra-se possível tecnicamente com base em histórico de execução e administração de processos anteriores semelhantes e fundamentadamente como necessária devido à demanda já estabelecida e com expectativa de utilização formada.

Após análise criteriosa das demandas de saúde, das normativas legais vigentes e dos recursos disponíveis, conclui-se que o credenciamento de OCS e PSA para prestação de serviços ao Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT) é não apenas viável mas estrategicamente benéfico para ambas as partes envolvidas sendo os seguintes pontos de interesse para a Administração e os usuários do Sistema de Saúde:

Expansão da rede de atendimento: com possibilidade de maior diversidade e complexidade de especialidades médicas e regiões geográficas;

Otimização de recursos: flexibilidade na contratação de serviços de saúde possibilita alocação mais eficiente dos recursos;

Melhoria na qualidade dos serviços com potencial redução no tempo de espera;

O processo está alinhado com as normativas legais e diretrizes governamentais;

Integração dos serviços de saúde permitindo uma abordagem mais holística e integrada à saúde; e

Diversidade de prestadores aumenta a robustez do sistema, tornando-o menos vulnerável a falhas operacionais ou outros eventos imprevistos.

Em vista dos pontos elencados , declara-se que o processo de credenciamento é viável e está alinhado com os objetivos estratégicos do GSAU-CT e do SISAU, tendo o potencial de trazer benefícios substanciais para o sistema de saúde como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANE FALKOWSKI BERTOLDI BRITO
Membro da comissão de contratação

RAFAEL ROSSO
Membro da comissão de contratação

ISABELA FERNANDA LOURENCO CHANDELIER
Membro da comissão de contratação

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Membro da comissão de contratação

GLAUCIA HAWERROTH SCHUELTER
Membro da comissão de contratação

MAURICIO DE SANTI

Membro da comissão de contratação

LUTCHA FERREIRA DUTRA

Membro da comissão de contratação

ANA LUCIA DO NASCIMENTO MARANHAO

Membro da comissão de contratação

MONICA DE SOUZA ALVES HONORIO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

VITORIA DOS SANTOS ROMAO SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços recebidas hospitais Curitiba.pdf (1.08 MB)
- Anexo II - Orçamentos recebidos Terapias Cutritiba.pdf (4.83 MB)
- Anexo III - Orçamentos recebidos Ambulâncias Curitiba.pdf (386.79 KB)
- Anexo IV - Reajuste 2022 Edital 001-2020.pdf (254.81 KB)
- Anexo V - NSCA 160-4-Organizacao e Funcionamento do Sistema de Saude da Aeronautica.pdf.crdownload.pdf (766.08 KB)
- Anexo VI - NSCA_160-7_Assistência_Compleme.PDF.pdf (418.07 KB)
- Anexo VII - Ordem_Tecnica_n_040_DIRSA-2024-BCA 166, DE 05 SET 24.pdf (475.8 KB)
- Anexo VIII - Pesquisa de preços Curitiba Terapias rev.pdf (574.88 KB)
- Anexo IX - Oficios hospitais Curitiba pesquisa de preços rev.pdf (277.95 KB)

Anexo I - Pesquisa de preços recebidas hospitais Curitiba. pdf

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
PARANÁ

CÓDIGO	SERVIÇO	VALOR
1010086	Meia Diária - Enfermaria	R$ 202,82
1010087	Meia Diária - Apartamento	R$ 365,82
1010088	Meia Diária - UTI	R$ 760,86
2010015	Sala Cirurgica Porte 1 (Ate 1 Hora)	R$ 420,00
2010016	Sala Cirurgica Porte 2 (De 1 a 2 Horas)	R$ 840,00
2010017	Sala Cirurgica Porte 3 (De 2 a 3 Horas)	R$ 1.260,00
2010018	Sala Cirurgica Porte 4 (De 3 a 4 Horas)	R$ 1.680,00
2010019	Sala Cirurgica Porte 5 (De 4 a 5 Horas)	R$ 2.100,00
2010020	Sala Cirurgica Porte 6 (De 5 a 6 Horas)	R$ 2.520,00
2010021	Sala Cirurgica Porte 7 (Acima De 6 Horas)	R$ 2.520,00
2010025	Sala De Reanimacao E Emergencia	R$ 104,00
2030067	Protoxido De Azoto - Oxido Nitroso	R$ 36,00
5010680	Taxa De Isolamento - UTI	R$ 108,74
37010000	Taxa De Video Para Exame	R$ 96,00
60000090	Diaria Compacta de Enfermaria de 2 Leitos Com Banheiro Privativo	R$ 405,63
60000465	Taxa Compacta de Sala de Pequenos Procedimentos	R$ 104,00
60000651	Diaria de Apartamento Standard	R$ 731,65
60000775	Diaria de Hospital Dia Apartamento	R$ 397,90
60000783	Diaria de Hospital Dia Enfermaria	R$ 397,90
60001038	Diaria de UTI Adulto Geral	R$ 1.521,26
60001451	Videoartroscopio Diagnostico (Uso)	R$ 96,00
60010045	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 10 Litros/Min , Por Hora, Na UTI	R$ 27,20
60010053	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 10 Litros/Min , Por Hora, No C.C	R$ 27,20
60010444	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 15 Litros/Min , Por Hora, Na UTI	R$ 40,00
60010452	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 15 Litros/Min , Por Hora, No C.C	R$ 40,00
60010762	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 2 Litros/Min , Por Hora, Na UTI	R$ 6,40
60010770	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 2 Litros/Min ,Por Hora, No C.C	R$ 6,40
60010843	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 3 Litros/Min , Por Hora, Na UTI	R$ 8,48
60010851	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 3 Litros/Min , Por Hora, No C.C	R$ 8,48
60011076	Oxigenio no Respirador Vazao de 6 Litros/ Min, Por Hora Na UTI/ Semi-Uti	R$ 17,60
60011084	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 6 Litros/Min , Por Hora, Na UTI	R$ 17,60
60011092	Oxigenio no Respirador/Ventilador, Vazao de 6 Litros/Min , Por Hora, No C.C	R$ 17,60
60022965	Sessao de Inalacao / Nebulizacao, Taxa de Sala	R$ 12,80
60023180	Recuperacao Pos Anestesica, Taxa de Sala Cirurgica	R$ 72,00
60023244	Sessao De Sala De Colonoscopia, Taxa Por Uso	R$ 112,00
60023287	Sala de Endoscopia Digestiva Alta, Por Uso/Sessao	R$ 112,00
60023317	Sessao de Sala de Hemodialise, Taxa Por Uso	R$ 72,00
60023325	Sessao de Sala de Hemodinamica, Taxa Por Uso	R$ 960,00
60023406	Taxa por Uso/Sessão de Sala de Quimioterapia	R$ 72,00
60024070	Bomba de Circulacao Extracorporea, Por Uso / Taxa de Aparelho	R$ 120,00
60025689	Bomba de Infusao, Por Uso/Sessao	R$ 72,00
60026154	Taxa de Marca Passo Provisorio/Temporario Transcutaneo	R$ 64,00
60026375	Taxa de Aparelho Para Fototerapia, Por Hora	R$ 9,60

60027169	Intensificador de Imagem / Taxa / Aluguel, Por Uso	R$	112,00
60027452	Taxa De Monitor De Video, Por Uso / Aluguel	R$	672,00
60027835	Respirador, Por Dia	R$	120,00
60027940	Taxa de Serra de Gesso, Aluguel / Por Uso	R$	64,00
60028394	Gas Carbonico, Por Hora	R$	52,00
60028572	Oxido Nitroso, Por Hora	R$	36,00
60029080	Taxa de Isolamento, Por Dia	R$	91,52
60029196	Monitorizacao Cardiaco / Ecg, Por Dia, Fora da da Uti e do Centro Cirurgico, Taxa	R$	3,20
60030399	Monitorizacao de Capnografo/ Taxa de Monitor, Por Uso/Sessao	R$	32,00
60033720	Taxa De Sala De Repouso / Observação PA / PS, Até 6 Horas	R$	72,00
60034112	Ar Comprimido, Por Hora	R$	13,60
69002941	Microscopio Cirurgico (Uso)	R$	64,00

Daiane Cristina G. Medeiros
Gestora de Contratos
HCV

Daiane Cristina Gabriel Medeiros
Gestora de Contratos -HCV

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
PARANÁ

CATETERISMO CARDÍACO DIAGNÓSTICO	
Código Do Pacote	**98207173**
Valor	**2.850,00**
Código Tuss Principal ao Pacote	**30911087** Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóraco- abdominais
Código Tuss Associado ao Pacote	**30911079** Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia
Inclusões	☐ Contrastes; ☐ Exames laboratoriais de rotina ☐ Filmes; ☐ Gasoterapia; ☐ Materiais descartáveis; ☐ Medicamentos; ☐ OPME (01 cateter diag. JL, 01 cateter diag. JR, 01 cateter pigtail, 01 dome, 01 corda guia teflon, 01 manifold, 01 introdutor, 01 agulha de punção e 02 extensores); ☐ Taxas hospitalares (Administrativas, Equipamentos, Vídeo), inclusive taxa de sala de hemodinâmica e repouso de hemodinâmica;
Exclusões	☐ Honorários do Anestesista, via **COPAN.** ☐ Honorários Médicos, ☐ OPME (Stent Coronariano / Cateter balão. ☐ Os medicamentos e materiais de alto custo que não cosntam como incluso será faturado fora do pacote. ☐ Reopro 10mg/5ml fr/amp. ☐ SADTS (exceto exames laboratoriais de rotina) ☐ Sangue e Hemoderivados,

CATETERISMO SEQUENCIAL DIAGNÓSTICO E ANGIOPLASTIA	
Código Do Pacote	**98207276**
Código Do Pacote	**98207275**
Valor	**R$ 6.520,00**
Código Tuss Pricipal ao Pacote	**30911079** - Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia;
Código Tuss Associado ao Pacote	**30911044** Cateterismo cardíaco D e/ou E com ou sem cinecoronariografia / cineangiografia com avaliação de reatividade vascular pulmonar ou teste de sobrecarga hemodinâmica; **30911052** Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio; **30911087** Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóraco- abdominais e/ou membros; **30912032** Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de Stent; **30912105** - Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso);
Inclusões	☐ 01 Diária de Unidade de Internação (Apartamento ou Enfermaria, de acordo com a acomodação do paciente). ☐ 1 Diária de UTI; ☐ Exames de laboratório de rotina; ☐ Gasoterapia; ☐ Materiais descartáveis; ☐ Medicamentos; ☐ Taxas hospitalares (Administrativas, Equipamentos, Vídeo);

Exclusões	☐ Honorários do Anestesista; ☐ Honorários médicos; ☐ OPME (Stent Coronariano / Cateter balão); ☐ Os medicamentos e materiais de alto custo que não cosntam como incluso será faturado fora do pacote. ☐ Reopro 10mg/5ml Fr Amp; ☐ SADTS (exceto exames de laboratório de rotina); ☐ Sangue e Hemoderivados;

PACOTE DE ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL DA AORTA OU RAMOS OU DA ARTERIA PULMONAR E RAMOS (POR VASO)	
Código Do Pacote	**98208253**
Valor	**R$ 6.220,00**
Código Tuss Principal	30912024 - Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da artéria pulmonar e ramos (por vaso)
Código Tuss Associado	30912180 - Recanalização Arterial No Iam Por Angioplastia Com Implante De Stent
Inclusões	• 01 Diária de Unidade de Internação (Apartamento ou Enfermaria, de
	• 1 diária de UTI
	• Exames de laboratório de rotina.
	• Gasoterapia
	• Materiais Descartáveis;
	• Medicamentos;
	• OPME, exceto Stent e Cateter Balão;
	• Taxas;
Exclusões	• Honorário Anestesista via **COPAN.**
	• Honorários Médicos;
	• OPME - Stent Coronariano - / Cateter balão. Os medicamentos e materiais de alto custo que não cosntam como incluso será faturado fora do pacote.
	• Reopro 10mg/5ml Fr Amp e SADTS (exceto exames de laboratório de
	• Sangue e Hemoderivados,
	• Honorários Da Equipe Cirúrgica
	• Visita Especializada

Daiane Cristina Gabriel Medeiros
Gestora de Contratos -HCV

Daiane Cristina G. Medeiros
Gestora de Contratos
HCV

Diárias:					
60034068	DIÁRIA	DIÁRIA DE APARTAMENTO	DIÁRIA COMPACTA DE APARTAMENTO STANDARD	R$	840,00
60000651	DIÁRIA	DIÁRIA DE APARTAMENTO	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD	R$	770,00
60000775	DIÁRIA	DIÁRIA DE APARTAMENTO	DIÁRIA DE HOSPITAL DIA APARTAMENTO	R$	420,00
60000090	DIÁRIA	DIÁRIA DE ENFERMARIA	DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO	R$	434,00
60000783	DIÁRIA	DIÁRIA DE ENFERMARIA	DIÁRIA DE HOSPITAL DIA ENFERMARIA	R$	350,00
60000805	DIÁRIA	DIÁRIA DE QUARTO	DIÁRIA DE QUARTO COLETIVO DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO	R$	553,00
60000822	DIÁRIA	DIÁRIA DE UTI	DIÁRIA DE UTI	R$	1.470,00
60000260	DIÁRIA	DIÁRIA DE UTI ADULTO	DIÁRIA COMPACTA DE UTI ADULTO GERAL	R$	1.680,00
60000309	DIÁRIA	DIÁRIA DE UTI PEDIÁTRICA	DIÁRIA COMPACTA DE UTI INFANTIL/PEDIÁTRICA	R$	1.680,00

Pacotes						
Endoscopia/Colonoscopia/Polipectomia						
40201082	Pacote	Endoscopia	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	R$	950,00	* valor com anestesia
40201104	Pacote	Endoscopia	Ecoendoscopia Alta	R$	4.200,00	* valor com anestesia
40201112	Pacote	Endoscopia	Ecoendoscopia baixa	R$	4.200,00	* valor com anestesia
40201120	Pacote	Endoscopia	Endoscopia digestiva alta	R$	730,00	* valor com anestesia
40201171	Pacote	Endoscopia	Retossigmoidoscopia Flexível	R$	500,00	* valor com anestesia
40202038	Pacote	Endoscopia	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia*	R$	730,00	* valor com anestesia
40202240	Pacote	Endoscopia	Ecoendoscopia com Punção por agulha*	R$	6.670,00	* valor com anestesia
40202615	Pacote	Endoscopia	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pe	R$	730,00	* valor com anestesia
40202666	Pacote	Endoscopia	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia*	R$	950,00	* valor com anestesia
40202682	Pacote	Endoscopia	Retossigmoidoscopia flexível com polipectomia	R$	500,00	* valor com anestesia
40202690	Pacote	Endoscopia	Retossigmoidoscopia Flexível com biópsia	R$	500,00	* valor com anestesia
Hemodialise Crônica/Hemodialise Aguda						
98900125	Pacote	Hemodialise	Hemodialise por sessão	R$	1.300,00	
Tomografia Computadorizada com Contraste						
41001010	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	R$	665,00	
41001028	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Mastóides ou orelhas	R$	650,00	
41001036	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Face ou seios da face	R$	640,00	
41001060	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares)	R$	670,00	
41001079	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC Tórax	R$	700,00	
41001095	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R$	885,00	
41001109	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Abdome superior	R$	700,00	
41001117	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Pelve ou bacia	R$	685,00	
41001125	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	R$	665,00	
41001141	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	R$	650,00	
41001150	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	R$	650,00	
41001192	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Tc - Escanometria digital	R$	640,00	
41001281	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	TC - Maxilar	R$	770,00	
41001370	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial de crânio	R$	1.180,00	

Documento: ETP - Página 19/320 - Hash MD5: fc6a8a4d4828fe3ad61ee779c656ae3c

41001389	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia venosa de crânio	R$	1.180,00
41001397	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial de pescoço	R$	1.180,00
41001400	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia venosa de pescoço	R$	1.180,00
41001419	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial de tórax	R$	1.180,00
41001427	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia venosa de tórax	R$	1.180,00
41001435	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial de abdome superior	R$	1.180,00
41001443	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia venosa de abdome superior	R$	1.180,00
41001451	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial de pelve	R$	1.180,00
41001460	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia venosa de pelve	R$	1.180,00
41001478	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial de membro inferior	R$	1.180,00
41001516	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia arterial pulmonar	R$	1.180,00
41001524	PACOTE	Tomografia Computadorizada - com contraste	Angiotomografia venosa pulmonar	R$	1.180,00
Ressonância Magnética com contraste					
41101014	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Crânio (encéfalo)	R$	1.000,00
41101030	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Base do crânio	R$	1.000,00
41101073	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Órbita bilateral	R$	1.000,00
41101081	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Ossos temporais bilateral	R$	1.000,00
41101090	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Face (inclui seios da face)	R$	1.000,00
41101111	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	R$	1.000,00
41101120	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	R$	1.015,00
41101170	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	R$	1.000,00
41101189	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	R$	1.000,00
41101227	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	R$	1.000,00
41101251	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	R$	1.000,00
41101278	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Bacia (articulações sacroilíacas)	R$	1.000,00
41101286	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Coxa (unilateral)	R$	1.000,00
41101294	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Perna (unilateral)	R$	1.000,00
41101308	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo	R$	1.000,00
41101316	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Articular (Por Articulação)	R$	1.000,00
41101480	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	RM - Mama (bilateral)	R$	1.190,00
41101499	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM arterial pulmonar	R$	1.295,00
41101502	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM venosa pulmonar	R$	1.295,00
41101537	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM arterial de crânio	R$	1.295,00
41101545	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM venosa de crânio	R$	1.295,00
41101596	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM arterial de pelve	R$	1.295,00
41101600	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM venosa de pelve	R$	1.295,00
41101618	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM arterial de pescoço	R$	1.295,00
41101626	PACOTE	Ressonância Magnética - com contraste	Angio-RM venosa de pescoço	R$	1.295,00
Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões)					
20104073	H.M.	Crioterapia	Crioterapia (grupo de até 5 lesões	R$	92,00
Dematologia: Desbastamento					
30101093	H.M.	Desbastamento	Calosidade e/ou Mal Perfurante	R$	92,00

Documento: ETP - Página 20/320 - Hash MD5: fc6a8a4d4828fe3ad61ee779c656ae3c

Descrição	Realizamos	Preço
Pediatria - apartamento e ambulatório;	NÃO	
Clínica médica - apartamento e ambulatório;	Sim	R$ 2.900,00
Cirurgia - apartamento e ambulatório;	Sim	R$ 3.500,00
Berçário - apartamento e ambulatório;	Não	R$ 0,00
UTI clínica - apartamento e ambulatório;	Sim	R$ 3.900,00
UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;	Não	R$ 0,00
UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;	Sim	R$ 3.900,00
UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;	NÃO	R$ 0,00
UTI neonatal - apartamento e ambulatório.	NÃO	R$ 0,00

3.2 Pacotes:

HOSPITAL SANTA CASA

Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);	Sim	R$ 450,00
Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);	Sim	R$ 2.100,00
Dermatologia: Desbastamento;	sim	R$ 3.500,00
Parto Normal – apartamento e enfermaria;	NÃO	R$ 0,00
Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;	NÃO	R$ 0,00
Hemodiálise Crônica;	Sim	R$ 3.900,00
Hemodiálise Aguda;	Sim	R$ 4.100,00
Diálise peritoneal;	Sim	R$ 4.500,00
Facectomia com implante de lente;	Sim	R$ 6.300,00
Endoscopia;	Sim	R$ 2.500,00
Colonoscopia;	Sim	R$ 1.890,00
Polipectomia;	Sim	R$ 2.900,00
Gastrostomia;	Sim	R$ 3.500,00
Cateterismo;	Sim	R$ 5.500,00
Angioplastia sem stent;	Sim	R$ 6.500,00
Angioplastia 1 stent;	Sim	R$ 13.000,00
Angioplastia até 2 stents;	sim	R$ 16.000,00
Angioplastia 3 stents;	Sim	R$ 19.000,00
Angioplastia 4 stents	Sim	R$ 22.200,00

Gmail

Credenciamento GSAU-CT <credenciamento.gsauct@gmail.com>

SANTA CASA > Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento

1 mensagem

Seção de Credenciamento Hospitalar do Grupo de Saúde de Curitiba <credenciamento.gsauct@fab.mil.br> 7 de maio de 2024 às 08:40
Para: Setor de Credenciamento Hospitalar do Grupamento de Saúde de Curitiba <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>

De: "wilker silva" <wilker.silva@santacasacuritiba.com.br>
Para: "Setor de Credenciamento Hospitalar do Grupamento de Saúde de Curitiba" <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>
Enviadas: Segunda-feira, 6 de maio de 2024 11:24:09
Assunto: RES: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento

Bom dia!

Segue nossa contribuição, os valores estão com o preço médio nosso interno.

Temos alguns serviços que não prestamos em nossas unidades assinalados na coluna,

Atenciosamente,

Wilker Bentis da Silva
Gerente de Faturamento Corporativo
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
Rua Xv de Novembro, 621
Edifício ACP
Centro, Curitiba - PR
80020-310
(41) 3320-3505
wilker.silva@santacasacuritiba.com.br
www.irmandadesantacasacuritiba.com.br

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

De: Seção de Credenciamento Hospitalar do Grupo de Saúde de Curitiba <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de maio de 2024 08:12
Para: wilker silva <wilker.silva@santacasacuritiba.com.br>; isabelacaldasmibacs <isabelacaldasmibacs@fab.mil.br>
Cc: frederico coltro <frederico.coltro@santacasacuritiba.com.br>; comercial hsc <comercial.hsc@santacasacuritiba.com.br>; comercial@santacasadecuritiba.com.br
Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento
Prioridade: Alta

Bom dia Prezados,

Algum retorno sobre o envio da pesquisa de preços solicitada via oficio?

Ficamos no aguardo

1° Sgt Mônica
Respeitosamente / Atenciosamente.

credenciamento.gsauct@fab.mil.br
Subseção de Credenciamento Hospitalar
Grupo de Saúde de Curitiba GSAU -CT
Tel (41) 3251-5746

De: "wilker silva" <wilker.silva@santacasacuritiba.com.br>
Para: "Setor de Credenciamento Hospitalar do Grupamento de Saúde de Curitiba" <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>, "frederico coltro" <frederico.coltro@santacasacuritiba.com.br>, "comercial hsc" <comercial.hsc@santacasacuritiba.com.br>
Cc: comercial@santacasadecuritiba.com.br
Enviadas: Quarta-feira, 24 de abril de 2024 15:13:39
Assunto: RES: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento

Boa tarde!
Jeferson vai tratar esse assunto e enviar uma proposta!

Atenciosamente,

Wilker Bentis da Silva
Gerente de Faturamento Corporativo
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
Rua Xv de Novembro, 621
Edifício ACP
Centro, Curitiba - PR
80020-310
(41) 3320-3505
wilker.silva@santacasacuritiba.com.br
www.irmandadesantacasacuritiba.com.br

Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo.

De: Seção de Credenciamento Hospitalar do Grupo de Saúde de Curitiba <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de abril de 2024 11:54
Para: frederico coltro <frederico.coltro@santacasacuritiba.com.br>; wilker silva <wilker.silva@santacasacuritiba.com.br>; comercial hsc <comercial.hsc@santacasacuritiba.com.br>
Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento
Prioridade: Alta

Bom dia prezados,

Teriam algum retorno sobre a pesquisa de preços?

Respeitosamente / Atenciosamente.

credenciamento.gsauct@fab.mil.br
Subseção de Credenciamento Hospitalar
Grupo de Saúde de Curitiba GSAU -CT
Tel (41) 3251-5746

De: "Seção de Credenciamento Hospitalar do Grupo de Saúde de Curitiba" <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>
Para: "frederico coltro" <frederico.coltro@santacasacuritiba.com.br>, "wilker silva" <wilker.silva@santacasacuritiba.com.br>, "comercial hsc" <comercial.hsc@santacasacuritiba.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 16 de abril de 2024 11:08:05
Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento

Bom dia Prezados,

Ao cumprimentar os senhores, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba. Foi encaminhado um ofício externo para o e-mail frederico.coltro@santacasacuritiba.com.br wilker.silva@santacasacuritiba.com.br, o qual solicitamos por gentileza como forma de pesquisa de preços o envio conforme os valores praticados no momento.

A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas,

Respeitosamente / Atenciosamente.

1° Sgt Mônica

Equipe da Seção de Credenciamento

credenciamento.gsauct@gmail.com

Grupo de Saúde de Curitiba
CINDACTA II - Av Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri

Curitiba/PR

(41) 3251-5746



[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.
[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*
[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*



[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.
[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*
[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*



[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.

[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*
[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

---

sindct.xlsx
11K

PROPOSTA IOC - CINDACTA

Código	Tipo	Descrição	Proposta IOC 23/05/2024
10101012	Consulta	Consulta em consultório	R$ 130,00
60000775	Diária	Diária de hospital dia apartamento	R$ 300,00
60000783	Diária	Diária de hospital dia enfermaria	R$ 190,00
60023090	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 0	R$ 200,00
60023104	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 1	R$ 400,00
60023112	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 2	R$ 600,00
60023120	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 3	R$ 700,00
60023139	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 4	R$ 800,00
60023147	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 5	R$ 1.000,00
60023155	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 6	R$ 1.200,00
60023163	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, porte anestésico 7	R$ 1.400,00
60023180	Taxa	Taxa de sala cirúrgica, recuperação pós anestésica	R$ 80,00
60033681	Taxa	Taxa de sala de observação, até 6 horas	R$ 80,00
60023384	Taxa	Taxa de sala para procedimentos ambulatoriais	R$ 80,00
60027428	Taxa	Aluguel / taxa de microscópio cirurgico, por uso	R$ 50,00
60034580	Taxa	Aluguel / taxa de equipamento de criocautério para catarata	R$ 80,00
60027223	Taxa	Aluguel / taxa de laser para fotocoagulação, por uso	R$ 80,00
60028319	Taxa	Aluguel / taxa do yag laser, por uso	R$ 200,00
60028300	Taxa	Aluguel / taxa do vitreógrafo, por uso	R$ 200,00
60027215	Taxa	Aluguel / taxa de laser de argônio, por uso	R$ 200,00
60025190	Taxa	Aluguel / taxa de aspiração e irrigador, por uso	R$ 25,00
60026600	Taxa	Aluguel/ Taxa de endolaser	R$ 200,00
60028572	Gasoterapia	Óxido nitroso, por hora	R$ 17,64
60028394	Gasoterapia	Gás Carbônico, por hora	R$ 26,95
60034122	Gasoterapia	Ar comprimido, por hora	R$ 15,84
60034335	Gasoterapia	Oxigênio, por hora	R$ 24,60
60009160	Gasoterapia	Nitrogênio líquido por hora no centro cirúrgico	R$ 66,03
		HONORÁRIO MÉDICO	CBHPM 2010 UCO 12,67
		SADT	CBHPM 2010 UCO 12,67
		MATERIAL DESCARTÁVEL	Brasíndice PF + 20% ou Simpro PF +20%
		MEDICAMENTO	Brasíndice PF + 20% ou Simpro PF +20%
		OPME	NF (NOTA FISCAL) COM ACRÉSCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO)
		MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESCONTINUADOS	ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DE SIMPRO OU BRASINDICE

Gmail Credenciamento GSAU-CT <credenciamento.gsauct@gmail.com>

RES: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento_HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU

1 mensagem

JOSE CARLOS FONSECA <jc.fonseca@hospitalmarcelino.com.br> 9 de maio de 2024 às 18:39
Para: "credenciamento.gsauct@fab.mil.br" <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>

Prezados,

Boa tarde!

Obrigado pelo contato, mas não há interesse em participarmos deste Edital.

Atenciosamente;

Hospital SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT
GRUPO MARISTA

José Carlos Fonseca
Gerente Comercial
(41) 99267-4979
jc.fonseca@hospitalmarcelino.com.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Seção de Credenciamento Hospitalar do Grupo de Saúde de Curitiba** <credenciamento.gsauct@fab.mil.br>
Date: qui., 25 de abr. de 2024 às 10:33
Subject: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento_HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU
To: <compras.suprimentos@grupomarista.org.br>, <imprensa@grupomarista.org.br>, <carolina@centralpress.com.br>

Bom dia Prezados,

Ao cumprimentar os senhores, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba. Foi encaminhado um ofício externo para os e-mails compras.suprimentos@grupomarista.org.br, imprensa@grupomarista.org.br e carolina@centralpress.com.br, no qual solicitamos o envio de uma pesquisa de preços, com os valores dos serviços praticados no momento.

A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua Instituição. Segue a relação de serviços e

pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados no ofício.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas,

Respeitosamente / Atenciosamente.

1° Sgt Lutcha
Subseção de Credenciamento Hospitalar
Grupo de Saúde de Curitiba GSAU -CT

credenciamento.gsauct@fab.mil.br

Tel (41) 3251-5746

[PT] Texto confidencial para uso exclusivo do destinatário. Não o divulgue e apague-o imediatamente se o recebeu por engano.
[EN] *This is a confidential text to be exclusively used by the recipient. Do not disclose it to anybody and delete it immediately if you received it by mistake.*
[ES] *Texto confidencial para uso exclusivo del destinatário. Si usted lo recibió por error no lo divulgue y exclúyalo inmediatamente.*

Cuidado: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Se você recebeu tal e-mail por engano, não copie, use, encaminhe ou divulgue tais comunicações ou anexos a terceiros. Em caso de percepção de tentativa de "golpe", favor notificar imediatamente o Canal Direto Marista e encaminhar o e-mail para security@grupomarista.org.br.

Cuidado: Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado..

Cuidado: Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado..

Anexo II - Orçamentos recebidos Terapias Cutritiba.pdf

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Funsa,

Pela Presente Proposta de Serviços, a Zoe Clínica de Terapia Ocupacional vem oferecer aos beneficiários da Funsa os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

- Terapia ocupacional;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Psicologia;
- Psicopedagogia;
- Psicomotricidade.

Além das terapias citadas anteriormente oferecemos as seguintes especialidades:

- Terapia Ocupacional - Integração Sensorial;
- Terapia Ocupacional – Bobath;
- Terapia Ocupacional – PediaSuit;
- Terapia Ocupacional – ABA;
- Fisioterapia – PediaSuit;
- Fisioterapia – Bobath;
- Fonoaudiologia – Bobath;
- Fonoaudiologia – ABA;
- Psicologia - ABA.

Objetivos:

Os objetivos da parceria entre a Clínica Zoe e Funsa são:

1- Oferecer aos beneficiários e dependentes da Operadora serviços de qualidade nas especialidades citadas através de intervenções com equipe interdisciplinar.

2- Facilitar o acesso aos serviços através da localização geográfica. A Clínica Zoe está situada no bairro Tingui da grande Curitiba (área norte da cidade), o que facilita o atendimento de beneficiários que residem em bairros próximos como: Santa Cândida, Bacacheri, Atuba, Boa Vista, Cabral, Bairro Alto e Ahú, por exemplo. Além de cidades da Região Metropolitana de Curitiba, tais como: Colombo, Almirante Tamandaré, Campina Grande do Sul, Quatro Barras e Pinhais);

3- Disponibilizar diversas terapias no mesmo local, facilitando a rotina dos pacientes e cuidadores, além de favorecer o trabalho em equipe interdisciplinar e, assim, melhores resultados no tratamento.

Público Alvo:

Serão atendidas crianças que apresentam afecções neurológicas e demais condições, tais como: Encefalopatia Crônica Não Progressiva; Transtornos Invasivos do Desenvolvimento (tais como Transtorno do Espectro Autista); Acidente Vascular Encefálico; Síndromes e/ou outras condições como atrasos no desenvolvimento e/ou que possam apresentar sequelas neurológicas.

As intervenções terão como objetivos: aumentar a participação e autonomia dos pacientes em atividades que são significativas para eles; orientar e envolver os cuidadores nos processos terapêuticos; prevenir/diminuir comorbidades; reduzir atrasos no desenvolvimento.

Metodologia

Serão realizados atendimentos clínicos de 40 minutos de acordo com a prescrição médica, por profissionais especializados em cada área utilizando técnicas, equipamentos e recursos específicos. Sendo que, na modalidade Pediasuit (Módulos e manutenção), os atendimentos clínicos serão de 40 minutos.

Os atendimentos clínicos acontecerão na modalidade presencial.

Investimento

O valor proposto de cada intervenção (sessão) é de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Condições de Pagamento

As faturas serão entregues até o dia 30 de cada mês, se feriado ou final de semana, antecipa para o último dia útil, antes do dia 30 (trinta), e o recebimento será no dia 15 do mês subsequente.

Exemplo:

Fatura entregue no dia 31/05/2024, recebimento dia 15/06/2024.

Considerações

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Clínica Zoe, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de 30 dias, validade desta Proposta, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeito às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Zoe Clínica de Terapia Ocupacional

39.742.451/0001-30

ZOE CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL

Rua Edmundo Alberto Mercer, 1073
Tingui - CEP: 82.620-120

CURITIBA/PR

CDH INTEGRAÇÃO

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS INTEGRAÇÃO LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Psiquiatria ambulatorial (30min):

Infantil (03 anos à 17 anos): R$180,00
Adulto (a partir dos 18 anos): R$150,00

Psicoterapia:

Infantil e Adulto (50min) : R$120,00
Psicoterapia através do método ABA(50 min): R$150,00

Nutrição:

Consulta nutricional ambulatorial (30min): R$60,00
Avaliação Bioimpedância: R$80,00

Fisioterapia:

Sessão fisioterápica individual (50min): R$140,00

CONTATO
psiquiatriaintegracao@gmail.com
(41) 3308-7606

CDH INTEGRAÇÃO

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS INTEGRAÇÃO LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Terapia Ocupacional:
Sessão ambulatório: R$120,00

Aplicação de testes neuropsicológicos:
WISC: 06 sessões - R$800,00
TDAH: 06 sessões - R$800,00
TEA: 06 sessões - R$850,00
Memória: 05 sessões - R$600,00
Bariátrica: 05 sessões - R$600,00
Vocacional: 05 sessões - R$600,00

Grupo de socialização no método ABA:
Infantil: R$200,00/diária
Adolescente: R$200,00/diária
Adulto: R$200,00/diária

CONTATO
psiquiatriaintegracao@gmail.com
(41) 3308-7606

Clínica de Desenvolvimento Neurológico Girassol
CNPJ: 47.474.461/0001-60
Rua Aristides Borges de Macedo
São José dos Pinhais, PR, CEP 83005-580
contato@cdngirassol.com.br
(41) 99869-0506
Data: 19/06/2024

Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Cindacta)
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri

Prezada Tenente Coronel Dra. Maria Isabela Bloise Alves Caldas Sawada

É com grande satisfação que apresentamos a CDN Girassol, uma clínica especializada em oferecer terapias ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e terapias convencionais, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral de nossos pacientes.

Nossa clínica conta com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeuta, psicopedagogo e nutricionista, todos comprometidos com a excelência no atendimento e com a promoção de resultados significativos para nossos pacientes.

Nossos procedimentos:

Avaliações Neuropsicológicas: Realizamos avaliações neuropsicológicas abrangentes, que são essenciais para entender o perfil cognitivo e comportamental de nossos pacientes. Essas avaliações incluem:

1. **Avaliação Cognitiva:** Análise detalhada das funções cognitivas, como memória, atenção, linguagem e habilidades visuoespaciais.
2. **Perfil Comportamental e Emocional:** Identificação de padrões comportamentais e emocionais, oferecendo uma compreensão completa das necessidades do paciente.
3. **Planejamento de Intervenções:** Baseado nas avaliações, desenvolvemos planos de intervenção específicos para atender às necessidades individuais de cada paciente.

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por ANDRESSA FABIOLA DE PAULA DE BARROS.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

Serviços de Terapia ABA: A terapia ABA é amplamente reconhecida por sua eficácia no tratamento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros distúrbios do desenvolvimento. Nosso programa de ABA inclui:

1. **Avaliação Inicial e Planejamento Personalizado:** Cada paciente passa por uma avaliação abrangente, que nos permite desenvolver planos de intervenção individualizados.
2. **Sessões de Terapia Individualizadas:** Nossos terapeutas trabalham um-a-um com os pacientes, focando em habilidades sociais, comunicação, comportamento adaptativo e outras áreas essenciais.
3. **Treinamento para Pais e Cuidadores:** Oferecemos treinamento contínuo para pais e cuidadores, garantindo a continuidade do progresso fora das sessões terapêuticas.

Terapias Convencionais: Além da ABA, oferecemos uma variedade de terapias convencionais para atender às diversas necessidades de nossos pacientes, incluindo:

1. **Terapia Ocupacional:** Focada em desenvolver habilidades motoras finas e grossas, além de promover a independência nas atividades diárias.
2. **Fonoaudiologia:** Voltada para melhorar a comunicação, habilidades de linguagem e deglutição.
3. **Psicoterapia:** Oferecemos apoio emocional e estratégias de enfrentamento para lidar com desafios comportamentais e emocionais.

Abaixo apresentamos nossas tabelas de valores:

ESPECIALIDADE	VALOR	TEMPO SESSÃO
Psicologia TCC	R$110,00	50 minutos
Psicologia ABA	R$110,00	50 minutos
Avaliação Neuropsicológica / Neuropsicopedagógica	R$1150,00	50 minutos (10 sessões)
Avaliação Psicológica	R$850,00	50 minutos (6 sessões)
Fonoaudiologia	R$110,00	50 minutos
Fonoaudiologia ABA	R$110,00	50 minutos

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por ANDRESSA FABIOLA DE PAULA DE BARROS.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

Terapia ocupacional Bobath	R$110,00	50 minutos
Terapia ocupacional de integração sensorial	R$110,00	50 minutos
Terapia ocupacional ABA	R$110,00	50 minutos
Psicomotricidade Relacional / funcional	R$110,00	50 minutos
Psicopedagogia	R$110,00	50 minutos
Fisioterapia	R$90,00	50 minutos
Nutricionista	R$110,00	50 minutos

Estamos à disposição para colaborar com o Cindacta, oferecendo nossos serviços. Nosso objetivo é proporcionar um ambiente terapêutico acolhedor e eficaz, onde cada indivíduo possa alcançar seu máximo potencial.

Agradecemos a atenção e estamos disponíveis para agendar uma reunião ou fornece mais informações sobre nossos serviços. Esperamos a oportunidade de trabalhar juntos em prol do bem-estar e desenvolvimento de sua comunidade.

Atenciosamente,

Psic. Profª Andressa Fabíola de Paula Barros
CRP08/27421
Diretora Geral
CDN – Girassol

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por ANDRESSA FABIOLA DE PAULA DE BARROS.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Cindacta II

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento

Em resposta ao Ofício no 39/FUNSA_GSAU-CT/31730

Protocolo COMAER no 67613.032060/2024-30

Prezado senhor

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.
2. Sinalizamos o interesse da clínica Contextos Espaço de Desenvolvimento Infantil no Credenciamento junto ao Cindacta II.
3. Abaixo constam os dados da clínica.

Clínica: Contextos Espaço de Desenvolvimento Infantil
CNPJ: 51.043.331/0001-40
Endereço: Rua Prof. Lindolfo da Rocha Pombo, 365, Bacacheri
Cidade: Curitiba – Paraná
CEP: 82520-580
Contato: (41) 98426-3463
E-mail: contextosdesenvolvimento@gmail.com
Dados para pagamento: Transferência Bancária: Banco Inter (007), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 32243141-7. Chave PIX (CNPJ): 51.043.331/0001-40

4. Abaixo consta a tabela contendo a discriminação do serviço (modalidade do atendimento), valor individual da sessão e o valor com pacote a partir de 8 sessões mensais.

Discriminação dos serviços	Valor individual da sessão de 45 minutos	Valor com pacote a partir de 8 sessões mensais
Sessão de Terapia Ocupacional	R$210,00	R$190,00
Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem de Integração Sensorial de Ayres	R$210,00	R$190,00
Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem Bobath	R$210,00	R$190,00
Sessão de Psicologia	R$190,00	R$170,00
Sessão de Psicologia ABA	R$190,00	R$170,00
Sessão de Avaliação Neuropsicológica	R$190,00	R$170,00
Sessão de Fonoaudiologia	R$180,00	R$160,00
Sessão de Fonoaudiologia Prompt	R$180,00	R$160,00
Sessão de Fonoaudiologia com abordagem de Comunicação de Comunicação Alternativa	R$180,00	R$160,00
Sessão de Nutrição	R$180,00	R$160,00
Sessão de Terapia Alimentar Nutricional	R$180,00	R$160,00
Sessão de Musicoterapia	R$150,00	R$130,00

5. É importante citar que os valores podem ser negociados mediante necessidade e demanda.

Coloco-me à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Bianca Fraga Halberstadt
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 19.200-TO

_____

Bianca Fraga Halberstadt
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 19.200 - TO
Responsável Técnica
Contato: (55) 99638-5035

CEPREV LTDA.
CNPJ 04.019.476/0001-25

CEPREV LTDA - 04.019.476/0001-25	
27/06/2024	
Procedimentos	**Valor**
FISIOTERAPIA:	
Avaliação inicial e anamnese (ambulatorial)	R$ 118,50
Sessão fisioterápica individual, com 50 minutos (ambulatorial)	R$ 79,00
Sessão de Fisioterapia domiciliar	R$ 165,90
Sessão de Fisioterapia domiiciliar na alteração cinético-funcional do sistema nervoso central	R$ 199,08
Diária de Fisioterapia hospitalar (para pacientes em UTI) 12 horas	R$ 276,50
Diária de Fisioterapia hospitalar (em Unidade de Internação)	R$ 165,90
Sessão de Hidroterapia	NA
Estinulação Elétrica Transcutanea - TENS	R$ 30,00
Avaliaçao inicial PILATES e anamnese	R$ 118,50
Sessão fisioterápica individual sob o Método Pilates 50 min	R$ 79,00
Sessão de Fisioterapia uroginecológica com biofeedback	R$ 316,00
FONOAUDIOLOGIA:	
Avaliação inicial e anamnese (ambulatorial)	R$ 118,50
Sessão fonoaudiológica individual,com 50 minutos (ambulatorial)	R$ 79,00
Sessão de Fonoaudiologia domiciliar, com 50 minutos	R$ 165,90
Parecer de fonoaudiologia hospitalar (avaliação), com solicitação médica	NA
Exame do Processamento Auditivo Central (PAC)	NA
PSICOLOGIA:	
Avaliação inicial e anamnese (ambulatorial)	R$ 118,50
Avaliação em Neuropsicologia - 10 atendimentos	R$ 1.500,00
Sessão de Psicologia individual, com 50 minutos (ambulatorial)	R$ 79,00
Sessão de Psicologia domiciliar, com 50 minutos	R$ 165,90
NUTRIÇÃO:	
Avaliação nutricional ambulatorial	R$ 118,50
Consulta nutricional domiciliar	R$ 165,90
TERAPIA OCUPACIONAL:	
Avaliação inicial e anamnese (em consultório)	R$ 118,50
Sessão de terapia ocupacional individual (em consultório)	R$ 79,00
Sessão de terapia ocupacional (domiciliar)	R$ 165,90
FRANCISCO HAMILTON SENS JUNIOR - CEO CEPREV	

Boa tarde.

Esta é a proposição da CEPREV LTDA.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO HAMILTON SENS JUNIOR
Data: 07/07/2024 21:38:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Francisco Hamilton Sens Junior
CEO CEPREV

Curitiba, 04/07/2024

Espaço Terapêutico
ÂNIMA

Agradeço por entrar em contato e por considerar nossos serviços para sua pesquisa. Abaixo estão os valores das sessões oferecidas:

Psicologia: R$ 150,00 por sessão
Psiquiatria: R$ 400,00 por sessão
Método Aba: R$ 220,00 por sessão
Nutrição: R$ 150,00 por consulta

CNPJ 23.318.590/0001-09
Praça Zacarias, 58 – Sala 303 – Centro, Curitiba/PR – CEP 80.020-080
(41)99839-0111| espacoanima@outlook.com | www.espacoterapeuticoanima.com

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Cindacta II

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento

Em resposta ao Ofício no 39/FUNSA_GSAU-CT/31730

Protocolo COMAER no 67613.032060/2024-30

Prezado senhor

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.
2. Sinalizamos o interesse da clínica Contextos Espaço de Desenvolvimento Infantil no Credenciamento junto ao Cindacta II.
3. Abaixo constam os dados da clínica.

Clínica: Contextos Espaço de Desenvolvimento Infantil
CNPJ: 51.043.331/0001-40
Endereço: Rua Prof. Lindolfo da Rocha Pombo, 365, Bacacheri
Cidade: Curitiba – Paraná
CEP: 82520-580
Contato: (41) 98426-3463
E-mail: contextosdesenvolvimento@gmail.com
Dados para pagamento: Transferência Bancária: Banco Inter (007), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 32243141-7. Chave PIX (CNPJ): 51.043.331/0001-40

4. Abaixo consta a tabela contendo a discriminação do serviço (modalidade do atendimento), valor individual da sessão e o valor com pacote a partir de 8 sessões mensais.

Discriminação dos serviços	Valor individual da sessão de 45 minutos	Valor com pacote a partir de 8 sessões mensais
Sessão de Terapia Ocupacional	R$210,00	R$190,00
Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem de Integração Sensorial de Ayres	R$210,00	R$190,00
Sessão de Terapia Ocupacional com abordagem Bobath	R$210,00	R$190,00
Sessão de Psicologia	R$190,00	R$170,00
Sessão de Psicologia ABA	R$190,00	R$170,00
Sessão de Avaliação Neuropsicológica	R$190,00	R$170,00
Sessão de Fonoaudiologia	R$180,00	R$160,00
Sessão de Fonoaudiologia Prompt	R$180,00	R$160,00
Sessão de Fonoaudiologia com abordagem de Comunicação de Comunicação Alternativa	R$180,00	R$160,00
Sessão de Nutrição	R$180,00	R$160,00
Sessão de Terapia Alimentar Nutricional	R$180,00	R$160,00
Sessão de Musicoterapia	R$150,00	R$130,00

5. É importante citar que os valores podem ser negociados mediante necessidade e demanda.

Coloco-me à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Bianca Fraga Halberstadt
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 19.200-TO

_____

Bianca Fraga Halberstadt
Terapeuta Ocupacional
CREFITO 19.200 - TO
Responsável Técnica
Contato: (55) 99638-5035

Pesquisa de Preços 2024 - GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA - CINDACTA II

Clínica de Psicopedagogia Maira Izé

CNPJ: 36.986.761/0001/01

Procedimentos:	**Psicopedagogia ABA**	**Fonoaudiologia ABA**	**Psicoterapia ABA**	**Terapia Ocupacional ABA**	**Integração Sensorial**	**Psicomotricidade ABA**
Avaliação Inicial	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00
Sessão Individual (ABA)	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00

CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA MAIRA IZE LTDA:36986761000101

Assinado de forma digital por CLINICA DE PSICOPEDAGOGIA MAIRA IZE LTDA:36986761000101
Dados: 2024.07.16 14:03:34 -03'00'

Caroline Britto de Castro

Sócia Administradora - Clínica Maira Izé

Curitiba, 16 de julho de 2024.

CNPJ: 03.396.695/0001-60 Bioscorpore - Clinica de Fisioterpia e Reabiltação Ltda

Sugestao: Honorarios medicos /SADT/Terapia conforme CBPM 5ª Edicao 2009:

com novos codigos conforme ANS

Procedimentos por Categoria	Valor Convênios	Valor Particular	codigo
			FI
Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)	R$ 72,77	R$ 100,00	50000144
Sessão fisioterápica individual (ambulatorial).	R$ 66,15	R$ 100,00	50000160
Sessão de Fisioterapia domiciliar	R$ 120,00	R$ 160,00	
Diária de Fisioterapia hospitalar (para pacientes em UTI/Internação)	R$ 150,00	R$ 200,00	
Sessão de Fisioterapia uroginecológica com biofeedback	R$ 195,45	R$ 200,00	31601014
			FON
Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)	R$ 72,77	R$ 150,00	50000586
Sessão fonoaudiológica individual (ambulatorial).	R$ 72,77	R$ 150,00	50000616
Sessão de Fonoaudiologia domiciliar.	R$ 120,00	R$ 200,00	
Parecer de fonoaudiologia hospitalar (avaliação), com solicitação médica			
Exame do Processamento Auditivo Central (PAC)			
			P
Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)	R$ 74,43	R$ 165,58	50001221
Sessão de Psicologia individual.	R$ 74,43	R$ 150,00	50001221
Sessão de Psicologia domiciliar.	R$ 150,00	R$ 250,00	
Sessão de Psicologia de terapia especializada **- Método ABA, outros.**			
			P
Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)			
Sessão de Psiquiatria individual.			
Sessão Psiquiatria Domiciliar.			
			TERAP
Avaliação inicial/Anamnese (em consultório)			
Sessão de terapia ocupacional individual (em consultório)			

Sessão de terapia ocupacional (domiciliar)			
Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)	R$ 92,57	R$ 180,00	
Sessão de Nutricao	R$ 92,57	R$ 180,00	
Sessão de Nutricao domiciliar.	R$ 180,00	R$ 250,00	

Itens que não estejam constando na lista, favor es

Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)	R$ 72,77	R$ 180,00	5000144
Sessão de ACUPUNTURA	R$ 72,77	R$ 150,00	
Sessão de domiciliar.	R$ 150,00	R$ 230,00	

Na tabela não consta a Fisioterapia com indicação para pilates

Avaliação inicial/Anamnese (ambulatorial)	R$ 77,58	R$ 80,00	
Sessão de Individual	R$ 55,00	R$ 62,00	
sessao de Grupo (3)	R$ 45,98	R$ 50,00	

Tabela Referencial
SIOTERAPIA:
As sessões da Fisioterapia depende do procedimento solicitado pelo medico(convenio)
OAUDIOLOGIA:
SICOLOGIA:
SIQUIATRIA:
IA OCUPACIONAL:

Nutricao
(FNN - Federação Nacional de Nutricionista)
specificar o atendimento/procedimento e incluir na tabela.

Acupuntura
profissional (fisioterapia)
Obs. Procedimentos Sistemico e Auricular) nao medico

solicitado pelo medico

(grupo de 03 alunos)

Anexo III - Orçamentos recebidos Ambulâncias Curitiba.pdf

BRASIL
EMERGÊNCIAS MÉDICAS

(41) 99909-2580 / (41) 3533-0358
comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br
www.brasilemergenciasmedicas.com.br

PROPOSTA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Curitiba, 14 de maio de 2024

A/C
Ofício nº 19/GSAU-CT/21085
Protocolo COMAER nº 67613.021441/2024-93

Viemos através deste apresentar uma proposta de ambulância para evento: Ultra maratona

SERVIÇO	DESLOCAMENTO	VEICULO	EQUIPE	HORARIOS	LOCAL	VALOR
Ambulância de Transporte	Ida	TIPO A	1 socorrista e 1 motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 400,00
Ambulância de Transporte	Ida e Volta	TIPO A	1 socorrista e 1 motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 550,00
Ambulância de Transporte	Ida	TIPO A	1 socorrista e 1 motorista	Noturno	Curitiba	R$ 750,00
Ambulância básica	Ida	TIPO B	1 socorrista e 1 motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 400,00
Ambulância básica	Ida e Volta	TIPO B	1 socorrista e 1 motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 550,00
Ambulância básica	Ida	TIPO B	1 socorrista e 1 motorista	Noturno	Curitiba	R$ 750,00
Ambulância básica	Intermunicipais	TIPO B	1 enfermeiro e motorista	Diurno e noturno	Brasil	R$ 6,00 km
Ambulância de Resgate	Ida	TIPO C	1 enfermeiro e motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 800,00
Ambulância de Resgate	Ida e Volta	TIPO C	1 enfermeiro e motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 900,00
Ambulância de Resgate	Ida	TIPO C	1 enfermeiro e motorista	Noturno	Curitiba	R$ 950,00
Ambulância de Resgate	Intermunicipais	TIPO C	1 enfermeiro e motorista	Diurno e noturno	Brasil	R$ 6,00 km
Ambulância de Suporte Avançado	Ida	TIPO D	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 1.800,00
Ambulância de Suporte Avançado	Ida e Volta	TIPO D	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	07:00 às 19:00	Curitiba	R$ 2.500,00
Ambulância de Suporte Avançado	Ida	TIPO D	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	Noturno	Curitiba	R$ 2.200,00
Ambulância de Suporte Avançado	Intermunicipais	TIPO D	1 médico, 1 enfermeiro e 1 motorista	Diurno e noturno	Brasil	R$ 10,00 km

Documento: ETP - Página 53/320 - Hash MD5: fc6a884d4828fe3a0b1ee7796558a83c

Razão Social: Brasil Emergência Médica LTDA

Responsável: Gilson Rodrigues de Siqueira

CNPJ: 27.488.523/0001-85

End: RUA DARCI VARIKI, 156 – Bairro Guatupê – São Jose dos Pinhas/PR Fone: (41) 99909-2580 / (41) 3533-0358

Email: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br



Documento: ETP - Página 54/320 - Hash MD5: fc6a8a4d482bfe3ad61ee779c656ae3c

CINDACTA II

DATA: 13/05/2024

PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA SALVA SERVIOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA apresenta orçamento com os seguintes valores para prestação dos serviços:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância de Suporte Básico tipo A e B para deslocamentos na cidade de Curitiba.

tipo	R$ remoção	R$/km rodado
AMBULÂNCIA TIPO A - DENTRO DE CURITIBA	R$ 320,00	R$ 25,00
AMBULÂNCIA TIPO B - DENTRO DE CURITIBA	R$ 430,00	R$ 32,00
AMBULÂNCIA TIPO RESGATE - DENTRO DE CURITIBA	R$ 430,00	R$ 32,00
AMBULÂNCIA TIPO A - DENTRO DE CURITIBA	R$ 1.350,00	R$ 55,00

Esse valor contempla todos os custos:

1. **Tributos e fiscais**
2. **Mão de obra com Socorrista e Técnico de Enfermagem**
3. **Seguro, combustível e manutenção dos veículos**

Validade da Proposta: 90 dias

Curitiba, 13 de Maio de 2024

ECCO-SALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Alan Flausino – Diretor Comercial

SOLICITADO POR:	CINDACTA II Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 – Bacacheri. Curitiba - PR- CEP 82510-901
PROPONENTE:	**SUMMUS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. – CNPJ: 81.746.745/0001-04** Rua Omilio Monteiro Soares, nº 319 – Fanny – Curitiba – Paraná. Tel.: +55 (41) 3071-0699 | Cel.: +55 (41) 9 9739-2291 E-mail: comercial3@summusemergencias.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
TIPO DE SERVIÇOS	**Remoções**
PONTOS FUNDAMENTAIS DOS SERVIÇOS	Recursos tecnológicos de última geração; Equipe médica altamente qualificada; Central de apoio informatizada.
CÓDIGO DA LEI FEDERAL	De acordo com a Lei complementar 116, código 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere – CNAE Q.86.2.1-6/01-00 – UTI MÓVEL.

OBJETO: DESCRITIVO PARA COTAÇÃO

Serviços de remoção:

A área de cobertura dos **serviços de remoção** – Compreende todo Território Nacional.

O referido serviço consiste na remoção, em UTI Móvel – **Suporte Avançado de Vida** ou ambulância para simples remoção – **Suporte Básico de Vida**, os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS de Curitiba para outros hospitais, clínica ou residência para realização de exames ou destes para a VitalMed**.**

A empresa especializada nos serviços de atendimento remoção devidamente cadastrada e habilitada em órgãos competentes e legais.

A prestação do serviço especificado neste instrumento será realizada para o atendimento dos contribuintes da VitalMed.

A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento após a chamada, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

Dos profissionais exigidos para a remoção são: Médico devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM/PR (Conselho Regional de Medicina do Paraná); Enfermagem devidamente qualificada e habilitada junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem do Paraná); Motorista Socorrista com habilitação categoria ''D'' e cursos em trauma e primeiros socorros.

Do Pagamento: Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção.

VALOR PROPOSTA:

SERVIÇOS DE REMOÇÃO/EVACUAÇÃO MÉDICA EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO OU SUPORTE BÁSICO DE VIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / REMOÇÃO – SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS	VALOR POR REMOÇÃO
01	Remoção de Pacientes em Ambulância de ***Suporte Básico.*** - Equipe: Enfermagem e Motorista/Socorrista, para Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 500,00
02	Remoção de Pacientes em Ambulância de ***Suporte Avançado.*** - Equipe: Socorrista, Enfermagem e Médico para Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 1.200,00
03	Remoção de Pacientes em Ambulância de ***Suporte Básico.*** - Equipe: Enfermagem e Motorista/Socorrista, para outros municípios.	7,50/km rodado
04	Remoção de Pacientes em Ambulância de ***Suporte Avançado.*** - Equipe Médico, Enfermagem e Motorista/Socorrista, para outros municípios.	R$ 15,00/km rodado
05	Atendimento domiciliar com médico 24 horas 7 dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados, para Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 750,00

Curitiba (PR), 23 de abril de 2024.

SummuS Emergências Médicas
Arthur Zanirato
Comercial

Anexo IV - Reajuste 2022 Edital 001-2020.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA

TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A. TABELA PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA NO ESTADO DO PARANÁ, EXCETO FOZ DO IGUAÇU E CASCAVEL

1 CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL OU EM PRONTO SOCORRO:

1.1 A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo).

1.2 Consulta Médica Ambulatorial ou em Pronto Socorro (exceto Pediatria e subespecialidades): R$ 130,01 (cento e trinta reais e um centavo).

1.3 Consulta Médica Ambulatorial ou em Pronto Socorro (Pediatria e subespecialidades pediátricas): R$ 131,35 (cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

2 HONORÁRIOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES:

2.1 Atendimentos em Pediatria e subespecialidades pediátricas: Serão pagos em conformidade com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2016 porte pleno e valor da Unidade de Custo Operacional (UCO) igual a R$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos).

2.2 Atendimentos nas demais especialidades médicas: Serão pagos em conformidade com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2012 porte pleno (descrito abaixo) e valor da Unidade de Custo Operacional (UCO) igual a R$ 13,00 (treze reais). Para procedimentos não constantes desta versão da CBHPM, serão utilizadas, progressivamente, suas atualizações.

1A	R$ 12,86	5C	R$ 291,64	10B	R$ 966,50
1B	R$ 25,72	6A	R$ 317,65	10C	R$ 1.072,75
1C	R$ 38,58	6B	R$ 349,30	11A	R$ 1.134,93
2A	R$ 51,45	6C	R$ 382,08	11B	R$ 1.244,58
2B	R$ 67,82	7A	R$ 412,60	11C	R$ 1.365,54
2C	R$ 80,26	7B	R$ 456,68	12A	R$ 1.415,27
3A	R$ 109,67	7C	R$ 540,33	12B	R$ 1.521,53
3B	R$ 140,14	8A	R$ 583,29	12C	R$ 1.864,04
3C	R$ 160,52	8B	R$ 611,55	13A	R$ 2.051,69
4A	R$ 191,04	8C	R$ 648,85	13B	R$ 2.250,64

4B	R$ 209,13	9A	R$ 689,55	13C	R$ 2.489,16
4C	R$ 236,26	9B	R$ 753,99	14A	R$ 2.774,02
5A	R$ 254,34	9C	R$ 830,84	14B	R$ 3.018,19
5B	R$ 274,69	10A	R$ 891,89	14C	R$ 3.329,05

2.3 Horários diferenciados: Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus portes nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados. Excetuam-se à essa regra os casos de procedimentos cirúrgicos agendados para os referidos períodos por opção da equipe cirúrgica em comum acordo com o paciente e a gestão do Fundo de Saúde, mas que não possuam caráter de urgência, sendo eletivos por sua natureza.

2.4 Retorno: Nos casos de retorno de consulta ambulatorial, apenas para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio profissional, não será cobrada nova consulta, desde que o beneficiário procure o prestador de serviço para agendar consulta de retorno em até 30 (trinta) dias da consulta original.

2.5 Reaplicação: Nos procedimentos de litotripsia extracorpórea, ureterorrenolitotripsia e cistolitotripsia, considera-se reaplicação quando o procedimento ocorrer em até 03 meses após a primeira aplicação, conforme orientações da tabela CBHPM.

2.6 Visita hospitalar: Nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado ao Médico Auditor, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer e/ou acompanhamento do especialista.

2.7 Ginecologia: Fazem parte da consulta os procedimentos de anamnese, exame de mamas e exame por meio do toque vaginal, além de inspeção direta do colo uterino por espéculo vaginal. O exame de Colposcopia não é considerado rotina complementar ao exame ginecológico e, caso necessário, deverá ser previamente autorizado.

2.8 Nutrologia: Essa assistência é prestada para fins de acompanhamento dietoterápico e está limitada a uma consulta a cada 30 dias. Estão incluídas na consulta as sessões de revisão e de controle.

2.9 Oftalmologia: A consulta oftalmológica inclui a anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A tonometria é paga somente na primeira consulta ou a cada seis meses para um mesmo paciente.

2.10 Psiquiatria: A assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial, o beneficiário tem direito à consulta – uma a cada quinze dias – e sessões psicoterápicas. As sessões psicoterápicas com psiquiatra estão limitadas a duas sessões semanais por beneficiário. Em regime hospitalar há necessidade de autorização prévia do Médico Auditor, mediante solicitação de internação, contendo o diagnóstico, período de internação (limitado a 30 dias) e nome do hospital. Estão previstas até três visitas hospitalares semanais para pacientes crônicos (internação superior a 15 dias) e até uma por dia para pacientes graves.

2.11 Radiodiagnóstico: Os exames radiológicos, ultrassom, tomografia e ressonância magnética são calculados por procedimento e não por incidência. Deve ser informada na fatura apenas a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado, pois o valor do filme já é calculado para o pagamento ao credenciado. Se houver necessidade de incidências adicionais, deverá ser encaminhada justificativa junto com a fatura. Exames cujo contraste não é previsto, somente serão remunerados se seus custos estiverem prescritos na requisição médica.

RENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ANEXO III EDITAL Nº 004/2020 ATUALIZADO - Página: 2/18 - Hash MD5: 5940233556e343c
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

2.12 Honorários majorados: Fica previsto a valoração do porte pelo dobro de sua quantificação nos casos de pacientes que fazem jus a acomodação em apartamento ou quarto privativo, exceto durante internação em hospital dia ou UTI. Não estão sujeitos às condições deste item os atos médicos do capítulo IV da CBHPM.

3 EXAMES LABORATORIAIS:

3.1 Serão pagos em conformidade com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2010 porte pleno (descrito abaixo) e valor da Unidade de Custo Operacional (UCO) igual a R$ 13,00 (treze reais). Para procedimentos não constantes desta, serão utilizadas, progressivamente, suas atualizações.

1A	R$ 11,00	5C	R$ 258,00	10B	R$ 855,00
1B	R$ 22,00	6A	R$ 281,00	10C	R$ 949,00
1C	R$ 33,00	6B	R$ 309,00	11A	R$ 1.004,00
2A	R$ 44,00	6C	R$ 338,00	11B	R$ 1.101,00
2B	R$ 60,00	7A	R$ 365,00	11C	R$ 1.208,00
2C	R$ 71,00	7B	R$ 404,00	12A	R$ 1.252,00
3A	R$ 97,00	7C	R$ 478,00	12B	R$ 1.346,00
3B	R$ 124,00	8A	R$ 516,00	12C	R$ 1.649,00
3C	R$ 142,00	8B	R$ 541,00	13A	R$ 1.815,00
4A	R$ 169,00	8C	R$ 574,00	13B	R$ 1.991,00
4B	R$ 185,00	9A	R$ 610,00	13C	R$ 2.202,00
4C	R$ 209,00	9B	R$ 667,00	14A	R$ 2.454,00
5A	R$ 225,00	9C	R$ 735,00	14B	R$ 2.670,00
5B	R$ 243,00	10A	R$ 789,00	14C	R$ 2.945,00

4 MEDICAMENTOS E RADIOFÁRMACOS:

4.1 Serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice, no valor do preço máximo ao consumidor (PMC). Medicamentos de uso restrito ao ambiente clínico e hospitalar ou apresentados em embalagens próprias para hospitais e clínicas (embalagens hospitalares) e que não tenham PMC na Brasíndice, serão pagos de acordo com o Preço do Fabricante (PF) com inflator de 20% (vinte por cento) . A preferência do faturamento deverá ser pelo valor do medicamento genérico. O valor do ICMS para todos os itens sempre será de acordo com o estabelecido para o Estado do Paraná.

4.2 Os medicamentos de alto custo (considerando o valor mínimo de R$ 800,00 como parâmetro para alto custo) sempre deverão ter autorização prévia para a sua utilização. Nos casos de urgências e emergências, devidamente comprovadas, não haverá necessidade dessa autorização, porém o uso do medicamento deverá ser informado nas primeiras 24 horas do primeiro dia útil subsequente ao evento e a caracterização do quadro de urgência poderá ser alvo de confirmação com auditoria *in loco*.

4.3 Medicamentos para terapias imunobiológicas: Serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice, no valor do Preço do Fabricante (PF) com inflator de 12% (doze por cento). O valor do ICMS sempre será de acordo com o estabelecido para o Estado do Paraná.

RENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2020 ATUALIZADO - Página: 3/18 - Hash MD5: 5940233556e343c
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Página 3 de 18

5 MATERIAIS DESCARTÁVEIS:

5.1 Serão pagos de acordo com o Guia Brasíndice, no valor do Preço do Fabricante (PF) com inflator de 20% (vinte por cento). Na ausência do item no Guia Brasíndice, será utilizado o Preço de Fabricante fornecido pela SIMPRO, com inflator de 15% (quinze por cento).

5.1.1 Os materiais de alto custo (considerando o valor mínimo de R$ 800,00 como parâmetro para alto custo) sempre deverão ter autorização prévia para a sua utilização. Nos casos de urgências e emergências, devidamente comprovadas, não haverá necessidade dessa autorização, porém o uso do material deverá ser informado nas primeiras 24 horas do primeiro dia útil subsequente ao evento e a caracterização do quadro de urgência poderá ser alvo de confirmação com auditoria *in loco*.

6 FILME RADIOLÓGICO:

6.1 O tamanho do filme será de acordo com o padronizado pela CBHPM 2012 e o valor do metro quadrado está fixado em R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

7 DIETA ENTERAL, PARENTERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

7.1 As dietas enterais e parenterais serão pagas de acordo com o Guia Brasíndice, no valor do Preço do Fabricante (PF) com deflator de 20% (vinte por cento). Os gêneros alimentícios, fornecidos nas dietas por via oral, tem a sua remuneração inclusa no valor da diária hospitalar e conforme acomodação prevista para o beneficiário, não sendo admitido o faturamento em separado.

8 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME):

8.1 Deverão ser apresentados ao Grupo de Saúde de Curitiba, 03 (três) orçamentos de fornecedores próprios do contratado, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência à utilização, que serão submetidos à auditoria prévia e, após autorizados, pagos ao CREDENCIADO no valor constante da nota fiscal com inflator de 10% (dez por cento). O limite de valor final a ser pago pela OPME, será o previsto no Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da SIMPRO, caso o material esteja descrito nessa tabela. Nos casos de urgências e emergências, devidamente comprovadas, não há a necessidade de autorização prévia, porém o uso do material deve ser informado pela CREDENCIADA em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao evento e a caracterização do quadro de urgência poderá ser objeto de confirmação de auditoria *in loco*. Os contatos para a solicitação da OPME e envio dos orçamentos será realizado pelo e-mail funsa.esct@fab.mil.br.

9 FISIOTERAPIA:

9.1 As diárias de fisioterapia hospitalar deverão ser cobradas apenas dos pacientes com prescrição médica para o procedimento. O valor previsto para a diária independe dos tipos de fisioterapia realizadas e do número de seções prescritas por dia.

Procedimentos	Valor
Avaliação inicial e anamnese (ambulatorial)	R$ 62,50
Sessão fisioterápica individual, com 50 minutos (ambulatorial)	R$ 45,00
Sessão de Fisioterapia domiciliar	R$ 64,00
Diária de Fisioterapia hospitalar (para pacientes em UTI)	R$ 68,00
Diária de Fisioterapia hospitalar (em Unidade de Internação)	R$ 58,00
Sessão de Hidroterapia	R$ 45,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

Sessão de fisioterapia uroginecológica com biofeedback	R$ 68,00

10 FONOAUDIOLOGIA:

Procedimentos	Valor
Avaliação inicial e anamnese (ambulatorial)	R$ 62,50
Sessão fonoaudiológica individual, com 50 minutos (ambulatorial)	R$ 47,02
Sessão de Fonoaudiologia domiciliar	R$ 66,88
Parecer de fonoaudiologia hospitalar com solicitação médica	R$ 35,00
Exame do processamento Auditivo Central (PAC) (*)	R$ 208,00

11 PSICOLOGIA:

Procedimentos	Valor
Avaliação inicial e anamnese (ambulatorial)	R$ 62,50
Sessão de Psicologia individual, com 50 minutos (ambulatorial)	R$ 55,00
Sessão de Psicologia domiciliar	R$ 70,00

12 NUTRIÇÃO:

Procedimentos	Valor
Consulta nutricional ambulatorial	R$ 62,50
Consulta nutricional domiciliar	R$ 80,00

13 TERAPIA OCUPACIONAL:

Procedimentos	Valor
Avaliação inicial e anamnese (em consultório)	R$ 62,50
Sessão de terapia ocupacional individual (em consultório)	R$ 55,00
Sessão de terapia ocupacional (domiciliar)	R$ 80,00

14 DIÁRIAS:

14.1 DEFINIÇÕES:

14.1.1 DIÁRIA HOSPITALAR: É a permanência de um paciente por um período acima de 12 e até 24 horas em uma instituição hospitalar. As diárias iniciarão sua contagem a partir das 12:00 horas de cada dia. Períodos inferiores a 12 horas serão cobrados como meia diária.

14.1.2 HOSPITAL-DIA: É uma forma intermediária de atendimento entre as modalidades hospitalar e ambulatorial, quando a permanência do paciente na unidade é requerida por um período mínimo de 06 horas e máximo de 12 horas (Portaria n° 44/GM/2001 do Ministério da Saúde). Na assistência em saúde mental, o Hospital-dia deve abranger um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas em até cinco dias da semana, com uma carga horária de oito horas diárias para cada paciente (Portaria n° 224/MS). Serão beneficiados pelo Hospital-dia, os pacientes que necessitam de procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados em ambiente hospitalar (ex: medicação assistida e biópsia), mas que apresentam condições clínicas de permanecer em casa.

14.2 COMPOSIÇÃO DAS DIÁRIAS:

14.2.1 DIÁRIAS NORMAIS: Internações clínicas ou cirúrgicas em quarto privativo (apartamento *standard*), enfermaria, alojamento conjunto e hospital-dia. No valor da diária estão incluídas as instalações físicas (quarto, banheiro e ambientes de apoio); leito próprio (cama ou berço) com leito de acompanhante para quarto ou apartamento; serviços e cuidados de enfermagem (incluindo todas as técnicas de enfermagem); rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas; lavagem e esterilização de materiais e instrumentais; dieta de pacientes conforme prescrição médica, exceto dietas especiais (parenterais ou enterais – por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia); assepsia e antissepsia da equipe e paciente, incluindo materiais e antissépticos; equipamentos necessários ao atendimento do paciente (cadeiras de higiene, escadinhas, suportes para soro, etc.); orientação nutricional no momento da alta; limpeza e desinfecção ambiental; equipamento de proteção individual e taxas administrativas do prestador.

14.2.1.1 O valor da diária normal NÃO COMPREENDE: Materiais e medicamentos utilizados na assistência ao paciente, utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico, honorários médicos e serviço auxiliar de diagnóstico e terapia (SADT).

14.2.1.2 Caso o paciente seja transferido para berçário ou unidade especial (UTI e UTI pediátrica ou neonatal), o quarto da unidade de internação clínica ou cirúrgica deverá ser desocupado. Caso os responsáveis pelo paciente resolvam permanecer no quarto, estes deverão assumir os custos junto ao prestador dos serviços de saúde (Anexo VI).

14.2.2 DIÁRIAS ESPECIAIS:

14.2.2.1 Berçário: O valor da diária engloba todos os itens descritos em Diárias Normais e também leito próprio (incubadora, berço e berço aquecido) além da orientação nutricional durante a internação e no momento da alta.

14.2.2.2 Berçário Patológico: O valor da diária engloba todos os itens descritos em Berçário e tratamento por fototerapia.

14.2.2.3 Unidade de Terapia Intensiva (UTI): O valor da diária engloba todos os itens descritos em Diárias Normais e leito próprio (comum ou especial), desfibrilador ou cardioversor, bomba de infusão, oxímetro de pulso, aspirador a vácuo, monitor cardíaco, respirador e capnógrafo.

14.2.2.4 UTI Pediátrica ou Neonatal: O valor da diária engloba todos os itens descritos em Diárias Normais, todos os itens descritos em Berçário Patológico e todos os itens descritos em Unidade de Terapia Intensiva;e

14.2.2.5 NÃO estão incluídos na composição das Diárias Especiais: Materiais e medicamentos utilizados na assistência ao paciente, utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico, honorários médicos e SADT.

14.3 TAXA DE ISOLAMENTO: A taxa de isolamento será paga mediante a comprovação da indicação do isolamento pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da instituição credenciada e a verificação dos resultados das culturas de vigilância e rastreio.

14.4 VALORES:

Quarto privativo (apartamento *standard*)	R$ 457,28
Enfermaria	R$ 253,52
Berçário	R$ 157,26
Berçário Patológico	R$ 280,82
Apartamento com alojamento conjunto (pediatria/obstetrícia)	R$ 483,00
Enfermaria com alojamento conjunto (pediatria/obstetrícia)	R$ 359,45
Hospital-dia	R$ 248,69
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	R$ 950,79
Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica ou Neonatal	R$ 1.053,00
Taxa de isolamento – UTI	R$ 67,96
Taxa de isolamento – Enfermaria ou Apartamento	R$ 57,20

15 ACOMODAÇÕES – DEFINIÇÕES:

15.1 Quarto Privativo (apartamento *standard*): Composto por apartamento com acomodação para o acompanhante, banheiro privativo e, quando em alojamento conjunto, também para o recém-nascido no quarto da mãe.

15.2 Alojamento Conjunto (pediatria/obstetrícia): Composto por quarto com acomodação para o acompanhante, banheiro privativo e, quando em alojamento conjunto, também para o recém-nascido no quarto da mãe.

15.3 Berçário: Quarto com berço comum para recém-nascido (mãe internada).

15.4 Berçário Patológico: Quarto para atendimento a recém-nascidos que requeiram cuidados especiais (berço aquecido e fototerapia) (mãe internada ou não).

15.5 Enfermaria: Composto por quarto coletivo para 02 ou mais pacientes, com ou sem acomodação para o acompanhante e com banheiro de uso comum.

15.6 Hospital-dia: Acomodação de pacientes para cirurgias de pequeno ou médio porte e/ou procedimentos diagnósticos, com permanência mínima de 06 horas e máxima de 12 horas no prestador credenciado, não correspondente a uma diária normal.

15.7 Unidade de Terapia Intensiva: Acomodação com instalações para mais de um paciente em tratamento intensivo e presença médica permanente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

16 TAXAS DE SALAS:

16.1 TAXAS DE SALAS CIRÚRGICAS OU OBSTÉTRICAS (DENTRO DO CENTRO CIRÚRGICO):

Sala Cirúrgica Porte 1 (até 1 hora)	R$ 320,00
Sala Cirúrgica Porte 2 (de 1 a 2 horas)	R$ 600,00
Sala Cirúrgica Porte 3 (de 2 a 3 horas)	R$ 900,00
Sala Cirúrgica Porte 4 (de 3 a 4 horas)	R$ 1.150,00
Sala Cirúrgica Porte 5 (de 4 a 5 horas)	R$ 1.400,00
Sala Cirúrgica Porte 6 (de 5 a 6 horas)	R$ 1.650,00
Sala Cirúrgica Porte 7 (acima de 6 horas)	R$ 1.900,00
Sala de Recuperação pós-anestésica	R$ 45,00

16.2 DEFINIÇÕES DAS TAXAS DE SALAS CIRÚRGICAS OU OBSTÉTRICAS: A taxa de sala será remunerada de acordo com o porte cirúrgico/obstétrico da tabela CBHPM, estabelecido pelo tempo de duração do procedimento e com base nas anotações em sala (cirurgião e anestesiologista), acrescidos de 15 minutos para preparo, limpeza e desinfecção das salas.

16.2.1 Compreende: Serviços de enfermagem do procedimento (administração de medicamentos por todas as vias, locomoção do paciente, controle de sinais vitais e instrumentação eventual), rouparia completa (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas, lavagem e esterilização de materiais e equipamentos; todos os equipamentos e instrumentais necessários à cirurgia; aspirador elétrico ou a vácuo, cardioversor e/ou desfibrilador, monitor cardíaco, oxímetro de pulso, bisturi elétrico, respirador, aparelho de anestesia, taxa de instalação de oxigênio, capnógrafo, mesa e acessórios para cuidados e/ou reanimação do recém-nascido (RN), cuidados de higiene do RN, assepsia e antissepsia (equipe e paciente) - inclusive antissépticos e materiais, instalações físicas (sala e ambientes de apoio), limpeza e desinfecção ambiental.

16.2.2 Não compreende: Medicamentos, gases anestésicos, ar comprimido e oxigênio; equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima; honorários médicos e SADT.

16.3 DEFINIÇÃO DA TAXA DE SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA: O valor dessa taxa não será pago quando o paciente for transferido para Unidade de Terapia Intensiva no período pós-operatório.

16.3.1 Compreende: Leito para a recuperação, serviços de enfermagem, limpeza e desinfecção ambiental, assepsia e antissepsia da equipe (inclusive materiais e antissépticos), rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas, lavagem e esterilização de materiais e equipamentos, instalações físicas (sala para recuperação e ambientes de apoio), todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente (oxímetro de pulso, aspirador a vácuo ou elétrico, monitor cardíaco, desfibrilador e/ou cardioversor; equipamentos de proteção individual).

16.3.2 Não compreende: Medicamentos, gases anestésicos e oxigênio, equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima, honorários médicos e SADT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Página 8 de 18 - Hash MD5: 5940233556e343c

16.4 TAXAS DE SALAS AMBULATORIAIS (FORA DO CENTRO CIRÚRGICO):

Sala de gesso e/ou curativo (por uso)	R$ 40,00
Sala de observação em pronto-socorro adulto (até 06 horas)	R$ 45,00
Sala de observação em pronto-socorro pediátrico (até 06 horas)	R$ 80,00
Sala de pequenas cirurgias e procedimentos (por uso)	R$ 65,00
Sala de reanimação e/ou emergência	R$ 65,00
Sala de endoscopia/colonoscopia	R$ 70,00
Sala de hemodinâmica e/ou radiologia intervencionista	R$ 600,00
Sala de quimioterapia e/ou hemodiálise	R$ 45,00

16.5 DEFINIÇÕES DAS TAXAS DE SALAS AMBULATORIAIS:

16.5.1 SALA DE OBSERVAÇÃO EM PRONTO-SOCORRO ADULTO OU PEDIÁTRICO: Destinada aos pacientes que necessitem permanecer por até 06 horas em observação médica.

16.5.1.1 Compreende: Instalações físicas (sala para atendimento indiferenciado e ambientes de apoio), limpeza e desinfecção ambiental, rouparia (permanente ou descartável), serviço de enfermagem, assepsia e antissepsia (equipe e paciente) - inclusive materiais e antissépticos, leito para permanência em observação e todos os equipamentos necessários para o atendimento ao paciente.

16.5.2 SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS: Destinada aos pequenos procedimentos cirúrgicos realizados em ambulatório.

16.5.2.1 Compreende: Todos os itens da taxa de sala de observação descritos em 16.5.1.

16.5.2.2 Não compreende: Materiais descartáveis, medicamentos, gases anestésicos e oxigênio, equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima, honorários médicos e SADT.

16.5.3 SALA DE GESSO E/OU CURATIVO: Destinada à confecção de gesso e/ou curativo.

16.5.3.1 Compreende: Todos os itens da taxa de sala de observação em 16.5.1 e acrescido de serra para gesso.

16.5.4 SALA DE QUIMIOTERAPIA E/OU HEMODIÁLISE: Destinada à realização de quimioterapia e/ou hemodiálise.

16.5.4.1 Compreende: Todos os itens da sala de observação descritos em 16.5.1, acrescido de capela de fluxo laminar, equipamentos necessários à quimioterapia ou hemodiálise e leito/poltrona.

16.5.5 SALA DE HEMODINÂMICA E/OU RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA: Destinada à realização de procedimento de hemodinâmica e radiologia intervencionista (exames invasivos tais como cateterismo cardíaco e angioplastias).

16.5.5.1 Compreende: Todos os itens da taxa de sala de observação descritos em 16.5.1, equipamentos referentes aos procedimentos, desfibrilador ou cardioversor, equipamentos e instrumental cirúrgico,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

equipamentos e instrumental para anestesia, equipamentos para monitorização, assepsia e antissepsia da equipe e paciente.

16.5.6 SALA DE REANIMAÇÃO E/OU EMERGÊNCIA: Destinada à assistência do paciente com agravo à saúde que implique em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, necessitando de atendimento imediato e utilizando-se de técnicas avançadas de assistência.

16.5.6.1 Compreende: Instalação da sala, serviços de enfermagem do procedimento, equipamento/instrumental cirúrgico, equipamentos ou instrumental de anestesia, equipamentos de monitorização, equipamentos ou instrumental de ressuscitação cardíaca e intubação, equipamentos ou instrumental para ventilação manual, desfibrilador, cardioversor e capnógrafo, assepsia e antissepsia da equipe.

16.5.7 SALA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Destinada aos procedimentos de endoscopia digestiva e colonoscopia tanto diagnóstica quanto intervencionista.

16.5.7.1 Compreende: todos os itens da taxa de sala de observação descritos em 16.5.1, assepsia e antissepsia da equipe e paciente (inclusive materiais e antissépticos), leito para observação, todos os equipamentos específicos necessários ao atendimento do paciente.

16.5.7.2 Não compreende: Materiais de consumo, gases anestésicos, oxigênio e honorários médicos.

17 TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

17.1 Serão remunerados conforme a tabela apresentada abaixo. Para os equipamentos não relacionados, será pago conforme a Unidade de Custo Operacional – UCO prevista para o procedimento na CBHPM.

Bomba de circulação extracorpórea – por uso	R$ 75,00
Bomba de infusão (uso em enfermaria ou sala ambulatorial) – por uso	R$ 45,00
Capnógrafo (uso em enfermaria ou sala ambulatorial) – por uso	R$ 20,00
Fototerapia – por hora	R$ 6,00
Incubadora – por dia	R$ 25,00
Intensificador de Imagem – por uso	R$ 70,00
Marcapasso temporário – por dia	R$ 40,00
Microscópio cirúrgico – por uso	R$ 40,00
Monitor cardíaco (uso em enfermaria ou sala ambulatorial) – por hora	R$ 2,00
Respirador (uso em enfermaria ou sala ambulatorial) – por dia	R$ 75,00
Taxa de vídeo – uso diagnóstico – por uso	R$ 60,00
Taxa de vídeo – uso cirúrgico – por uso	R$ 420,00

18 GASOTERAPIA:

18.1 A utilização de gases medicinais durante a internação será quantificada conforme a vazão e remunerada por hora:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art 10, Art 1926 BRA3c

Ar comprimido (cada hora)	R$ 8,50
Oxigênio (2 Litros/min) - por hora	R$ 4,00
Oxigênio (3 Litros/min) - por hora	R$ 5,30
Oxigênio (6 Litros/min) - por hora	R$ 11,00
Oxigênio (10 Litros/min) - por hora	R$ 17,00
Oxigênio (15 Litros/min) - por hora	R$ 25,00
Inalação (materiais, medicamentos e soluções estão inclusos) – por uso	R$ 8,00
Protóxido de Azoto - por hora	R$ 22,50
Óxido Nítrico – por hora	R$ 22,50
Gás Carbônico - por hora	R$ 32,50

18.2 OXIGÊNIO:

18.2.1 Consumo médio por paciente/hora e remunerado conforme segue, em todas as unidades de internação:

Oxigênio 02 a 03 L/min: Utilizado em máscara facial ou cateter nasal e prescrito por profissional médico em uso continuo ou intermitente.
Oxigênio 06 L/min: Em centro cirúrgico e durante a anestesia, associado à cal sodada ou protóxido de azoto.
Oxigênio 10L/min: Utilizado em macronebulização continua ou CPAP.
Oxigênio 15 L/min: Utilizado, exclusivamente, em respiradores de fluxo continuo.

18.3 AR COMPRIMIDO:

18.3.1 Consumo médio por paciente em uma hora.

18.4 PROTÓXIDO DE AZOTO:

18.4.1 Consumo médio por paciente em uma hora.

18.5 INALAÇÃO:

18.5.1 Utilização de oxigênio ou ar comprimido em máscara, mensurado por hora. Os serviços de enfermagem da inalação estão inclusos nas diárias e os materiais, medicamentos e soluções, inclusos na taxa de inalação.

Documento gerado pelo Portal IPM. Página 83 de 120. Hash MD5: fc6814/2026 e a761ae17265a3c

19 PACOTES:

19.1 PACOTES DE PSIQUIATRIA:

Descrição	Valor
Hospital-dia (07:00h às 17:00h): Compreende consulta médica psiquiátrica, psicoterapia (individual ou em grupo), atividade física com acompanhamento especializado, cuidados de enfermagem, serviço de hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde). Estão inclusos todos os gastos necessários para a realização dos procedimentos, honorários médicos, taxas, diárias e materiais, excluídos os medicamentos.	R$ 270,00

19.2 PACOTES DE DERMATOLOGIA:

Descrição	Valor
Crioterapia (grupo de até 05 lesões)	R$ 120,00
Desbastamento	R$ 180,00

19.2.1 Obs.: Os pacotes de Dermatologia contemplam todos os materiais, medicamentos, assistência de enfermagem, taxas de sala e equipamentos necessários à execução dos procedimentos, exceto honorários médicos que deverão ser remunerados conforme tabela CBHPM prevista neste Edital.

19.3 PACOTES DE OBSTETRÍCIA:

19.3.1 Parto Normal:

Parto Normal – Apartamento	R$ 4.966,45
Parto Normal – Enfermaria	R$ 4.518,00

19.3.1.1 Inclui: 03 diárias, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnose e terapias, materiais e medicamentos em geral, taxas de serviços e de uso de equipamentos, taxas de sala e gasoterapia.

19.3.1.2 Exclui: Teste do coraçãozinho, emissão otoacústica evocada, transfusão de sangue e/ou hemoderivados, matergam, partograma, honorários médicos da equipe cirúrgica e anestesiologia (serão remunerados conforme tabela CBHPM prevista neste Edital) e possíveis intercorrências como utilização de UTI Adulto e Neonatal. Todos estes atos exclusos do pacote serão cobrados através do faturamento por conta aberta, bem como o eventual uso de OPME.

Documento gerado pelo Portal IOM em 16/01/2026 às 17:16:15 - Hash SHA1: 1926f5ba3c

19.3.2 Parto Cesariana:

Parto Cesariana – Apartamento	R$ 5.466,45
Parto Cesariana – Enfermaria	R$ 5.018,00

19.3.2.1 Inclui: 03 diárias, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnose e terapias, materiais e medicamentos em geral, taxas de serviços e de uso de equipamentos, taxas de sala e gasoterapia.

19.3.2.2 Exclui: Teste do coraçãozinho, emissão otoacústica evocada, transfusão de sangue e/ou hemoderivados, matergam, partograma, honorários médicos da equipe cirúrgica e anestesiologia (serão remunerados conforme tabela CBHPM prevista neste Edital) e possíveis intercorrências como utilização de UTI Adulto e Neonatal. Todos estes atos exclusos do pacote serão cobrados através do faturamento por conta aberta, bem como o eventual uso de OPME.

19.4 PACOTES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E INTERNAÇÃO DOMICILIAR:

19.4.1 Supervisão de enfermagem mensal e quinzenal já inclusos no valor do pacote.

19.4.2 Nos casos em que a não realização de algum item presente no pacote acarrete, de alguma forma, perda da qualidade de assistência ao paciente, está prevista a advertência por escrito à CREDENCIADA por parte da CREDENCIANTE. Em caso de reincidência do ato de não conformidade, a CREDENCIANTE procederá à glosa do valor do pacote devido à CREDENCIADA facultando a possibilidade do recurso da glosa.

19.4.3 Descrição e valores dos pacotes:

Descrição:	Valor:
06 horas: Técnico em enfermagem com supervisão de enfermagem	R$ 140,94
12 horas: Técnico em enfermagem com supervisão de enfermagem	R$ 241,60
24 horas: Técnico em enfermagem com supervisão de enfermagem	R$ 427,00
Baixa complexidade (diária): Inclui: Técnico em enfermagem 06h; médico assistente 01 vez por mês; supervisão de enfermagem 01 vez por semana; fisioterapia motora e/ou respiratória 02 vezes por semana; fonoterapia ou fisioterapia – avaliação 01 vez por semana; nutricionista 01 vez por quinzena; psicóloga 01 vez por semana; serviço social – mensal; oxímetro; *bipap*; concentrador de oxigênio; cilindro ou torpedo de oxigênio; aspirador; bomba infusora; estetoscópio; cama simples com colchão espuma; máscara de Venturi; equipamento de proteção individual (EPI); nebulizador; pinças; suporte de soro ajustável; termômetro; tesoura; curativo especial – úlcera pressão grau III e IV. Exclui: Curativos a vácuo e curativos com preço acima de R$ 100,00.	R$ 405,00 (por dia)
Média complexidade (diária): Inclui: Técnico em Enfermagem 12h; médico assistente 01 vez por semana; supervisão de enfermagem 01 vez por semana; fisioterapia motora e/ou respiratória 03 vezes por semana; fonoterapia ou fisioterapia	R$ 546,93 (por dia)

Documento Assinado Digitalmente por: Hash MD5 do documento: 6031/2026 e Código de Autenticação: 17265A3c

– avaliação 03 vezes por semana; nutricionista 01 vez por mês; psicóloga 01 vez por semana; serviço social – quinzenal; oxímetro; *bibap*; concentrador de oxigênio; cilindro ou torpedo de oxigênio; aspirador; bomba infusora; estetoscópio; cama simples com colchão espuma; máscara de Venturi; equipamento de proteção individual (EPI); nebulizador; pinças; suporte de soro ajustável; termômetro; tesoura; curativo especial – úlcera de pressão grau III e IV. Exclui: Curativos a vácuo e curativos com preço acima de R$ 100,00.	
Alta complexidade (diária): Inclui: Técnica em Enfermagem 24h; médico assistente 01 vez por semana; supervisão de enfermagem 01 vez por semana; fisioterapia motora e/ou respiratória com ventilação mecânica diária; fonoterapia ou fisioterapia – avaliação 05 vezes por semana; nutricionista 01 vez por quinzena; psicóloga 01 vez por semana; serviço social – semanal; ventilador mecânico; oxímetro; *bibap*; concentrador de oxigênio; cilindro ou torpedo de oxigênio; aspirador; bomba infusora; estetoscópio; cama simples com colchão espuma; máscara de Venturi; equipamento de proteção individual (EPI); nebulizador; pinças; suporte de soro ajustável; termômetro; tesoura; curativo especial – úlcera de pressão grau III e IV. Exclui: Curativos a vácuo e curativos com preço acima de R$ 100,00.	R$ 742,50 (por dia)

19.5 OBSERVAÇÃO VÁLIDA PARA OS PACOTES PREVISTOS NESSE EDITAL, EXCETO AQUELES RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA E INTERNAÇÃO DOMICILIAR: EM CASO DE DOIS OU MAIS PACOTES REALIZADOS SIMULTANEAMENTE, FICA ESTABELECIDO QUE SERÁ COBRADO O VALOR DO MAIOR PACOTE ACRESCIDO DE 70% DO VALOR DOS DEMAIS PACOTES.

20 ODONTOLOGIA:

20.1 RADIOLOGIA – SERVIÇOS DE IMAGEM:

Tomografia computadorizada por feixe cônico – Cone Beam	R$ 170,00
Fotografia – por foto	R$ 8,00
Modelos ortodônticos	R$ 60,00
Radiografia da articulação têmporo mandibular (ATM)	R$ 70,00
Radiografia da mão e punho-carpal	R$ 60,00
Radiografia oclusal	R$ 60,00
Radiografia panorâmica de mandíbula / maxila (ortopantomografia)	R$ 60,00
Radiografia póstero-anterior	R$ 65,00
Telerradiografia	R$ 60,00
Telerradiografia com traçado cefalométrico	R$ 70,00

20.2 PRÓTESE:

Conserto em prótese parcial removível	R$ 80,00
Conserto em prótese total	R$ 80,00
Coroa provisória com pino	R$ 120,00
Coroa provisória sem pino	R$ 60,00
Coroa total acrílica prensada	R$ 90,00
Coroa total em cerâmica pura	R$ 345,00
Coroa total em cerômero	R$ 190,00
Coroa total metálica	R$ 200,00
Coroa total metalo-cerâmica	R$ 250,00
Coroa total em metaloplástica - cerômero	R$ 225,00
Faceta em cerâmica pura	R$ 370,00
Guia cirúrgico para prótese total imediata	R$ 130,00
Núcleo metálico fundido	R$ 60,00
Órtese miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	R$ 150,00
Órtese reposicionadora (placa oclusal reposicionadora)	R$ 150,00
Prótese fixa adesiva indireta metalo-cerâmica (até 3 elementos)	R$ 790,00
Prótese fixa adesiva indireta metalo-plástica (até 3 elementos)	R$ 220,00
Prótese parcial fixa em metalo-cerâmica (por elemento)	R$ 250,00
Prótese parcial fixa em metalo-plástica (até 3 elementos)	R$ 220,00
Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou semiprecisão	R$ 250,00
Prótese parcial removível com grampos bilateral	R$ 650,00
Prótese parcial removível provisória em acrílico c/s grampos	R$ 205,00
Prótese total	R$ 500,00
Prótese total imediata	R$ 380,00
Reembasamento de prótese total/parcial (consultório ou laboratório)	R$ 100,00
Restauração em cerâmica pura – Onlay	R$ 345,00
Restauração em cerômero – Onlay	R$ 170,00
Restauração metálica fundida	R$ 180,00

20.3 ORTODONTIA:

Aparelho de Thurow	R$ 180,00
Aparelho removível com alças Bionator Invert. ou de Escheler	R$ 175,00
Arco lingual	R$ 90,00
Barra transpalatina (fixa ou removível)	R$ 90,00
Bionator de Balters	R$ 170,00
Botão de Nance Fixo	R$ 85,00
Disjuntor palatino - Ryrax	R$ 125,00
Disjuntor palatino - Macnamara	R$ 135,00
Distalizador de Hilgers	R$ 90,00
Distalizador pêndulo / Pendex ou Tipo Jones JIG	R$ 110,00
Grade palatina fixa	R$ 100,00
Grade palatina removível	R$ 95,00
Herbst encapsulado	R$ 350,00
Modelador elástico de Bimler	R$ 245,00
Monobloco (Bionator)	R$ 150,00
Pista diretas de planas	R$ 220,00
Placa de Hawley	R$ 95,00
Placa de Hawley – com torno expansor	R$ 130,00
Placa dupla de Sanders	R$ 245,00
Placa lábio-ativa (Lip Bumper)	R$ 80,00
Plano inclinado	R$ 85,00
Quadrihélice	R$ 90,00
Regulador de função Frankel	R$ 250,00

21 OUTROS EXAMES:

21.1 COVID-19:

RT-PCR Covid-19	R$ 238,00

21.2 TESTES TOXICOLÓGICOS:

Testes toxicológicos (cabelo/pelos)	R$ 135,00
Testes toxicológicos (urina)	R$ 142,50

Documento gerado pelo PNCP em 04/03/2026 às 17:26:53 - Página 17 de 18 - Hash MD5: 5940233556e343c

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ANEXO II DO EDITAL N° 001/2020 ATUALIZADA
Data/Hora de Criação:	04/10/2022 14:08:07
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	5940233556e343c6d7656ca035407617
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICARDO SAMPAIO SCHOTTZ no dia 04/10/2022 às 11:12:59 no horário oficial de Brasília.

Anexo V - NSCA 160-4-Organizacao e Funcionamento do Sistema de Saude da Aeronautica.pdf.crdownload.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA



SAÚDE

NSCA 160-4

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE



SAÚDE

NSCA 160-4

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIA DIRSA Nº 323/DPLAG, DE 29 DE ABRILDE 2024.

Aprovar a reedição da NSCA 160-4 "Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica".

ODIRETOR DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5 da Portaria nº 642/GC3, de 11 de dezembro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 67400.007842/2023-55, procedente da DIRSA, resolve:

Art.1º Aprovar a reedição da NSCA 160-4 "Organização e Funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Med LAERTE LOBATO DE MORAES
Dir daDIRSA

(Publicado no BCA Nº 089, de 13 de maio de 2024)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 9
1.1 FINALIDADE 9
1.2 ÂMBITO 9
1.3 CONCEITUAÇÕES 9
1.4 OBJETIVO 13

2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA - SISAU 14
2.1 ESTRUTURAÇÃO 14
2.2 ATIVIDADES DO SISTEMA 19
2.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO 20
2.4 ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE 25
2.5 ELOS 28

3 NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE 32
3.1 CRITÉRIOS ELEGÍVEIS PARA DETERMINAÇÃO DE COMPLEXIDADE DOS ELOS 32
3.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA (BAIXA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA) 33
3.3 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDIA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA) 35
3.4 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ALTA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA) 36

4 ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA AERONÁUTICA ESPECIAIS 37
4.1 CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL 37
4.2 CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 38
4.3 LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA 40
4.4 INSTITUTO DE MEDICINA AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO TEIXEIRA 41
4.5 ODONTOCLÍNICAS DE AERONÁUTICA 43

5 SERVIÇO DE SAÚDE EM CAMPANHA 45
5.1 UNIDADE CELULAR DE SAÚDE (UCS) 45
5.2 HOSPITAL DE CAMPANHA (HCAMP) 45

6 RECURSOS HUMANOS DO SISAU 47

7 DISPOSIÇÕES GERAIS 49

8 DISPOSIÇÕES FINAIS 50

REFERÊNCIAS 51

Anexo A – Elos de Saúde Vinculados aos Hospitais de Força Aérea 53

Anexo B – Elos de Saúde Vinculados aos Hospitais de Aeronáutica 54

PREFÁCIO

O Serviço de Saúde da Aeronáutica tem sua origem na década de 40, com a criação do Quadro de Saúde da Aeronáutica. Somente após o transcurso de mais de três décadas, passou a funcionar como um sistema integrado, com a criação do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), através da Portaria nº 68/GM3, de 22 de janeiro de 1976.

Para aprimorar a qualidade e integralidade da assistência prestada, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos, curativos e de reabilitação, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, bem como fazer frente aos elevados custos da saúde, como um todo, foi imperioso rever o atual modelo de atenção à saúde.

O Grupo de Trabalho (GT), criado com esta missão, teve como resultado a publicação da DCA 11-126, no BCA nº 218, de 29 de novembro de 2019. O relatório propôs o modelo de Atenção Integral à Saúde, com o sistema atuando em rede e foco na Atenção Primária. Instituiu-se a Governança Colaborativa e as OSA foram reclassificadas, conforme o perfil demográfico regional, densidade tecnológica, capacidade instalada e vocação.

Neste contexto, a presente Norma define conceitos, diretrizes gerais e estabelece processos aplicáveis ao SISAU, especialmente quanto aos objetivos, estrutura, organização, competências, atribuições, tipos de atividades, relacionamento entre os elos e referência e contrarreferência nos diversos níveis de complexidade do Sistema.

Apresente Norma atende ainda a reorganização dos elos dos SISAU, denominados Grupos de Saúde (GSAU) de acordo com a Estrutura do Comando da Aeronáutica definida pela DCA 19-8, aprovada pela Portaria EMAER nº 91/1SC, de 09 de dezembro de 2021, publicada no BCA nº 229, de 15 de dezembro de 2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. FINALIDADE

A presente Norma tem por finalidade definir a estrutura e a organização doSistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), estabelecendo as competências e atribuições dos seus diversos Elos, em consonância com o novo modelo de Atenção Integral à Saúde (AIS) organizado em Rede de Atenção à Saúde (RAS). O novo modelo adotado foi instituído pela DCA 11-126, por intermédio da Portaria COMGEP nº 31/DCS, de 18 de novembro de 2019, e publicada no BCA nº 218, de 29 de novembro de 2019.

1.2. ÂMBITO

Esta Norma de Sistema, de observância obrigatória, aplica-se a todas as Organizações Militares do COMAER.

1.3. CONCEITUAÇÕES

1.3.1 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (AIS)

A AIS necessita ser compreendida sob a ótica de duas dimensões: a primeira como estratégia que estabelece as concepções relativas aos níveis de atenção, aos seus serviços de saúde e ao modelo de atenção à saúde, pois implica cuidado integral, contínuo, articulado e coordenado, oferecido de forma oportuna ao paciente, até a recuperação ou melhoria de sua autonomia; a segunda, como modelo de gestão, visto que induz à organização necessária em cada nível de atenção à saúde para viabilizar o referido cuidado à luz da agilidade de fluxo e de integração das ações – com base em informações compartilhadas – abrangendo desde a promoção a saúde, vigilância, prevenção de riscos e doenças nos diversos níveis de atenção, bem como dando a necessária ênfase da assistência até a reabilitação.

1.3.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Caracteriza-se como atenção essencial à saúde baseada em métodos práticos e utilização adequada de tecnologia, a partir de uma base cientificamente comprovada, tornando-se universalmente acessível a indivíduos e famílias na comunidade, por meios aceitáveis para eles e a um custo sustentável em cada estágio de seu desenvolvimento, capaz de gerar autoconfiança e autodeterminação, em prol do autocuidado apoiado. A APS é conhecida como “porta de entrada” dos usuários nos sistemas de saúde, pois oferece amplo acesso para o atendimento inicial, tendo como objetivos primordiais: o acolhimento e a resolução de primeiro contato, além de abordar a prevenção de doenças, com ênfase a solucionar os casos mais simples e habituais de agravos e orientar o seu percurso assistencial, a fim de que as situações mais complexas possam alcançar os demais níveis de atenção, seja secundária (ambulatorial especializada) ou terciária (hospitalar). Assim, a APS desempenha um papel fundamental como elemento central de coordenação do cuidado e de comunicação na rede de atenção à saúde.

1.3.3 CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (CAIS)

É a nova porta de entrada dos beneficiários da Força Aérea Brasileira no Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU). Com o CAIS ampliamos o espectro da atenção à saúde, que passa a contar com enfermeiros, farmacêuticos, entre outros profissionais de saúde,

oferecendo diversos tipos de serviços, a partir de um modelo de cuidado integral e coordenado, moderno e adequado às necessidades dos indivíduos, alcançando tanto o âmbito presencial quanto não presencial.

1.3.4 ATIVIDADES DO SISTEMA

Conjunto integrado de ações, métodos e procedimentos adotados nos diferentes pontos de atenção (elos), desde a estrutura mais simples (Médico de Esquadrão/Seção Médica) até as Organizações de Saúde (OSA) mais complexas (hospitais), com a finalidade de facilitar o alcance dos objetivos e das metas, bem como assegurar a sua realização em conformidade com as diretrizes, planos, normas e rotinas. Compreende as seguintes áreas: assistencial, pericial, operacional e ocupacional.

1.3.5 DENSIDADE TECNOLÓGICA

Concentração de equipamentos e instrumentais médico-hospitalares (tecnologias duras), que trazem consigo os desafios ligados à qualificação, à modernização e à necessidade de refletir sobre as modificações que possam ocorrer para o cuidado.

1.3.6 ELOS DO SISTEMA

São os componentes responsáveis pelo cumprimento e operacionalização das normas que orientam a realização da atividade-meio correspondente ao Sistema, podendo ser Organizações, frações ou setores de Organizações. São os responsáveis pela execução dos processos atrelados ao Sistema, dentro de sua área de atuação, podendo, eventualmente, assumir o protagonismo e a coordenação de uma determinada atividade sistêmica, sob orientação do Órgão Central.

1.3.7 GESTÃO

Estabelecimento de objetivos e metas, por meio de planejamento e orçamento, estabelecendo processos para alcançá-los, alocando recursos para esses planos e visando à melhoria contínua.

1.3.8 GOVERNANÇA

É um conjunto de práticas que uma empresa ou organização adota para fortalecer a instituição e alinhar os interesses do negócio, considerando os interesses de órgãos superiores e agentes decisores, usuários, fornecedores e demais *stakeholders*, conciliando esses interesses com os objetivos da organização e as diretrizes de órgãos de fiscalização e regulamentação.

1.3.9 GOVERNANÇA COLABORATIVA

Ciência e arte de gerar valor por meio da atuação sinérgica em rede, proporcionando resultado final maior do que o somatório dos esforços unitários. Emprega a gestão horizontalizada e interdependente, com múltiplos elos de um sistema operando conjuntamente e de forma horizontal, por meio de seus gestores regionais que possuem capacidade de planejar, executar e coordenar suas atividades de forma mais ou menos autônoma e interdependente, visando alcançar o objetivo emanado pelo Órgão Central de Governança, sob monitoramento e controle deste.

1.3.10 HUMANIZAÇÃO

Práticas e recursos voltados para a ampliação do relacionamento entre equipe de saúde e usuário, levando em conta a totalidade do indivíduo para além de sua enfermidade, numa busca contínua do conforto físico, psíquico e espiritual do paciente, da família e da própria equipe.

1.3.11 INDICADORES

Informações quantitativas ou qualitativas que expressam o desempenho de processos, em termos de eficiência, eficácia ou nível de satisfação e que, em geral, permitem acompanhar sua evolução ao longo do tempo e compará-los com outras organizações.

1.3.12 LINHAS DE CUIDADO

As linhas de cuidado representam um *continuum* assistencial composto por ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, sob a ótica matricial. As linhas de cuidado são compostas por um conjunto de diretrizes e protocolos de saúde, com base nas melhores evidências clínicas, que orientam o percurso assistencial do indivíduo, tendo a epidemiologia clínica e a informação em saúde como ferramentas para melhor articulação, convergência e sinergia das abordagens, em prol da integralidade e da coordenação.

1.3.13 NORMA DE SISTEMA

Publicação destinada a disciplinar tecnicamente e regulamentar matérias e assuntos ligados à atividade-meio do sistema considerado.

1.3.14 OBJETIVO ESTRATÉGICO

Sinalizador dos pontos de atuação em que o êxito é fundamental para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro da organização.

1.3.15 ÓRGÃO CENTRAL

Em um Sistema, o Órgão Central é o elemento responsável pela Governança, estando a cargo de emitir diretrizes e orientações normativas para os elos executores, bem como planejar, coordenar, monitorar, controlar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas.

1.3.16 PLANO ESTRATÉGICO

Instrumento de planejamento que apresenta os rumos a serem seguidos para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro da organização e que permite uma análise global e o monitoramento dos seus resultados e ações.

As atividades relacionadas ao Plano Estratégico, bem como os documentos produzidos serão aqueles definidos pela Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica (SPGIA) instituída pela DCA 11-1/2020.

1.3.17 QUALIDADE EM SAÚDE

Grau de excelência em que uma organização atende às necessidades dos pacientes/clientes/usuários e excede suas expectativas.

1.3.18 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS)

São arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

1.3.18.1 Rede Poliárquica

Caracteriza-se por agrupar serviços de saúde com uma ação cooperativa e interdependente, visando um objetivo comum, a fim de permitir a prestação de uma atenção à saúde integral e contínua aos beneficiários do sistema de saúde. Essa maneira de primar pela organização e coordenação do cuidado, alinha-se aos princípios e atributos da APS, sendo que tem se mostrado capaz de gerar valor em saúde, assim percebido pela população assistida.

1.3.19 RISCO

Combinação da probabilidade de ocorrência e da gravidade de um evento causado por uma condição perigosa que afeta a integridade de um paciente, da equipe de saúde, da comunidade, reputação, estrutura, estabilidade financeira ou funcionamento operacional onde o serviço está inserido, e que poderá ser atenuado ou mesmo eliminado com as devidas medidas de proteção.

1.3.20 SISTEMA

É o conjunto de elementos integrantes e interdependentes, vinculados por meio de normatização específica, com a finalidade de dinamizar e aprimorar a comunicação e tramites processuais entre os integrantes, conforme regras de negócios previamente definidas pelo Órgão Central do Sistema.

Avinculação dos elementos ocorre por interesse de coordenação, orientação técnica normativa, não implicando em subordinação hierárquica, mas sim numa subordinação técnica.

1.3.21 SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISTEMAS DE TI)

Sistema de Informação é todo mecanismo projetado com a finalidade de coletar, processar, armazenar e transmitir informações, de maneira a facilitar o acesso de usuários interessados, solucionando problemas e atendendo suas necessidades.

1.3.22 REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE (RES)

Caracteriza-se como sendo um repositório com as principais informações clínicas da saúde dos beneficiários de um sistema de saúde, originadas em subsistemas voltados aos registros dos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e diagnósticos, cujo conteúdo é armazenado e compartilhado de forma segura, podendo ser acessado por profissionais de saúde e por pessoas autorizadas. No Sistema de Saúde da Aeronáutica foi adotado o AGHUse (Aplicativos para Gestão Hospitalar) como plataforma principal para esse propósito. Assim, o seu uso é obrigatório, devendo ser utilizado por todas as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

1.3.23 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

Caracteriza-se como um documento que traz informações sobre um paciente, podendo ser produzido por diferentes profissionais de saúde, de diferentes especialidades e que abarca diversas informações. Trata-se de um documento técnico e, como qualquer outro, precisa de tratamento adequado a fim de que as informações nele contidas possam ser recuperadas de maneira eficaz e eficiente, sendo um tipo de documento que precisa ser abordado no contexto da ciência da informação. No SISAU o prontuário único foi estabelecido com a adoção do AGHUse, que mantém a guarda de um histórico clínico eletrônico unificado dos pacientes.

1.3.24SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

É uma modalidade de prestação de serviços que utiliza recursos físicos (raio X, tomografia, ressonância magnética, análises clínicas, dentre outros) com o objetivo de esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos para os beneficiários do SISAU. É organizado através da oferta dos serviços em determinadas especialidades, sejam eles próprios ou terceirizados.

1.4 OBJETIVO

Estabelecer a adequada estrutura para a realização das atividades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), organizado como Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como definir o novo modelo de estruturação e de funcionamento dos ELOS do SISAU, tendo por base o perfil demográfico da população atendida, a densidade tecnológica instalada, bem como o nível de complexidade e grau de especialização de cada elo do SISAU.

2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2.1 ESTRUTURAÇÃO

2.1.1 A estruturação funcional do SISAU segue o conceito de Rede de Atenção à Saúde (RAS), com elos executores em arranjos organizativospoliárquicos, abrangendo diferentes complexidades e densidades tecnológicas, interagindo entre si através da governança colaborativa e sendo norteados e fiscalizados por um órgão central de governança do sistema que é a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

2.1.2 O SISAU é estruturado de acordo com dois princípios fundamentais: da regionalização e da complexidade crescente, cuja estratificação considera o adensamento populacional e o perfil demográfico regional de beneficiários, vocacionando os elos executores de acordo com a expectativa de demanda por atendimentos e complexidade tecnológica.

2.1.3 A logística de infraestrutura, equipamentos, materiais e recursos humanos é feita de forma compatível com a vocação atribuída a cada elo, de modo a melhor desempenhar o que lhe cabe como ponto de atenção na rede.

2.1.4 Os elos executores do SISAU são estruturados e classificados como:

a) 4 (quatro) Hospitais de Força Aérea;

b) 5 (cinco) Hospitais de Aeronáutica;

c) 1 (um) Núcleo de Hospital de Aeronáutica;

d) 17(dezessete) Grupos de Saúde: sendo 11(onze) do porte Esquadrão de Saúde (ES), 5 (cinco) do porte Policlínica (PC) e 1 (um) do porte Esquadrilha (Esq);

e) 8(oito) Esquadrilhas de Saúde;

f) 4(quatro) PostosMédicos;

g) 42(quarenta e duas) Seções Aeromédicas;

h) 36 (trinta e seis) Seções Médicas; e

i) 7 (sete) Organizações Especiais de Saúde.

2.1.5 Os elos executores do porte Esquadrão de Saúde, Policlínica e Esquadrilha de Saúde, quando integrando a estrutura organizacional de Organizações Militares diversas, receberão a denominação de Grupos de Saúde (GSAU). Contudo, como elos do SISAU manterão a classificação atribuída nesta norma, conforme item 2.1.4 letra “c”, a fim de manter a estrutura estabelecida de acordo com critérios técnicos de adensamento populacional e complexidade tecnológica, bem como o vínculo técnico sistêmico, de acordo com o Quadro 1 e em cumprimento às legislações sanitárias.

2.1.6 Os elos executores do SISAU são classificados pelo nível de complexidade tecnológica incorporada à assistência prestada e estão estruturados em 3 (três) níveis: baixa, média ou alta complexidade.

2.1.7 São OSA vocacionadas para a alta complexidade, mas que também oferecem serviços de média e baixa agregação tecnológica:

a) Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG);

b) Hospital Central de Aeronáutica (HCA);

c) Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB); e

d) Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP).

2.1.8São OSA vocacionadas para a média complexidade, mas que também oferecem serviços de baixa agregação tecnológica e, excepcionalmente, serviços de alta agregação tecnológica:

a) Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN);

b) Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE);

c) Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF);

d) Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF);

e) Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO); e

f) Núcleo do Hospital de Aeronáutica de Natal (NuHANT).

2.1.9 Os GSAU do porte Esquadrão de Saúde e Policlínica também poderão ser vocacionados para a média complexidade, porém em menor grau do que os Hospitais de Aeronáutica.

2.1.10 Os GSAU do porte Esquadrilha, as Esquadrilhas de Saúde, os Postos Médicos, as Seções Aeromédicas e as Seções Médicas são vocacionados para atender somente as demandas assistenciais de baixa complexidade.

2.1.11 São Organizações de Saúde da Aeronáutica Especiais (OSAE) aquelas cuja função precípua não seja a assistência médico-hospitalar, sendo:

a) Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA);

b) Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília (OABR);

c) Odontoclínica de Aeronáutica Santos Dumont (OASD);

d) Odontoclínica de Aeronáutica de Recife (OARF);

e) Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG);

f) Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL); e

g) Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira (IMAE).

2.1.12 Os Hospitais de Alta e Média complexidade, bem como os GSAU do porte Esquadrão de Saúde e Policlínica deverão ter Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS).

2.1.13 Os elos executores vocacionados para a baixa complexidade não devem exercer ações de média ou alta complexidade, a não ser que a DIRSA assim o determine.

2.1.14 Os casos que excedam a capacidade técnica e operacional do elo executor serão referenciados preferencialmente na rede própria, por meio de regulação, para OSA de maior complexidade que tenha recursos para prestar o atendimento necessário.

2.1.15 As OSA devem fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada ao sistema, por meio dos CAIS. Deve ser disponibilizado fácil acesso e serviços interdisciplinares equitativos e integrais. A equipe multidisciplinar do CAIS é responsável por acompanhar seus usuários em todo o processo de assistência, prestando contas por seus resultados clínicos e econômicos.

2.1.16 Algumas OSA, além da função de elo executor, exercem também a função de coordenação de outros elos de menor complexidade que constituem sua própria estrutura organizacional ou a estrutura organizacional de outras OM.

2.1.17 Os ElosCoordenadores são responsáveis pela sistematização e fiscalização das ações dos elos executores vinculados. Exercem a função de Órgãos Coordenadores, as OSA identificadas nos quadros a seguir, com suas respectivas vinculações, representadas também nos Anexos A e B.

Quadro 1:OSA Coordenadoras e respectivos elos executores vinculados técnica e operacionalmente:

OSA Coordenadora	Elos de Saúde	OM	Porte
HAMN	Grupo de Saúde de Boa Vista (GSAU-BV)[1]	BABV	ES
	Grupo de Saúde de Porto Velho (GSAU-PV)[1]	BAPV	ES
HABE	Grupo de Saúde Alcântara (GSAU-AK) [2]	CLA	ES
HARF	Grupo de Saúde de Fortaleza (GSAU-FZ) [3]	BAFZ	PC
	Grupo de Saúde de Salvador (GSAU-SV)	BASV	PC
HFAB	Grupo de Saúde de Campo Grande (GSAU-CG)	BACG	ES
	Grupo de Saúde de Anápolis (GSAU-AN)	BAAN	ES
	Grupo de Saúde de Cachimbo (GSAU-CC)[4]	CPBV	Esq
HFAG	Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU-LS)	CIAAR	ES
	Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ)	EPCAR	ES
HAAF	Grupo de Saúde de Santa Cruz (GSAU-SC)	BASC	PC
HFASP	Grupo de Saúde de São José dos Campos (GSAU-SJ)	DCTA	ES
	Grupo de Saúde de Pirassununga (GSAU-YS)	AFA	ES
	Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW)	EEAR	ES
HACO	Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-CT)	CINDACTA II	ES
	Grupo de Saúde de Florianópolis (GSAU-FL)	BAFL	PC
	Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM)	BASM	PC

[1]Por tratar-se de unidade isolada, muito distante do Hospital coordenador e localizado em Unidade Federativa de região de fronteira, adotou-se a decisão estratégica de classificar seu porte como Esquadrão de Saúde.
[2] O GSAU-AK poderá manter parte de sua estrutura e efetivo ativada na cidade de São Luís-MA,a fim de melhor atender a população adstrita residente naquele município, visando a economia no encaminhamento daqueles beneficiários à rede complementar.
[3]O GSAU-FZ, a partir da ativação do HANT, passará a ser a vinculado àquela OSA coordenadora, considerando-se critérios macrorregionais (distância geográfica, dentre outros).
[4] Por tratar-se de unidade isolada, distante do Hospital coordenador, adotou-se a decisão estratégica de classificar como GSAU o elo de saúde do CPBV, mantendo seu porte como Esquadrilha.

Quadro 2:OSA Coordenadoras e elos pertencentes à sua própria estrutura[1], porém ativados (operando) em outras OM:

OSA	Elos de Saúde	Ativado na
HABE	1ª Esquadrilha de Saúde do HABE (1ªEsq-HABE))	BABE
	1º Posto Médico do HABE (1º PM-HABE)	COMARA
HFAB	1ªEsquadrilha de Saúde do HFAB (1ªEsq-HFAB)	GAP-BR
HFAG	1ª Esquadrilha de Saúde do HFAG (1ª Esq-HFAG)	BAGL
	1º Posto Médico do HFAG (1º PM-HFAG)	PAME-RJ
	2º Posto Médico do HFAG (2º PM-HFAG)	PAMB-RJ
HAAF	1ª Esquadrilha de Saúde do HAAF (1ª Esq-HAAF)	BREVET
HCA	1ª Esquadrilha de Saúde do HCA (1ª Esq-HCA)	DECEA
	1º Posto Médico do HCA (1º PM-HCA)	GAP-RJ
HFASP	1ª Esquadrilha de Saúde do HFASP (1ª Esq-HFASP)	PAMA-SP
	2ª Esquadrilha de Saúde do HFASP (2ª Esq-HFASP)	BAST
	3ª Esquadrilha de Saúde do HFASP (3ª Esq-HFASP)	BASP

[1] Os elos de saúde elencados no Quadro 2 pertencem à estrutura organizacional da OSA no nível de "seção" subordinado à Divisão Médica da OSA.

Quadro 3: Vinculação de coordenação de **Seções Aeromédicas** ativadas emUnidades Aéreas:

OSA Coordenadora	Vinculação sistêmica de TI - AGHUse	Esquadrão	Elo de Saúde
HFAB	HFAB	6ETA	6º ETA - SEÇÃO AEROMÉDICA
		GTE	GTE - SEÇÃO AEROMÉDICA
	GSAU-AN	1GDA	1º GDA- SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/6GAV	1º-6º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1GTT	1º GTT - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2/6GAV	2º-6º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
	GSAU-CG	2/10GAV	2º-10º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		3/3GAV	3º-3º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/15GAV	1º-15º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		EAS	EAS - SEÇÃO AEROMÉDICA
HAAF	GSAU-SC	1GAVCA	1º GAVCA - SEÇÃO AEROMÉDICA
		3/8GAV	3º-8º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/7GAV	1º-7º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
HCA	HCA	GEIV	GEIV - SEÇÃO AEROMÉDICA
HFASP	GSAU-SJ	IPEV	IPEV - SEÇÃO AEROMÉDICA
	GSAU-YS	1EIA	1º EIA - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2EIA	2º EIA - SEÇÃO AEROMÉDICA
		EDA	EDA - SEÇÃO AEROMÉDICA
NuHANT	NuHANT	1/5GAV	1º-5º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2/5GAV	2º-5º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/11GAV	1º-11º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2ETA	2º ETA - SEÇÃO AEROMÉDICA

		1/8GAV	1º-8º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
HABE	HABE	3/7GAV	3º-7º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1ETA	1º ETA - SEÇÃO AEROMÉDICA
HAMN	HAMN	7/8GAV	7º-8º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/9GAV	1º-9º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		7ETA	7º ETA - SEÇÃO AEROMÉDICA
	GSAU-BV	1/3GAV	1º-3º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
	GSAU-PV	2/3GAV	2º-3º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2/8GAV	2º-8º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
HFAG	HFAG	1/1GT	1º-1º GTT - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/2GT	1º-2º GT - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2/2GT	2º-2º GT - SEÇÃO AEROMÉDICA
		3ETA	3º ETA – SEÇÃO AEROMÉDICA
HACO	HACO	1/14GAV	1º-14º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		2/7GAV	2º-7º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		5ETA	5º ETA - SEÇÃO AEROMÉDICA
	GSAU-SM	1/10GAV	1º-10º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		3/10GAV	3º-10º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		5/8GAV	5º-8º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA
		1/12GAV	1º-12º GAV - SEÇÃO AEROMÉDICA

Quadro 4:Seções Médicas ativadas em Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA):

Vinculação sistêmica de TI -AGHUse	Vinculação administrativa	OSA Coordenadora	Elo de Saúde
DIRSA	DECEA	HFAB	Seção Médica DTCEA CUIABÁ - CY
		HFAG	Seção Médica DTCEA PICO DO COUTO - PCO
		HFAG	Seção Médica DTCEA SANTA TERESA - STA
		HFAG	Seção Médica DTCEA TRÊS MARIAS - TRM
		HARF	Seção Médica DTCEA ARACAJU - AR
		HARF	Seção Médica DTCEA MACEIÓ - MO
		HARF	Seção Médica DTCEA PORTO SEGURO - PS
		HARF	Seção Médica DTCEA FERNANDO DE NORONHA - FN
		HACO	Seção Médica DTCEA FOZ DO IGUAÇU - FI
		HACO	Seção Médica DTCEA MORRO DA IGREJA - MDI
		HACO	Seção Médica DTCEA SANTIAGO - STI
		HACO	Seção Médica DTCEA URUGUAIANA - UG
		HACO	Seção Médica DTCEA CANGUÇU - CGU
		HACO	Seção Médica DTCEA CATANDUVAS - CTD

2.1.18 A estrutura em rede do sistema permite que as normas propostas pelo Órgão Central permeiem todos os ELOS, de forma a ligar os elos em todos os pontos de atenção da rede, com o objetivo de padronizar e operacionalizar as atividades de saúde.

2.1.19A DIRSA tem a responsabilidade de emitirdiretrizes, instruções, normas e linhas de cuidado que aprimorem a qualidade e a sustentabilidade do sistema, buscando o aprimoramento dos resultados, tanto na dimensão da atenção à saúde quanto na dimensão da gestão, seja econômica, financeira ou administrativa. A especial responsabilidade deste órgão central reside na supervisão e fiscalização do desempenho alcançado em cada elo executor do sistema e no grau de satisfação dos beneficiários, através de indicadores de resultado.

2.2 ATIVIDADES DO SISTEMA

2.2.1 As atividades de Saúde no Comando da Aeronáutica são aquelas necessárias à consecução dos Objetivos da Aeronáutica, nos campos da **Assistência Médico-Hospitalar** (Medicina, Odontologia, Farmácia, Psicologia Clínica, Enfermagem e demais atividades complementares); da **Saúde Operacional** (Medicina Aeroespacial, Saúde em Campanha, Saúde Ocupacional, Medicina Veterinária e Medicina Pericial); **da Logística de Saúde** (Infraestrutura; Ensino, Pesquisa e Inovação; Gestão de Pessoal da Saúde; e Tecnologia, Equipamentos e Materiais de Saúde); e das **atividades de Planejamento, Orçamento e Gestão na Saúde**, executadas através dos diversos serviços que compõem o SISAU.

2.2.2 São competências do SISAU:

a) planejar, emitir diretrizes e normas técnicas pertinentes às atividades de saúde e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo SISAU, através de cesta de indicadores estratégicos;

b) planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de saúde operacional e de assistência médico-hospitalar no COMAER;

c) fazer a gestão da logística de infraestrutura, materiais, equipamentos e recursos humanos no SISAU;

d) fazer a gestão das atividades de manutenção de equipamentos e das instalações de saúde;

e) planejar e coordenar a padronização e catalogação dos diversos equipamentos, materiais e itens de suprimento de saúde a serem usados no SISAU;

f) identificar necessidades, planejar e apoiar atividades de ensino, inovação e pesquisa na área de saúde;

g) identificar, monitorar, apoiar, consolidar e coordenar a elaboração/atualização e execução de planos, programas e demais documentos relacionados aos processos de planejamento, orçamento e gestão da saúde; e

h) propor a aplicação dos recursos destinados ao custeio da assistência médico-hospitalar.

2.3 ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.3.1 SAÚDE OPERACIONAL

A Saúde Operacional na FAB é gerenciada pela Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA.

O escopo de atuação da SDSOP engloba as áreas de Medicina Aeroespacial, Saúde de Campanha, Atendimento Pré-Hospitalar, Resgate e Salvamento, Suporte Básico e Avançado em Operações Militares, Transportes em Situações de Urgência e Emergência, atuação em ocorrências Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (QBRN), missões de cunho cívico e social (ACISO), Saúde Ocupacional, Medicina Pericial e Medicina Veterinária.

O produto estratégico da Saúde Operacional da FAB é a manutenção da força de trabalho em condições de atender prontamente, em caso de chamamento para operações militares desdobradas, ações cívico-sociais e em emergências e catástrofes.

Outros produtos da Saúde Operacional dizem respeito às ações de saúde para maximizar a Segurança de Voo e melhorar a eficiência no exercício da atividade aeroespacial (Medicina Aeroespacial), gerenciamento dos riscos ocupacionais (Saúde Ocupacional), avaliação da capacidade laborativa e de condições de saúde para concessão de benefícios (Medicina Pericial) e supervisão das atividades desenvolvidas pelos médicos veterinários na FAB (Medicina Veterinária).

2.3.1.1 Medicina Aeroespacial

2.3.1.1.1 São atividades de Medicina Aeroespacial no SISAU:

a) ações de saúde relacionadas à performance e segurança de voo, abrangendo pesquisa, profilaxia, assistência médica, investigação de causas relacionadas ao fator humano nos acidentes de aviação, prestação de primeiros socorros, classificação e triagem das emergências médicas em aeródromos, nas missões de busca e salvamento e nas Evacuações Aeromédicas (EVAM);

b) vigilância sanitária das condições ambientais de aeronaves, assessoramento quanto a requisitos de segurança de operação de aeronaves;

c) treinamento médico através de instruções abordando primeiros socorros a bordo e em terra, emergências e urgências em acidentes aeronáuticos, busca e salvamento;

d) doutrinamento aeromédico através de treinamento fisiológico para desempenho de atividades de voo normal e acrobático;

e) vigilância dos requisitos psicofísicos essenciais ao pessoal de voo, avaliação de limites impostos pela atividade aérea e profilaxia de fatores causais de fadiga/stress, a fim de manter a higidez psicofísica do pessoal de voo e minimizar o percentual do fator humano como causa de desequilíbrio do trinômio "homem máquina meio ambiente";

f) prática de atividade aérea como observação, pesquisa e atendimento à tripulação de aeronaves ou em situações de busca, resgate e EVAM; e

g) assessoramento no planejamento de apoio logístico aos Planos e Operações Militares.

2.3.1.1.2 As atividades de estudo, pesquisa, aperfeiçoamento, treinamento e instrução em Medicina Aeroespacial são de competência do Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira (IMAE).

2.3.1.1.3 As demais atividades de Medicina Aeroespacial são executadas nas Unidades Aéreas (UAe) e na Academia da Força Aérea (AFA), primordialmente pelos respectivos Médicos de Esquadrão.

2.3.1.1.4 Cabe à Divisão de Medicina Aeroespacial (DMA), da SDSOP da DIRSA, as atividades de caráter normativo e o monitoramento do desempenho das atividades relativas à Medicina Aeroespacial no SISAU.

2.3.1.2 Saúde em Campanha

2.3.1.2.1 As atividades de Saúde em Campanha são aquelas ações de saúde realizadas em apoio a missões operacionais da Força Aérea, podendo também estar relacionadas a Ações Cívico-Sociais (ACISO) ou Humanitárias determinadas pelo COMAER.

2.3.1.2.2 Cabe à Divisão de Saúde em Campanha (DSCAMP), da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA, o planejamento, a normatização e o gerenciamento das atividades de Campanha no SISAU.

2.3.1.2.3 São atividades da Divisão de Saúde de Campanha:

a) planejar, emitir normativas, coordenar e fiscalizar missões dos Hospitais de Campanha (HCAMP), das Unidades Celulares de Saúde (UCS) e demais atividades de Saúde Operacional desenvolvidas no SISAU;

b) assessorar na confecção de planos de gestão de risco e planos de resposta a epidemias, emergências e catástrofes;

c) planejar, coordenar e supervisionar a realização de cursos, estágios e treinamentos visando o aperfeiçoamento técnico e a manutenção da operacionalidade do pessoal de Saúde nas atividades de campanha no COMAER;

d) planejar a logística de recursos humanos relacionada às movimentações e recompletamento do pessoal de saúde para as missões e atividades operacionais do COMAER, em conjunto com a Subdivisão de Logística da DIRSA;

e) apoiar, supervisionar e controlar as atividades realizadas pelo IMAE na área de Saúde em Campanha; e

f) formar parcerias estratégicas para o desenvolvimento e consolidação de conhecimentos e capacidades.

2.3.1.3 Saúde Ocupacional

2.3.1.3.1 As atividades de Saúde Ocupacional no SISAU têm por objetivo a aplicação e o desenvolvimento de ações de saúde individuais e coletivas, com o propósito de preservar a saúde e a efetiva capacidade operacional dos militares e servidores públicos do COMAER que exerçam atividades profissionais nas quais haja exposição a riscos ambientais de qualquer natureza.

2.3.1.3.2 São atividades de Saúde Ocupacional no SISAU:

a) desenvolver e implantar, de forma integrada às iniciativas em Segurança do Trabalho, as atividades a serem aplicadas em Saúde e Qualidade de Vida, em alinhamento à Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), definida pelo Governo Federal;

b) ações em Saúde Ocupacional com foco na qualidade de vida no ambiente de trabalho, na prevenção de doenças ocupacionais e na redução de acidentes de serviço, fundamentadas nas informações oriundas do controle médico ocupacional gerado pelas OSA;

c) ações que visem à redução do absenteísmo no trabalho, em um processo integrado às Juntas de Saúde de acordo com critérios periciais adotados;

d) assessoramento das OM na aplicação de programas de conservação auditiva, proteção respiratória, radioproteção, segurança química, controle médico da saúde ocupacional do efetivo, análise da ergonomia no trabalho, recomendações de prevenção de doenças e acidentes, bem como quaisquer outras iniciativas que visem a preservar a integridade física e mental do efetivo militar e civil, como parte de um abrangente programa de controle médico articulado ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) adotado na OM;

e) analisar os relatórios analíticos do controle médico em saúde ocupacional do efetivo das diversas OM assistidas, com a emissão de recomendações e diretrizes de correção, complementadas por eventuais visitas técnicas às unidades;

f) supervisionar a efetiva aplicação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), implantado pelo Governo Federal mediante o Decreto 6.856/2009 com o objetivo de efetuar o controle médico dos servidores públicos; e

g) apoiar as iniciativas de educação e promoção de uma cultura de segurança, saúde e qualidade de vida nas unidades assistidas.

2.3.1.3.3 As informações a serem geradas pelas OSA, a partir dos dados obtidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), deverão ser transmitidas à DIRSA, por meio de indicadores normatizados por instruções específicas.

2.3.1.3.4 Cabe à Divisão de Saúde Ocupacional (DSOC) da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA, a orientação técnica e aplicação supervisionada da legislação vinculada à Saúde Ocupacional no SISAU, inclusive a prevista quanto aos trabalhadores civis subcontratados.

2.3.1.4 Medicina Pericial

2.3.1.4.1 A Medicina Pericial engloba o conjunto de ações relacionadas a Inspeções de Saúde que se destinam à avaliação psicofísica do pessoal, a fim de identificar a existência, grau, natureza e causa de lesões físicas ou mentais que possam impactar na capacidade laborativa, bem como selecionar indivíduos com as melhores condições de aptidão para o exercício da atividade proposta.

2.3.1.4.2 Normas e processos gerais e específicos que orientam e disciplinam as Inspeções de Saúde no SISAU serão estabelecidas em Instruções Específicas.

2.3.1.4.3 A execução das atividades de avaliação psicofísica e de seleção é de competência do Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL) e das Juntas de Saúde, conforme definições e atribuições previstas em normas específicas.

2.3.1.4.4 O planejamento técnico, normatização e gestão das atividades de Medicina Pericial no SISAU são de competência da Divisão de Medicina Pericial (DMP) da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA.

2.3.1.5 Medicina Veterinária

2.3.1.5.1 As atividades inerentes à Medicina Veterinária no âmbito do COMAER são normatizadas e fiscalizadas pela Divisão de Medicina Veterinária (DMV) da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP).

2.3.1.5.2 Cabe a DMV fazer a gestão e supervisão das atividades técnicas desenvolvidas pelos médicos veterinários na Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga (FAYS) e nas demais OM que possuam animais empregados em atividades militares, bem como atuar em vigilância e gestão ambiental, incluindo-se as relacionadas às zoonoses em ambientes operacionais ou em missões de Saúde Operacional.

2.3.2 ATENÇÃO À SAÚDE E REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

2.3.2.1 Atenção Integral à Saúde

2.3.2.1.1 As atividades de Atenção à Saúde no SISAU têm por objetivo a utilização de recursos humanos e materiais em saúde, visando a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de morbidades e a reabilitação dos usuários do SISAU, dentro do conceito de integralidade do cuidado.

2.3.2.1.2 A porta de entrada dos usuários no sistema se dá pela Atenção Primária à Saúde (APS), responsável pelo acolhimento, ações preventivas, diagnóstico de agravos, resolução das demandas de saúde ou referenciamento dos casos mais graves para níveis de atendimento especializado, mantendo o acompanhamento dos usuários em todas as etapas do cuidado.

2.3.2.1.3 As atividades assistenciais englobam ações preventivas, curativas ou de reabilitação, eletivas ou em caráter de urgência/emergência, seja no âmbito ambulatorial, hospitalar ou domiciliar. De acordo com a pertinência da atenção à saúde e do cuidado, poderá ser empregada a modalidade não-presencial (TELESSAÚDE).

2.3.2.1.4 A assistência à saúde é prestada pelos Elos do SISAU, nas disciplinas de medicina, odontologia, farmácia bioquímica e hospitalar, enfermagem e atividades complementares de saúde, de acordo com o nível de complexidade e conforme a estrutura definida nesta NSCA.

2.3.2.1.5 É competência da Divisão de Atenção à Saúde (DAS) da Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) emitir diretrizes técnicas, planejar, normatizar e fazer a gestão da execução de ações de Atenção Integral à Saúde, com base nos estudos de adensamento populacional e tecnológico e informações demográficas e epidemiológicas regionais.

2.3.2.1.6 Compete ainda à DAS, estabelecer critérios, planejar recursos, dimensionar o pessoal e definir os níveis de atenção à saúde que serão executados em cada elo do SISAU,

para que atuem em rede de atenção à saúde, bem como supervisionar a execução das ações de saúde.

2.3.2.2 Regulação da Assistência Médico-Hospitalar

2.3.2.2.1 As atividades de Regulação da Assistência Médico-Hospitalar no SISAU têm como objetivo a aplicação, o desenvolvimento e a supervisão de ações com o propósito de regular a inclusão e exclusão de beneficiários do sistema, estabelecer e divulgar o rol de serviços e procedimentos realizados pelo SISAU (rede própria e complementar), regular os fluxos e processos de atendimento (referência) entre os diferentes níveis de atenção na rede e regular e monitorar o uso da assistência complementar.

2.3.2.2.2 Cabe à Divisão de Regulação de Saúde (DRS) normatizar e monitorar as informações de saúde relacionadas à Regulação da Assistência Médico-Hospitalar, com o propósito de diagnóstico de situação, avaliação de impacto de intervenções, controle da qualidade da assistência à saúde e orientações quanto aos ajustes necessários;

2.3.2.3 Atividades Complementares de Saúde

2.3.2.3.1 As Atividades Complementares de Saúde são aquelas desenvolvidas na área Assistencial das OSA, compreendendo todas as atividades de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional.

2.3.2.3.2 Cabe à Divisão de Atenção à Saúde (DAS) da Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) da DIRSA, a supervisão e as atividades de caráter normativo, relativas às Atividades Complementares de Saúde no SISAU.

2.3.2.4 Farmácia

2.3.2.4.1 São consideradas atividades de farmácia aquelas desenvolvidas pela Farmácia Industrial (fabricação e manipulação de medicamentos em escala para atender às organizações de saúde do SISAU ou da rede pública), Farmácia Bioquímica (análises laboratoriais), Farmácia Hospitalar (dispensação, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos), Farmácia Clínica e Logística Farmacêutica.

2.3.2.4.2 As atividades de Farmácia Industrial no SISAU são executadas pelo Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA), além de atuar também no segmento de manipulação por meio da Central de Manipulação Farmacêutica da Aeronáutica (CEMFAR). Esta atividade de manipulação de medicamentos poderá ser executada também em outras organizações de saúde, a exemplo da Farmácia de Manipulação da EEAR.

2.3.2.4.3 Além das atividades tradicionais de Farmácia Industrial, o LAQFA poderá prestar serviços especializados, de acordo com interesse do COMAER/MD, em aproveitamento do capital intelectual do seu efetivo e a capacidade instalada de equipamentos, atuando ainda na área de inovação como entidade reconhecida como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT).

2.3.2.4.4 As atividades de Farmácia Bioquímica e Hospitalar são executadas pelos demais Órgãos Executivos do SISAU, de acordo com o nível de complexidade e conforme a estrutura definida nesta NSCA.

2.3.2.4.5 Cabe à Subdivisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SDADT) da Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) realizar as atividades de caráter normativo e a supervisão das atividades de Farmácia no SISAU.

2.3.2.5 Odontologia

2.3.2.5.1 As atividades de Odontologia Assistencial e Pericial são as atividades de saúde preventivas, curativas e de reabilitação das afecções da região bucomaxilofacial, visando a integridade de todo o sistema estomatognático, bem como a realização de inspeções de saúde e o levantamento da condição bucodentária do efetivo, devidamente registrada em odontograma, principalmente no caso dos aeronavegantes.

2.3.2.5.2 Cabe à Subdivisão de Atenção Especializada (SDAE) da Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-Hospitalar (SARAM), as ações de caráter normativo e a supervisão da gestão das Odontoclínicas de Aeronáutica e das atividades de odontologia nos elos do SISAU.

2.3.3 ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

2.3.3.1 As atividades de ensino e pesquisa no âmbito da saúde têm como objetivo a capacitação e o aprimoramento dos profissionais de saúde, bem como o fomento à inovação e à produção de trabalhos científicos e a divulgação destes, tanto no âmbito do SISAU quanto no meio civil.

2.3.3.2 As atividades de ensino e pesquisa são realizadas dentro da área de atuação das Organizações de Saúde, englobando treinamentos, capacitações, cursos e estágios nas diversas especialidades da saúde, tanto no nível técnico, quanto superior, além de Internato e Residência Médica e cursos de pós-graduação.

2.3.3.3 As atividades de Ensino e Pesquisa no âmbito do SISAU são planejadas, programadas, normatizadas, coordenadas e controladas pela Divisão de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) da Subdiretoria de Logística (SDLOG) da DIRSA, através de demandas das demais Subdiretorias.

2.3.3.4 São competências da DEPI:

a) supervisionar e assessorar no âmbito do SISAU os processos referentes às atividades e projetos de pesquisa para prospecção tecnológica, desenvolvimento de estratégias e capacitação dos recursos humanos;

b) planejar, executar e supervisionar a capacitação dos recursos humanos para o exercício das atividades no âmbito do SISAU;

c) buscar a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no âmbito do SISAU que resulte em novos serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características aos serviços ou processos já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2.4 ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE

2.4.1 O Órgão Central do SISAU é a DIRSA, Organização Militar componente da estrutura do Comando da Aeronáutica que tem sua constituição e atribuições definidas em

Regulamento e Regimento Interno próprios, estando diretamente subordinada ao Comando-Geral do Pessoal.

2.4.2 O controle do funcionamento do SISAU, visando a qualidade, segurança e economicidade das ações executadas, é da responsabilidade do Órgão Central, ao qual cabe estabelecer as diretrizes e exercer a governança necessária a esse fim.

2.4.3 A DIRSA realizará o monitoramento contínuo do desempenho do sistema por meiode modelo de gestão por processos e resultados, em quatro níveis (MACRO, MESO, MICRO e NANO), adotando cesta de indicadorese ciclos de avaliação de processos/resultados, conforme as figuras 1 e 2. A DIRSA fará ainda, periodicamente, inspeçõesde auditoria nos ELOS do SISAU, com vistas à elaboração de relatórios de gestão. As equipes de inspeção contarão com representantes do Órgão Central, a quem caberá o estabelecimento dos quesitos a serem inspecionados e avaliados.



Figura 1

2.4.3.1 Cada nível de gestão possui indicadores específicos, cuja metodologia de coleta e ciclo de análise (PDCA) alinham-se à respectiva finalidade: MACRO (30 dias), MESO (15 dias), MICRO (07 dias) e NANO (01 dia).

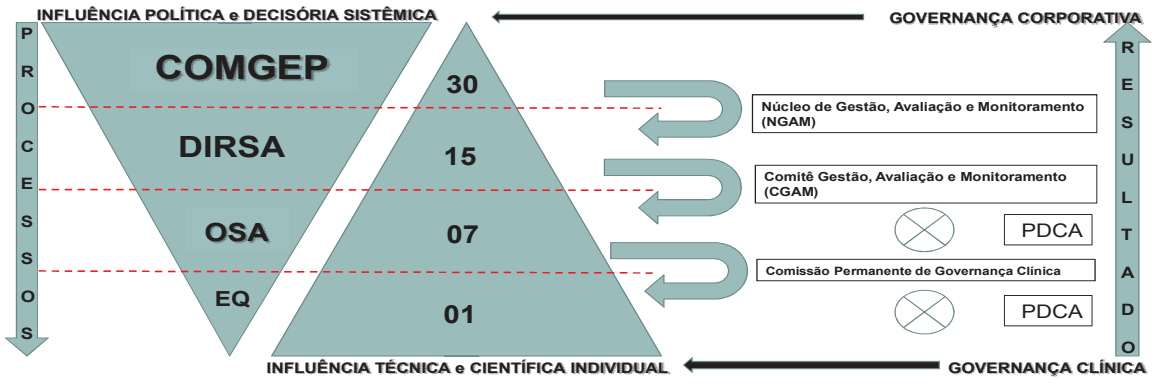


Figura 2

2.4.4 Ao Órgão Central do SISAU compete:

a) tratar das atividades relacionadas com a área da saúde, no âmbito do COMAER;

b) planejar, sistematizar, dirigir, coordenar, fiscalizar, supervisionar tecnicamente e controlar as atividades do Sistema;

c) elaborar as diretrizes e orientações normativas para as atividades do Sistema;

d) compatibilizar as atividades do SISAU com os objetivos do Planejamento Estratégico do COMAER;

e) monitorar continuamente o desempenho do sistema através de uma cesta de indicadores;

f) elaborar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais necessárias à execução das atividades do Sistema e encaminhá-las ao COMGEP;

g) padronizar procedimentos, equipamentos e material de saúde, bem como as instalações médico-hospitalares, componentes do Sistema;

h) dimensionar a necessidade de pessoal nos diversos elos do sistema, conforme níveis de atenção, dados epidemiológicos e demográficos e informações de indicadores de desempenho;

i) planejar, coordenar, supervisionar e controlar cursos técnicos de especialização ou de aperfeiçoamento do pessoal de saúde, visando à melhoria da qualificação profissional no Sistema;

j) manter atenção permanente ao desenvolvimento e à atualização de técnicas na área de saúde, visando a sua adoção para o aperfeiçoamento do Sistema;

k) realizar a ligação e a cooperação com os setores de saúde do Ministério da Defesa e das demais Forças Armadas em ações coordenadas de saúde e de interoperabilidade;

l) estimular a ligação com os Serviços de Saúde de Organizações fora do âmbito do COMAER, nas diversas disciplinas da Atenção à Saúde, Saúde Operacional e Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, com fins de atualização e aprimoramento do SISAU;

m) estabelecer prioridades visando à modernização tecnológica dos equipamentos de saúde;

n) estabelecer um programa de prioridades para a manutenção, adequação e reforma das instalações das OSA;

o) estabelecer Programas e Projetos com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde e adoção de melhores práticas, tanto administrativas quanto de gestão.

p) estabelecer a Gestão de Riscos voltada aos processos críticos relacionados ao Sistema de Saúde da Aeronáutica, em conformidade com a DCA 16-2 (Gestão de Riscos no COMAER) e a ICA 16-1 (Gestão de riscos no COMGEP e OM subordinadas); e na promoção de uma cultura sistêmica, na Saúde, baseada em ética; respeito às leis; e elevados valores e padrões de conduta,

além do monitoramento das ações voltadas à conscientização e promoção de medidas, de acordo com o Plano de Integridade da FAB (DCA 16-3);

q) fornecer ao EMAER informações/indicadores para assessoramento a nível Estratégico;

r) fiscalizar o cumprimento e a atualização das normas do Sistema, caso necessário; e

s) confeccionar, revisar e aprovar, anualmente, através de Tabela do Comando da Aeronáutica (TCA), o "Calendário de Atividades do Sistema", definindo as principais atividades a serem cumpridas, bem como os prazos e os responsáveis.

2.4.5 Visando uma maior proficiência na governança das atividades do Sistema, a DIRSA é composta de quatro Subdiretorias, as quais são responsáveis por grupos específicos de atividades. São elas:

a) A **Subdiretoria de Saúde Operacional** (SDSOP) é responsável por coordenar a elaboração de protocolos e normas técnicas pertinentes à Saúde Operacional, fazer a gestão das atividades desenvolvidas no SISAU relacionadas à Saúde Operacional, Saúde Ocupacional, Medicina Aeroespacial, Medicina Pericial e Medicina Veterinária;

b) A **Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-Hospitalar** (SARAM) é responsável por normatizar e gerenciar as atividades assistenciais de saúde no SISAU, regular as inclusões e exclusões de beneficiários, regular e monitorar as referências e contrarreferências dentro e fora do sistema, controlar, supervisionar e coordenar as atividades de Assistência Complementar de Saúde, coordenar a vigilância em saúde e monitorar as informações de saúde e de desempenho do Sistema através de indicadores.

c) A **Subdiretoria de Logística** (SDLOG) é responsável pelo controle, previsão e provisão de recursos humanos, materiais e de infraestrutura hospitalar, bem como gerenciar as atividades de ensino, pesquisa e inovação.

d) A **Subdiretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão** (SDPOG) é responsável por assessorar a confecção do planejamento estratégico e financeiro do SISAU, elaborar planos, programas e demais documentos relacionados ao planejamento, orçamento e gestão, gerenciar os processos e controlar a execução orçamentária no SISAU.

2.4.6 Os procedimentos para arrecadação e aplicação dos recursos financeiros destinados ao SISAU são gerenciados pela Subdiretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SDPOG) da DIRSA, sob a orientação do COMGEP e regidos por Instruções Reguladoras específicas do COMAER.

2.5 ELOS

Os Elos do SISAU são subdivididos nos seguintes tipos:

a) Elos Executivos;

b) Elos Coordenadores; e

c) Elos Credenciadores.

2.5.1 ELOS EXECUTIVOS

2.5.1.1 Os elos executivos estão localizados na estrutura do COMAER, organizados em rede e vinculados tecnicamente à Diretoria de Saúde, Órgão Central do Sistema de Saúde.

2.5.1.2 Os elos executivos são os responsáveis pelo cumprimento das atividades de saúde no âmbito do COMAER, sendo classificados em porte, de acordo com o grau de complexidade técnica necessária à execução das atividades de saúde e atuam em sistema de Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2.5.1.3 As respectivas constituições e competências são estabelecidas em seus Regulamentos e Regimentos Internos ou das OM às quais pertencem.

2.5.1.4 Os cargos de Comandante ou Diretor dos diversos Elos do SISAU, suas características e pré-requisitos são definidos pelo Órgão Central (DIRSA) e devem constar nos respectivos regimentos.

2.5.1.5 O Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) tem como Elos Executivos, do nível de maior complexidade para o de menor complexidade:

a) **Hospitais de Força Aérea**: Organizações de Saúde subordinadas técnica, operacional e administrativamente ao Órgão Central do Sistema de Saúde. Exercem também ações de Elos Coordenadores de Organizações a eles vinculadas (conformeQuadros1, 2, 3 e 4);

b) **Hospitais de Aeronáutica**: Organizações de Saúde subordinadas técnica, operacional e administrativamente ao Órgão Central do Sistema de Saúde. Exercem também ações de Elo Coordenador de Organizações a eles vinculadas (conforme Quadros1, 2, 3 e 4);

c) **Organizações Especiais de Saúde**: Organizações de Saúde subordinadas técnica, operacional e administrativamente ao Órgão Central do Sistema de Saúde;

d) **Grupos de Saúde**: elos de Saúde vinculados técnica e operacionalmente ao Órgão Central do Sistema de Saúde, por meio da OSA coordenadora, e subordinados administrativamente à OM da qual integra a estrutura organizacional;

e) **Posto Médico**: elo de Saúde vinculado técnica e operacionalmente ao Órgão Central do Sistema de Saúde, subordinadas administrativamente à OSA da qual integra a estrutura organizacional;

f) **Seção Médica**: elo de Saúde vinculado tecnicamente e operacionalmente ao Órgão Central do Sistema de Saúde, através da OSA coordenadora, e subordinado administrativamente à Organização Militar / fração de OMda qual integra a estrutura organizacional; e

g) **Seção Aeromédica**: elo de Saúde vinculado técnica e operacionalmente ao Órgão Central do Sistema de Saúde, através da OSA coordenadora, e subordinado administrativamente à Unidade Aérea / Organização Militar do COMAER da qual integra a estrutura organizacional.

2.5.1.6 Os Elos Executivos do SISAU têm as seguintes atribuições:

a) executar as atividades de Saúde, de acordo com as normas e instruções elaboradas pelo Órgão Central do Sistema;

b) manter atualizada a cesta de indicadores definida pelo Órgão Central do Sistema;

c) manter atualizada a coletânea das normas elaboradas pelo Órgão Central, bem como das demais normas legais pertinentes às atividades do Sistema;

d) manter o efetivo atualizado sobre todas as normas vigentes no âmbito do SISAU;

e) fornecer ao Órgão Central os elementos informativos necessários ao planejamento e à elaboração das propostas orçamentárias, no que concerne às atividades de Saúde;

f) elaborar e submeter ao Órgão Central: Plano Diretor, Proposta Orçamentária, Programa de Trabalho Anual, relatórios e outros documentos de caráter técnico e administrativo sobre suas atividades sistêmicas, bem como sugestões que visem a aperfeiçoar o funcionamento do SISAU (Hospitais de Força Aérea e Hospitais de Aeronáutica); e

g) elaborar e submeter ao respectivo Elo Coordenador: Plano Diretor, Proposta Orçamentária, Programa de Trabalho Anual, relatórios e outros documentos de caráter técnico e administrativo sobre suas atividades sistêmicas, bem como sugestões que visem a aperfeiçoar o funcionamento do SISAU (elos executivos de menor porte vinculados aos Elos Coordenadores).

h) auxiliar o Órgão Central na fiscalização do cumprimento da atividade sistematizada; e

i) realizar o mapeamento dos processos críticos relacionados ao Sistema, que sejam de sua alçada, identificando os eventuais riscos e indicadores associados e apresentando ao Órgão Central as propostas para a sua gestão.

2.5.2 ELOS COORDENADORES

2.5.2.1A estrutura regionalizada do SISAU pressupõe a existência de Elos Coordenadores, responsáveis pela manutenção do sentido sistêmico das ações em suas áreas de jurisdição, independentemente das suas atividades executivas. Nesse sentido, os Elos Coordenadores controlam as atividades de saúde desenvolvidas pelos Elos Executivos vinculados, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

2.5.2.2 Os Elos Coordenadores são os Hospitais de Força Aérea e Hospitais de Aeronáutica, subordinados técnica, operacional e administrativamente à DIRSA e que possuem elos de Saúde vinculados, sob sua coordenação regional técnico-operacional.

2.5.2.3 Têm como missão fazer a gestão das atividades de seus elos vinculados e assessorar a Diretoria de Saúde da Aeronáutica no que concerne aos elos vinculados, interligando Órgão Central aos Elos Executivos de maneira sistêmica.

2.5.2.4 O Elo Coordenador terá sua constituição e competências definidas em Regimento Interno próprio.

2.5.2.5 O Elo Coordenador, na sua área de jurisdição, tem as seguintes atribuições:

a) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de saúde realizadas nos Elos Executivos vinculados;

b) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às entidades credenciadas para a assistência de saúde complementar, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

c) propor e coordenar as inspeções técnicas periódicas aos Elos Executivos, com a elaboração final do relatório técnico que será submetido à apreciação do Órgão Central;

d) coordenar, supervisionar e controlar os Programas que traduzem as Políticas de Saúde do Órgão Central ou de outras instâncias hierarquicamente superiores, dentre os quais se incluem os exames periódicos dos servidores públicos através do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor);

e) coordenar as atividades de saúde pertinentes às atividades de Saúde Operacional a serem realizadas sob sua jurisdição;

f) coordenar a realização das Inspeções de Saúde dos conscritos e dos candidatos aos processos seletivos de ingresso no COMAER, de acordo com as orientações emanadas da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP);

g) planejar, assessorar a elaboração, coordenar e controlar a execução de Planos e Programas como Plano Diretor, Programa de Trabalho Anual, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e campanhas assistenciais, bem como a elaboração de proposta e a execução do planejamento orçamentário; e

h) monitorar o desempenho dos gestores vinculados e assessorar a Diretoria de Saúde em assuntos relacionados.

2.5.3 ELOS CREDENCIADORES

Algumas Elos, conforme designação do COMGEP, são também Elos Credenciadores da Saúde Complementar, tendo autonomia para gerenciar e supervisionar o credenciamento de Estabelecimentos de Saúde, por meio da estrutura administrativa apoiadora local, bem como a obrigação de supervisionar a execução da assistência prestada pelas empresas credenciadas.

A normatização dos processos relacionados ao credenciamento e o próprio funcionamento do Elo Credenciador e sistêmico encontram-se dispostos na NSCA 160-5.

3 NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

3.1 CRITÉRIOS ELEGÍVEIS PARA DETERMINAÇÃO DE COMPLEXIDADE DOS ELOS

3.1.1 De modo geral, a distribuição dos elos do SISAU se dá de acordo com o nível de complexidade, assim como a correta definição do tipo de estabelecimento de saúde, é embasada em parâmetros objetivos que avaliam a atividade desempenhada, comparativamente com o previsto em estudos conceituados sobre o assunto.

3.1.2 São critérios utilizados para a tipificação do porte dos elos de saúde:

a) abrangência quanto ao número de beneficiários e OM apoiadas;

b) tipo de atividade: se assistencial, apoio à atividade ocupacional, apoio à atividade operacional e apoio à instituição educacional. Também foi considerado a complexidade da assistência à saúde prestada e necessária, relacionada principalmente a procedimentos médicos e SADT;

c) distância: considera a distância e o acesso às OSA de maior complexidade;

d) internação hospitalar: considera a vocação e a necessidade da OSA relativa à internação hospitalar,

e) cobertura disponível e custos associados à Saúde Complementar; e

f) análise das necessidades assistenciais das OSA, baseada em estudo populacional e necessidades de saúde da população, conforme metodologiapara alocação de recursos aos serviços de saúde preconizada por Carr-Hill.

Quadro 5: Critérios de classificação dos elos do SISAU

Classificação do elo de saúde	**Critérios**
Seção Aeromédica e Seção Médica	Necessidade de prestar Atenção Primária à Saúde, Medicina Aeroespacial, Ocupacional e outras demandas, dentro da própria OM/Unidade.
Posto Médico	- Até 1.000 beneficiários; - Mais de 1 OM apoiada; - Além de atividades assistenciais, executa atividades ocupacionais ou de apoio a OM de instrução; - Possui 1 OSA apoiadora próximo; e - Em média 1.500 atendimentos anuais.
GSAU porte Esq e Esquadrilha de Saúde	- Entre 1000 e 2.000 beneficiários; - Mais de 1 OM apoiada; - Além de atividades assistenciais, executa atividades operacionais, ocupacionais ou de apoio a instrução; - Possui 1 OSA apoiadora próximo; e - Mais de 3.000 atendimentos anuais.
GSAU porte PC	- Entre 2.000 e 5.000 beneficiários; - Mais de 1 OM apoiada; - Além de atividades assistenciais, executa atividades operacionais, ocupacionais ou de apoio a instrução;

	- Possui 1 OSA apoiadora próximo; - Realiza o serviço de hospital dia, com observação clínica por até 24h. - Previsão de até 150 internações por ano; e - Previsão de 6.000 a 15.000 contatos* anuais.
GSAU porte ES	- Entre 5.000 e 10.000 beneficiários; - Mais de 1 OM apoiada; - Além de atividades assistenciais, executa atividades operacionais, ocupacionais ou de apoio à instrução; - Apresenta distância rodoviária e dificuldade de acesso à OSA a que está subordinada; - Realiza internações de baixa complexidade por até 72h; - Previsão de até 500 internações por ano; e - Previsão de 15.000 a 30.000 *contatos anuais.
Hospitais de Aeronáutica	- Entre 10.000 e 18.000 beneficiários; - Mais de 1 OM apoiada; - Realiza SADT e procedimentos de baixa e média complexidade; - Previsão entre 1.100 e 1.900 internações por ano; e - Previsão de mais de 30.000 contatos* anuais.
Hospital de Força Aérea	- Mais de 18.000 beneficiários; - Mais de 1 OM apoiada; - Realiza SADT e procedimentos de baixa, média e alta complexidade; - Previsão de mais de 1.900 internações por ano; e - Previsão de mais de 50.000 contatos* anuais.

* Entende-se por **contato** toda atividade assistencial dispensada ao beneficiário, e não somente consultas.

3.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA (BAIXA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA)

A baixa complexidade compreende a Atenção Primária à Saúde (APS), que é o primeiro nível de atenção, porta de entrada no sistema e organizador do fluxo de serviços na rede do SISAU, com papel fundamental nas referências e contrarreferências realizadas no sistema.

Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de propiciar uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade de usuários do SISAU.

Todos os Elos Executores do SISAU podem desenvolver ações de Atenção Primária, independentemente de também atuarem na média e alta complexidade, conforme definição do Órgão Central para cada caso.

Alguns Elos são vocacionados para Atenção Primária, não desenvolvendo atividades de média ou alta complexidade, devendo referenciar estes casos para outras Organizações de Saúde com capacidade técnica para tal.

São Elos que executam ações assistenciais somente no âmbito da Atenção Primária à Saúde:

a) SeçãoMédica;

b) SeçãoAeromédica;

c) Posto Médico; e

d) Esquadrilha de Saúde.

3.2.1 SEÇÃO MÉDICA

Elode Saúde que realiza atividades de medicina ambulatorial e ocupacional, sob a ótica da atenção primária para o efetivo da Organização Militar na qual está sediado.

É composto por Oficial Médico, responsável pelo atendimento médico e gerenciamento das demais atividades desenvolvidas.

3.2.2 SEÇÃO AEROMÉDICA

Elode Saúde que realiza atividades de Medicina Aeroespacial, ocupacional, operacional e ambulatorial, sob a ótica da atenção primária para o efetivo da Organização Militar na qual está sediado.

É composto por Oficial Médico, responsável pelo atendimento médico e gerenciamento das demais atividades desenvolvidas.

3.2.3 POSTO MÉDICO

Elode saúde de atenção primária, tendo como atividade principal a medicina ambulatorial.

É composto por Oficial Médico, responsável pelo atendimento médico e gerenciamento das demais atividades desenvolvidas, e Técnico de Enfermagem, responsável por realizar procedimentos que não necessitem de supervisão direta de enfermeiro e atividades administrativas de apoio.

3.2.4 ESQUADRILHA DE SAÚDE

Elo de Saúdede atenção primária que possui como atividade principal o atendimento ambulatorial, podendo oferecer assistência generalista em outras áreas como odontologia e fisioterapia, conforme peculiaridades da população adstrita e mediante avaliação técnica da DIRSA. É desprovido de Pronto Atendimento (PA) e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

3.3 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDIA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA)

Encontra-se presente nos elos de porte Policlínica, Esquadrão de Saúde e Hospitais de Aeronáutica. Estes realizam procedimentos especializados, de acordo com a análise do perfil populacional, da densidade tecnológica e da economicidade. Fazem parte do escopo deste atendimento: cirurgias ambulatoriais; cirurgias de pequeno e de médio porte; procedimentos diagnósticos e terapêutico em diversas especialidades; ações especializadas em odontologia; serviços de anestesia, patologia clínica; anatomopatologia e citopatologia; radiodiagnóstico; exames ultrassonográficos e outros exames de diagnose; procedimentos de fisioterapia e outras terapias especializadas, além de atenção farmacêutica e farmácia clínica.

Os elos de saúde que prestam atenção especializada (média complexidade tecnológica) dispõem de CAIS, Pronto Atendimento/Unidade de Emergência, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e regime de Internação.

3.3.1 GSAU PORTE POLICLÍNICA

Elo de Saúde que possui como atividade principal o atendimento ambulatorial desde a atenção primária até as especialidades básicas da medicina, odontologia e de outras áreas complementares, conforme peculiaridade da população adstrita, proximidade com OSA de maior complexidade, critérios e avaliação técnica da DIRSA.

Possui CAIS, PA de 24 horas, com leitos de observação de até 24horas, SADT básico ou de rotina.

3.3.2 GSAUPORTE ESQUADRÃO DE SAÚDE

Elo de Saúde destinado a prestação de atendimento ambulatorial desde a atenção primária até as especialidades básicas da medicina, odontologia e de outras áreas complementares, conforme peculiaridade da população adstrita, proximidade com OSA de maior complexidade, critérios e avaliação técnica da DIRSA.

Dispõe de CAIS, PA 24 horas, SADT e internação de curta duração. Possui como principal finalidade o atendimento ambulatorial, mas realiza procedimentos diagnósticos e terapêuticos de pequeno porte, que requeiram observação médica por período de curta duração (até 72 horas).

3.3.3 HOSPITAIS DE AERONÁUTICA

3.3.3.1OSA destinada à prestação de atendimento por profissionais médicos e de outras especialidades e à realização de procedimentos de média complexidade. Dispõe de CAIS, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento 24 horas, Unidades de Internação, Unidade de Terapia Intensiva, Unidades de Pacientes Externos e realiza SADT de nível secundário, refletindo serviços de maior densidade tecnológica.

3.3.3.2São subordinados tecnicamente, operacionalmente e administrativamente ao Órgão Central do SISAU. Suas estruturas e atribuições serão definidas pela DIRSA e constarão nos respectivos Regimentos Internos.

3.3.3.3 Atuam também como Elos Coordenadores, planejando, coordenando e monitorando as atividades dos Elos de Saúde a ele vinculados.

3.4 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ALTA COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA)

3.4.1 Destacam-se por realizar um conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo, além daqueles de baixa e média complexidade. Atuam como organizações de referência no tocante a oferecer e propiciar serviços qualificados não disponíveis nos demais níveis de atenção.

3.4.2São Organizações de Saúde subordinadas técnica, administrativa e operacionalmente ao Órgão Central do SISAU. No SISAU são representados pelos Hospitais de Força Aérea e pelos Núcleos de Hospitais de Força Aérea.

3.4.3 Os Hospitais de Força Aérea, bem como os núcleos destes, são hospitais destinados à prestação de serviços que envolvem alta tecnologia e alto custo e, sendo assim, são responsáveis também pelo atendimento aos pacientes que são encaminhados - mediante referência - pelos níveis de menor complexidade. Conta com maior quantidade de recursos tecnológicos, realizam cirurgias complexas, além de terapias na área de oncologia, diálise, dentre outros.

3.4.4 Suas estruturas e atribuições serão definidas pela DIRSA e constarão nos respectivos Regimentos Internos.

3.4.5 Atuam também como Elos Coordenadores, planejando, coordenando e monitorando as atividades dos Elos de Saúde a eles vinculados.

3.4.6 Assim, de maneira otimizada, a rede busca compatibilizar as demandas de modo a integrar os diferentes níveis de complexidade necessários ao cuidado integral à saúde dos beneficiários do SISAU.

4 ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA AERONÁUTICA ESPECIAIS

As Organizações de Saúde da Aeronáutica Especiais (OSAE) são Organizações de Saúde do COMAER subordinadas técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde, criadas para realizar atividades específicas de saúde, definidas nos respectivos Regulamentos, tendo sido estabelecidas em seus atos de criação ou de ativação.

4.1 CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL

4.1.1 O Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL) tem como missão realizar estudos e pesquisas no campo pericial, voltado à Medicina Aeroespacial, bem como realizar o controle médico do pessoal aeronavegante e de terra, militar e civil, no âmbito do COMAER.

4.1.2 O Centro de Medicina Aeroespacial é subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.1.3 A constituição e as atribuições específicas do CEMAL estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.1.4 O Centro de Medicina Aeroespacial tem as seguintes atribuições:

a) desenvolver estudos e pesquisas no campo pericial e preventivo, voltados para a Medicina Aeroespacial e Preventiva;

b) participar das inspeções técnicas promovidas pela Divisão de Medicina Pericial (DMP) da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA, visando à padronização das atividades específicas das Juntas Especiais de Saúde;

c) assessorar a DMP na gestão das atividades de Inspeção de Saúde do pessoal efetivo militar, seus dependentes e do pessoal civil, de acordo com a legislação pericial específica;

d) promover o aperfeiçoamento e a especialização dos recursos humanos na Área Pericial, incentivando a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

e) promover a divulgação, por meio de publicações, congressos, seminários ou de outros meios pertinentes, dos avanços técnicos e científicos no campo pericial;

f) realizar treinamento e reciclagem do pessoal militar e civil quanto ao exercício profissional no campo das Inspeções de Saúde para aeronavegantes;

g) propor periodicamente à DMP da DIRSA a atualização dos procedimentos, exames e avaliações relativos à Medicina Pericial, de acordo com as inovações e avanços tecnológicos e científicos;

h) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do CEMAL e encaminhá-las à Diretoria de Saúde (DIRSA) para compatibilização; e

i) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.1.5 O CEMAL tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Cardiologia (CAR); Clínica Médica (CLM); Ginecologia/Obstetrícia (GOB); Medicina do Trabalho (MTB); Neurologia (NEU); Oftalmologia (OFT); Otorrinolaringologia (ORL); Ortopedia e Traumatologia (ORT); Psiquiatria (PSI); Radiologia (RAD) e Urologia (URO).

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO); Odontologia Legal (ODL); e Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI).

c) Oficiais Farmacêuticos Bioquímico: (QOFARM BIO/ QOCON FARM BIO);

d) Oficiais Enfermeiros: Enfermagem generalista (ENF);

e) Oficiais Fonoaudiólogos: Fonoaudiologia geral (FON);e

f) Graduados: Auxiliar Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

4.2 CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

4.2.1 O Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG) tem como missão prestar assistência biopsicossocial aos militares idosos da reserva remunerada ou reformados do COMAER, bem como a seus pensionistas ou dependentes idosos.

4.2.2 É subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde e está sediado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4.2.3 A constituição e as atribuições específicas do CGABEG estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.2.4 O Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes tem as seguintes atribuições:

a) prestar a assistência biopsicossocial especializada, no campo da Geriatria e Gerontologia, em regime de internato e semi-internato, aos militares idosos da Aeronáutica e seus dependentes também idosos;

b) propor à DIRSA programas de atendimento aos usuários idosos do SISAU, sendo o órgão orientador na abordagem do idoso, junto às Organizações de Saúde da Aeronáutica;

c) realizar os atendimentos médicos, odontológicos, de Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional aos pacientes do CGABEG, de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

d) realizar Programas de Medicina e Odontologia Preventivas para o seu efetivo por meio de campanhas, palestras e outras atividades;

e) realizar estudos, pesquisas e treinamentos técnicos na sua área de atuação;

f) realizar a ligação com Organizações congêneres existentes na área, a fim de desenvolver, atualizar e aprimorar suas atividades específicas;

g) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do CGABEG e encaminhá-las à Diretoria de Saúde para compatibilização;

h) supervisionar a aplicação dos recursos destinados à assistência médico-hospitalar e coordenar, executar e controlar as atividades de auditagem das contas hospitalares;

i) promover programas de Residência Médica e a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, incentivando a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

j) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização;

k) promover o voluntariado baseado na legislação vigente, com o propósito de fortalecer a equipe multidisciplinar e as boas práticas;

l) promover estágios a nível técnico e superior com instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, a fim de promover o intercâmbio acadêmico e a assistência aos idosos;e

m) integrar ações com iniciativas de instituições de saúde privadas, municipais, estaduais e federais, em parcerias, em prol da qualidade da assistência ao idoso.

4.2.5 O CGABEG tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Clínica Médica (CLM); Geriatria (GER).

b) Oficiais Dentistas: Clínica Geral Odontológica (CGO); Odontogeriatria (OGR); Dental (PRD).

c) Oficiais Farmacêuticos: Farmacêuticos Hospitalares (QOFARM HOS/QOCON FARM HOS), Farmacêuticos Clínicos (QOCON FARM HOS) e Farmacêuticos especializados em Práticas Integrativas e Complementares;

d) Oficiais de Enfermagem: Enfermagem generalista (ENF); Enfermagem em Estomaterapia (EES); Enfermagem em Práticas Integrativas e Complementares (EPC); Enfermagem auditora;

e) Oficiais de Fisioterapia: Fisioterapia (FIS);

f) Oficiais de Fonoaudiologia: Fonoaudiologia (FON);

g) Oficiais de Nutrição: Nutrição (NUT);

h) outros Oficiais de Atividades Complementares: Psicologia Clínica (PSL); Terapia Ocupacional (TOC);Serviço Social (SSO); Educador Físico (EFI); Arquivologia (AQV); Musicoterapia (MTP); e

i) Graduados: Técnico Odontológico (STO), Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

4.3 LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA

4.3.1 O Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA) tem como missão desenvolver, fabricar e distribuir medicamentos e produtos químicos para atender ao Comando da Aeronáutica e ao Sistema Público de Saúde, quando demandado.

4.3.2 É subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde e está sediado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

4.3.3 A constituição e as atribuições específicas do LAQFA estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.3.4 Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica tem as seguintes atribuições:

a) fabricar medicamentos, produtos de higiene, saneantes, reagentes analíticos, produtos farmoquímicos e outros que lhe forem atribuídos, de interesse do COMAER;

b) adquirir, de Órgãos Públicos e afins, produtos químicos e farmacêuticos de interesse do COMAER;

c) armazenar e distribuir os produtos químicos e farmacêuticos de interesse do COMAER e coordenar a execução e o controle das atividades de estocagem de produtos químicos e farmacêuticos;

d) realizar estudos e pesquisas científicas na sua área de atuação;

e) comercializar com Órgãos Públicos os produtos químicos e farmacêuticos em disponibilidade;

f) realizar a ligação com organizações congêneres existentes na sua área de atuação, quando necessário às suas atividades específicas, de acordo com as instruções emanadas pela Diretoria de Saúde (DIRSA);

g) coordenar a execução e efetuar o controle das atividades que envolvam os estudos de estabilidade dos produtos da linha do LAQFA e as atividades de controle de qualidade na fabricação de medicamentos;

h) coordenar a execução e efetuar o controle das atividades que envolvam os assuntos regulatórios e de normatização da área técnica do LAQFA, bem como das atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos;

i) coordenar e controlar as atividades que envolvem atendimento aos clientes do LAQFA;

j) avaliar a viabilidade técnica dos planejamentos de fabricação, com vistas à celebração de contratos e convênios;

k) coordenar a execução e efetuar o controle das atividades do Programa de Logística de Distribuição de Medicamentos no âmbito do COMAER e dos demais órgãos com os quais o LAQFA haja celebrado contratos ou convênios;

l) executar e controlar as atividades da gestão de material farmoquímicos no âmbito da OM e gerenciar as atividades de logística de transporte no âmbito do SISAU, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística (SDLOG), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

m) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do LAQFA e encaminhá-las à DIRSA para compatibilização;

n) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização; e

o) executar e/ou coordenar o controle químico e microbiológico dos insumos adquiridos, dos produtos produzidos e de água.

4.3.5 O LAQFA tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Farmacêuticos: Farmacêuticos Industriais (QOFARM IND/ QOCON FARM IND); Farmacêuticos Bioquímicos (QOFARM BIO/ QOCON FARM BIO), Farmacêuticos Hospitalares (QOFARM HOS/QOCON FARM HOS) e Farmacêuticoscom especialização em Manipulação e Farmácia Oncológica (QOCON FARM MFO); e

b) Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico de Laboratório (SLB/TLB) e Técnico em Química (QSCON TQI).

4.4 INSTITUTO DE MEDICINA AEROESPACIAL BRIGADEIRO MÉDICO ROBERTO TEIXEIRA

4.4.1 O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira (IMAE) tem como missão desenvolver o estudo, o ensino, a pesquisa, o aperfeiçoamento, o treinamento e a instrução da Medicina Aeroespacial e Saúde Operacional.

4.4.2 Sua missão é coordenar e executar as atividades de Defesa Química Biológica Radiológica e Nuclear (DQBRN), de Saúde Operacional e em Campanha no âmbito do COMAER, de acordo com as diretrizes do Sistema de Saúde da Aeronáutica e normas da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP).

4.4.3 O IMAE tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e é subordinado técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde.

4.4.4 A constituição e as atribuições específicas do IMAE estão descritas no respectivo Regulamento e Regimento Interno da Organização.

4.4.5 O Instituto de Medicina Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira tem as seguintes atribuições:

a) realizar o estudo dos assuntos pertinentes à Medicina Aeroespacial, Saúde de Campanha e de Defesa Química Biológica Radiológica e Nuclear (DQBRN);

b) desenvolver a pesquisa nos campos da Medicina Aeroespacial, Saúde Operacional;

c) realizar o aperfeiçoamento e o treinamento dos recursos humanos na área de Medicina Aeroespacial, Saúde de Campanha e de DQBRN;

d) desenvolver estudos e pesquisas no campo do Desempenho Humano Operacional (DHO), através do uso dos laboratórios de pesquisa e trabalhos de campo;

e) promover a cultura inovadora através de incentivos a pesquisa e estudos nos campos de Medicina Aeroespacial, Medicina Operacional e Desempenho Humano Operacional;

f) desenvolver parcerias com instituições de pesquisa buscando a transferência de conhecimentos bilateral para aprimoramento das atividades de pesquisa e inovação;

g) ministrar instrução especializada em Medicina Aeroespacial, Saúde de Campanha e de DQBRN;

h) coordenar, executar e controlar as atividades de Medicina Aeroespacial, Saúde de Campanha e de DQBRN no âmbito do COMAER, normatizando procedimentos e protocolos de acordo com as normas da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA;

i) planejar, executar, avaliar e coordenar os cursos e estágios atribuídos ao IMAE;

j) efetuar a pesquisa, o estudo e a normatização dos assuntos de Medicina Aeroespacial;

k) operar os equipamentos e sistemas especializados pertinentes às atividades de instrução, de estudo, de pesquisa e de avaliação médica;

l) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, do IMAE e encaminhá-las à DIRSA para compatibilização;

m) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística (SDLOG), de acordo com as normas do Sistema de Saúde da Aeronáutica;

n) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada e incentivar a participação em cursos e congressos de Medicina Aeroespacial, Saúde Operacional e DQBRN; e

o) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.4.6 O IMAE tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Clínica Médica (CLM), Otorrinolaringologia (ORL), e Oftalmologia (OFT), Cardiologia (CAR), Medicina Esportiva (MES), Medicina do Trabalho (MTB);

b) Oficiais de Atividades Complementares: Enfermagem Generalista (ENF), Pedagogia (PED), Suprimento (QOESUP) e Educação Física (EFI);

c) Oficiais com Pós-Graduação (Mestres e Doutores): Educação Física (EFI), Magistério; de Nível Superior (MDS), Enfermagem Generalista (ENF);

d) Oficiais Farmacêuticos:Farmacêutico Bioquímico (QOFARM BIO/QOCON FARM BIO; Farmacêuticos Hospitalares (QOFARM HOS/QOCON FARM HOS); e

e) Graduados: Enfermagem (SEF/TEF), Suprimento (BSP).

4.5 ODONTOCLÍNICAS DE AERONÁUTICA

4.5.1 As Odontoclínicas de Aeronáutica têm como missão prestar assistência aos militares da Aeronáutica e seus dependentes, desenvolvendo atividades de Odontologia em todos os níveis de complexidade.

4.5.2 As Odontoclínicas de Aeronáutica são subordinadas técnica, operacional e administrativamente à Diretoria de Saúde e têm sede estabelecida em seus respectivos atos de criação ou de ativação.

4.5.3 A constituição e as atribuições específicas das Odontoclínicas de Aeronáutica estão descritas nos respectivos Regulamentos e Regimentos Internos das Organizações.

4.5.4 Devem ter ativadas escalas de serviço de Dentista de Dia e outras necessárias ao cumprimento de sua atividade-fim, bem como sobreavisos para atendimentos de emergência fora do horário de expediente.

4.5.5 As Odontoclínicas poderão realizar cursos de especialização e estágios nas diversas especialidades odontológicas, em consonância com as Ordens Técnicas emitidas pela DIRSA.

4.5.6 As Odontoclínicas de Aeronáutica têm as seguintes atribuições:

a) prestar a assistência técnico-profissional, no campo da Odontologia Preventiva, Curativa e de Reabilitação, ao pessoal militar da Aeronáutica e aos seus dependentes;

b) proporcionar condições de suporte à vida em casos de emergências durante o atendimento odontológico, possuindo os equipamentos e materiais necessários, bem como providenciando o treinamento do pessoal nestas situações. Devem ser realizadas, periodicamente, simulações de atendimentos de emergência, a fim de ser testada a proficiência do efetivo;

c) realizar a ligação com organizações congêneres existentes na área, a fim de desenvolver, atualizar e aprimorar suas atividades específicas;

d) prestar apoio às Operações e Missões ACISO realizadas pelo Hospital de Aeronáutica ou Hospital de Força Aérea em sua respectiva área de jurisdição;

e) realizar estudos, pesquisas e treinamentos técnicos na sua área de atuação;

f) coordenar, executar e controlar as atividades de educação continuada, pesquisas e treinamento no âmbito da Organização;

g) controlar a aplicação dos recursos destinados à assistência odontológica e executar e controlar as atividades de auditagem das contas odontológicas;

h) promover a atualização técnica do efetivo de saúde, por meio de programas de educação continuada, e incentivar a participação em cursos e congressos das diversas especialidades;

i) elaborar as propostas orçamentárias, anual e plurianual, da Organização e encaminhá-la à DIRSA para compatibilização;

j) executar e controlar as atividades da gestão de material de saúde no âmbito da OM, assessorando a DIRSA e prestando as informações necessárias à Subdiretoria de Logística (SDLOG);

k) propor convênios e contratos com entidades civis, quando necessário, visando à complementação de assistência odontológica; e

l) propor o recompletamento e a movimentação de pessoal no âmbito da Organização.

4.5.7 As Odontoclínicas têm as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (CBM); Clínica Geral Odontológica (CGO); Dentística (DNT); Endodontia (ENT); Estomatologia (ETM); Implantodontia (IMP); Odontogeriatria (OGR); Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (ONE); Odontopediatria (OPE); Ortodontia (ORD); Periodontia (PER); Prótese Dentária (PDN); Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI).

b) Oficiais de Enfermagem (QOAP ou QOCON).

c) Graduados: Serviço Técnico Odontológico (STO), Técnicos em Saúde Bucal (TSB), Técnicos em Radiologia (SRD/TRD) e Técnicos de Enfermagem (SEF/TEF).

4.5.8 Outras especialidades previstas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) poderão ser incorporadas aos efetivos das Odontoclínicas e demais Serviços Odontológicos, se houver necessidade identificada pela DIRSA e após deliberação pelo COMGEP. São elas: Odontologia Legal (ODL); Odontologia do Trabalho (ODT); Odontologia em Saúde Coletiva (OSC); Ortopedia Funcional dos Maxilares (OFM); Patologia Oral e Maxilo Facial (POM); Prótese Bucomaxilofacial (PBF); e Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial (DTM).

4.5.9 Algumas práticas integrativas complementares à Saúde Bucal, reconhecidas e regulamentadas pelo CFO, poderão ser implementadas nos Serviços Odontológicos do SISAU, desde que haja profissionais capacitados para exercê-las, entre as quais: acupuntura, laserterapia, hipnose etc.

4.5.10 Poderão, ainda, fazer parte do efetivo das Odontoclínicas oficiais e graduados de outras especialidades, tais como:

a) Oficiais dos quadros SVA, SVH, ADM, CCO; e

b) Graduados das especialidades SIN e BSP.

5 SERVIÇO DE SAÚDE EM CAMPANHA

O Serviço de Saúde em Campanha executa as atividades de saúde em apoio às missões operacionais da Força Aérea, podendo executar atividades relacionadas às Ações Cívico-Sociais (ACISO) ou Humanitárias determinadas pelo COMAER.

O Serviço de Saúde em Campanha é estruturado através das Unidades Celulares de Saúde (UCS) e dos Hospitais de Campanha (HCAMP), subordinados técnica, operacional e administrativamente à DIRSA.

5.1 UNIDADE CELULAR DE SAÚDE (UCS)

5.1.1 É a Unidade formada por pessoal, material e equipamentos necessários à assistência de saúde em apoio ao Esquadrão Aéreo, quando operando fora de sede.

5.1.2 As UCS são Unidades de Atenção Primária, realizando o atendimento inicial e procedimentos de saúde básicos em missões operacionais.

5.1.3 As UCS têm as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Cirurgia Geral (CGE); Clínica Médica (CLM); Medicina de Emergência (MEM); Ortopedia e Traumatologia (ORT);

b) Oficiais de Enfermagem Generalista (ENF);

c) Graduados: Técnicos de Enfermagem (SEF/TEF); e

d) Oficiais Farmacêuticos (QOFARM BIO/ QOCON FARM BIO)

5.1.4 Dependente do contexto da missão, outras especialidades podem ser acrescidas.

5.2 HOSPITAL DE CAMPANHA (HCAMP)

5.2.1 É uma Organização formada por pessoal, material e equipamentos necessários à assistência de saúde em apoio às Unidades Aéreas, quando operando fora de sede.

5.2.2 O HCAMP é a Organização de Saúde mais avançada em campanha, executando atividades de baixa e média complexidade, incluindo internação de curta permanência, visando ao controle de danos para posterior realização da Evacuação Aeromédica (EVAM).

5.2.3 Poderá ser acionado para dar apoio logístico a exercícios e operações militares de maior vulto, singulares ou conjuntas, ao longo do território nacional. Poderá, ainda, ser acionado para prestar apoio em caso de desastres, calamidades ou catástrofes naturais, dar suporte a grandes eventos, de acordo com autorização do COMAER, bem como em ações características de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de interesse da Presidência da República.

5.2.4 O HCAMP é um hospital eminentemente cirúrgico e de funcionamento temporário, com capacidade para atender até 450 militares.

5.2.5 O HCAMP tem as seguintes especialidades preferenciais das Áreas da Saúde:

a) Oficiais Médicos: Anestesiologia (ANE); Cirurgia Geral (CGE); Clínica Médica (CLM); Medicina de Emergência (MEM); Ortopedia e Traumatologia (ORT); Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RAD);

b) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM);

c) Oficiais Farmacêuticos: Farmacêutico Bioquímico (QOFARM BIO/ QOCON FARM BIO), de acordo com o tipo de missão, o Farmacêutico Hospitalar (QOFARM HOS / QOCON FARM HOS) também é acionado;

d) Oficiais de Enfermagem: Enfermeiro generalistas (ENF); e

e) Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF), Técnico em Radiologia (SRD/TRD) e Técnico de Laboratório (SLB/TLB).

5.2.6 Tanto as UCS como os HCAMP necessitam de apoio logístico específico de intendência, transporte, segurança e comunicações a serem fornecidos pela DIRSA, pelo Hospital da Aeronáutica de apoio ou pela autoridade operacional responsável pelo acionamento da missão. Os prazos e as responsabilidades no acionamento de missões do Hospital de Campanha são definidos por instrução específica.

5.2.7 O planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de Saúde de Campanha no âmbito do COMAER são de competência da Subdiretoria de Saúde Operacional (SDSOP) da DIRSA.

6 RECURSOS HUMANOS DO SISAU

6.1 Os recursos humanos para o SISAU são planejados e organizados de modo a prever e prover o SISAU quantitativamente e qualitativamente, em fluxo contínuo e permanente, de pessoal técnico necessário ao cumprimento da missão.

6.2 As especialidades profissionais e o dimensionamento do efetivo são definidos em acordo com o nível de atenção à saúde vocacionado para cada Elo de Saúde, com base no adensamento populacional, densidade tecnológica e considerando o perfil epidemiológico do público a ser atendido.

6.3 A atuação das diversas especialidades profissionais nos diferentes campos de atuação do SISAU será definida em Normas específicas para cada especialidade profissional.

a) Oficiais Médicos: Acupuntura (ACU); Alergologia (ALG); Anatomia Patológica (ANT); Anestesiologia (ANE); Cardiologia (CAR); Cirurgia Cardíaca (CCA); Cirurgia de Cabeça e Pescoço (CCP); Cirurgia Geral (CGE); Cirurgia Pediátrica (CPE); Cirurgia Plástica (CPS); Cirurgia Torácica (CTO); Cirurgia Vascular Periférica (CVP); Clínica Médica (CLM);Proctologia (PRO); Dermatologia (DER); Endocrinologia (END); Gastroenterologia (GEN); Geriatria (GER); Ginecologia/Obstetrícia (GOB); Hematologia (HEM); Hemoterapia (HET); Infectologia (IFT); Mastologia (MAS); Medicina de Emergência (MEM); Medicina Esportiva (MES); Medicina de Família e Comunidade (MFC); Medicina do Trabalho (MTB); Medicina Intensiva (ITS); Medicina Intensiva Pediátrica (ITP); Medicina Legal e Perícia Médica (MLP); Medicina Nuclear (MNU); Medicina Preventiva e Social (MPS); Nefrologia (NEF); Neurocirurgia (NEC); Neurologia (NEU); Nutrologia (NUT); Oftalmologia (OFT); Oncologia Clínica (ONC); Ortopedia e Traumatologia (ORT); Otorrinolaringologia (ORL); Pediatria (PED); Pediatria Neonatal (PNN); Pneumologia (PNE); Psiquiatria (PSI); Radiologia (RAD); Reumatologia (REU) e Urologia (URO);

b) Oficiais Dentistas: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais (CBM); Clínica Geral Odontológica (CGO); Dentística (DNT); Endodontia (ENT); Estomatologia (ETM); Implantodontia (IMP); Odontogeriatria (OGR); Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (ONE); Odontopediatria (OPE); Ortodontia (ORD); Periodontia (PER); Prótese Dentária (PDE); Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI);

c) Oficiais Farmacêuticos: Farmácia Industrial (IND); Farmácia Hospitalar (HOS) e suas subespecialidades: Manipulação e Farmácia Oncológica e Radiofarmácia/Medicina Nuclear; e Farmácia Bioquímica (BIO) e suas subespecialidades: Biologia Molecular, Citologia, Imunohematologia, e Microbiologia e Bacteriologia;

d) Oficiais de Enfermagem: Enfermagem(ENF) e suas especialidades;

e) Oficiais Psicólogos: Psicologia (PSC); Psicologia Clínica (PSL); Psicologia Hospitalar (PSH); Psicologia de Avaliação Psicológica (PSA);

f) Oficiais Veterinários: Veterinária (VET) e suas especialidades;

g) Oficiais Fisioterapeutas: Fisioterapia Cardiovascular (FCV); Fisioterapia Esportiva (FES); Fisioterapia Generalista (FIS); Fisioterapia em Gerontologia (FGE); Fisioterapia Neurofuncional (FNF); Fisioterapia

Oncológica (FOL); Fisioterapia Respiratória (FRE); Fisioterapia do Trabalho (FTB); Fisioterapia em Osteopatia (FOS); Fisioterapia em Quiropraxia (FQP); Fisioterapia em Saúde da Mulher (FSM); Fisioterapia Traumatortopédica (FTO); e Fisioterapia em Terapia Intensiva (FTI);

h) Oficiais Fonoaudiólogos: Audiologia (AUD); Disfagia (DIS); Fonoaudiologia geral (FON); Fonoaudiologia Neurofuncional (FNR); Fonoaudiologia em Gerontologia (FGR); Fonoaudiologia do Trabalho (FAT); Fonoaudiologia neonatal (FAN), Motricidade Orofacial (MOF); e Voz (FVZ);

i) Oficiais Nutricionistas: Nutrição (NUT); Nutrição e Dietética (NTD); e Nutrição em Saúde Coletiva (Banco de Leite Humano, Nutrição em Gestão em Saúde, Políticas Públicas, Saúde da Família e Saúde do Trabalhador; Segurança Alimentar e Nutricional; e Vigilância Sanitária em Nutrição) (NSC);

j) Oficiais em Terapia Ocupacional: Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares (TOH); Terapia Ocupacional em Gerontologia (TOG); Terapia Ocupacional em Saúde da Família (TSF); e Terapia Ocupacional em Saúde Mental (TOM);

k) Atividades Complementares de Saúde: Serviço Social (SSO); e

l) Graduados: Técnico de Enfermagem (SEF/TEF); Técnico de Laboratório (SLB/TLB); Técnico de Farmácia (SFA/TFA); Técnico de Hemoterapia (THE); Técnico de Instrumentação Cirúrgica (TIC); Técnico de Radiologia (SRD/TRD); Técnico Odontológico (STO) e Técnico em Saúde Bucal (TSB);

6.4 Os pré-requisitos mínimos técnico-profissionais para seleção do pessoal de saúde, bem como a promoção de seu constante aperfeiçoamento e evolução técnico-profissional são de competência da Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-Hospitalar (SARAM) da DIRSA.

6.5 A previsão e o planejamento quantitativo de recursos humanos para cada Elo de Saúde são realizados pela Subdiretoria de Logística (SDLOG) da DIRSA, conforme demanda da SARAM, em acordo com a complexidade da atenção vocacionada e considerando o adensamento populacional, o perfil demográfico e nosológico, as características e peculiaridades regionais e o distanciamento de Organizações de maior complexidade, tudo com o objetivo de assessorar o COMGEP na alocação de pessoal de saúde.

6.6 Os recursos humanos em saúde são captados através de processos seletivos seguidos de estágios de adaptação, a fim de familiarizar os profissionais à vida militar e à própria atividade aeroespacial, realizando Cursos de Adaptação específicos para cada área profissional, sendo que os oficiais do Quadro Médico (QOMED) da Aeronáutica realizarão, ainda, obrigatoriamente, o Curso de Extensão em Medicina Aeroespacial (CEMAE).

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A definição da estrutura e subordinação de cada Elo de Saúde do COMAER será feita por meio de Portaria específica do Comandante da Aeronáutica ou do Comandante-Geral do Pessoal.

7.2 A Diretoria de Saúde, baseada nos fatores citados no item 2.1.2 e assessorada pelos Elos Coordenadores, e ainda, de acordo com as legislações previstas pelos conselhos profissionais, órgãos federais e legislações sanitárias, estabelecerá para cada elo do SISAU:

a) estrutura de governança;

b) missão de atendimento à saúde;

c) diretrizes clínicas e especialidades;

d) quantitativo de pessoal por especialidade;

e) ativação de serviços em cada especialidade;

f) ciclos de capacitação e de treinamento técnico;

g) equipamentos necessários aos serviços ativados; e

h) infraestrutura de saúde.

7.3 A Diretoria de Saúde da Aeronáutica, considerando a densidade demográfica e tecnológica, a demanda e perfil epidemiológico regionais, bem como o número de Organizações apoiadas, distância e acesso à OSA de maior complexidade e características dos estabelecimentos credenciados na região, poderá alterar, elevando ou rebaixando o nível de complexidade dos elos de saúde.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos na presente Norma de Sistema serão submetidos à apreciação do Sr. Comandante-Geral do Pessoal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, p.1, 4 mai. 2009. Seção 1

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 66/MD de 14 de novembro de 2016. Aprova as Diretrizes de Saúde do Ministério da Defesa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, p.11, 30 nov. 2016. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 16/MD de 12 de ABRIL de 2018. Aprova a Diretriz de Atendimento Pré-Hospitalar Tático do Ministério da Defesa para regular a atuação das classes profissionais, a capacitação, os procedimentos envolvidos e as situações previstas para a atividade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p.18, 18 abr. 2018. Seção 1.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria nº 91/1SC de 19 de dezembro de 2021. Aprova a Diretriz que dispõe sobre a estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica. DCA 19-8. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 229, 15 dez. 2021.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 557/GC3, de 11 de maio de 2020. Aprova a reedição do Regulamento da Diretoria de Saúde da Aeronáutica - ROCA 21-13. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 085, 19 maio. 2020.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 338/GC3, de 2 de agosto de 2022. Altera a estrutura do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SI-SAU) e a subordinação de seus elos. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 146, 05 ago. 2022.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando Geral do Pessoal. Portaria nº 31/DCS, de 18 de novembro de 2019. Aprova a edição da Diretriz que estabelece a Reestruturação do Sistema de Saúde da Aeronáutica. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 218, nov 2019.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 682/GC3, de 16 de janeiro de 2024. Aprova a diretriz que estabelece a implantação do NuHANT. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 013, jan 2024.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral-do Pessoal. Portaria nº 94/ALE de 12 de novembro de 2020. Aprova a reedição do Regimento Interno da Diretoria de Saúde da Aeronáutica. RICA 21-211. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº207, 16 nov 2020.

Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução** COFEN n˚ 0570/2018. Especialidades do Enfermeiro por Área de Abrangência.

Conselho Federal de Farmácia. **Resolução** CFF n˚ 572 de 25 de abril de 2013. Dispõe sobre a regulamentação das especialidades farmacêuticas, por linhas de atuação.

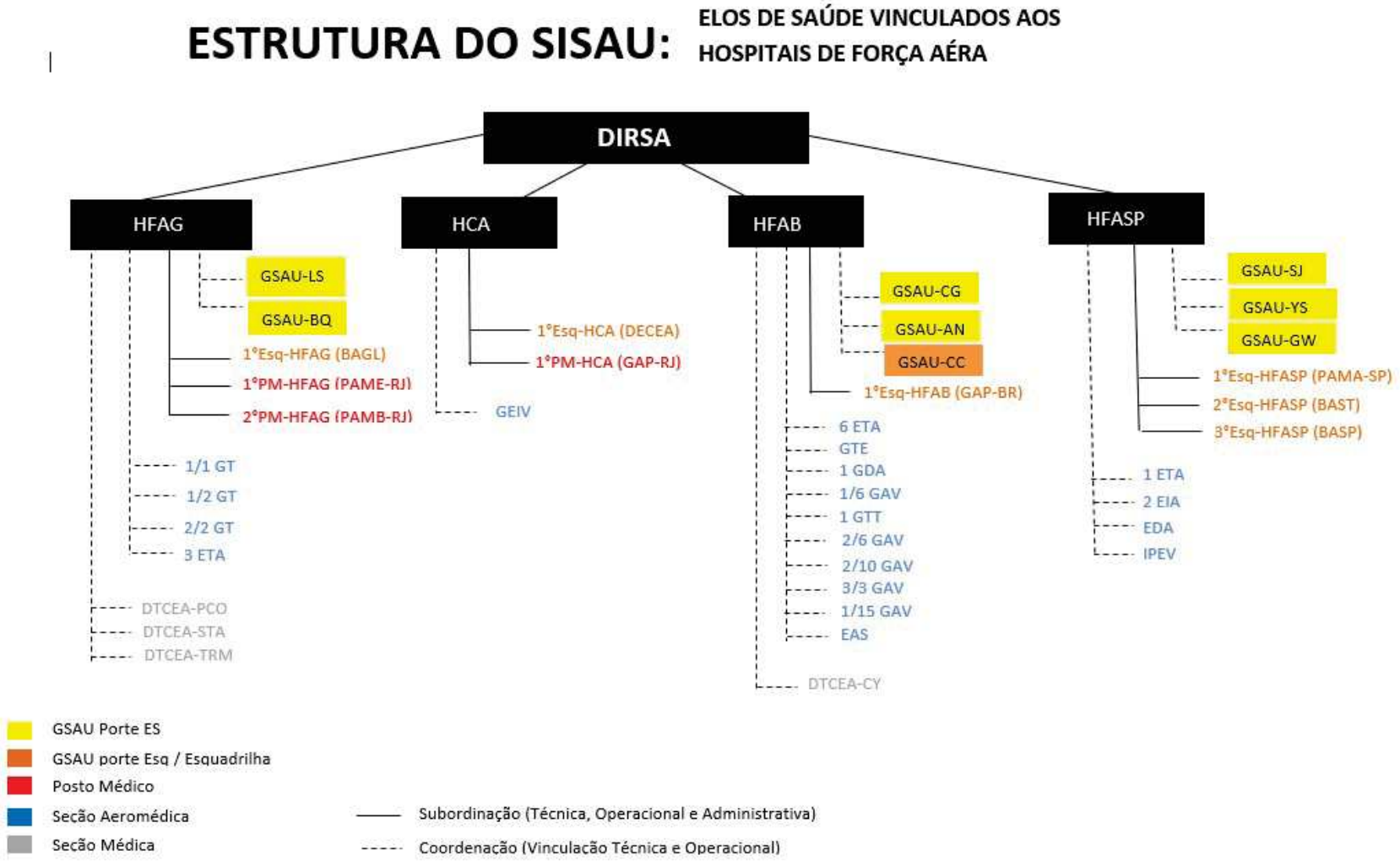
Conselho Federal de Medicina. **Resolução** CFM n˚ 2.221 de 23 de novembro de 2018. Homologa a Portaria CME nº 1/2018, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Resolução** CFMV n˚ 935/2009. Dispõe sobre a Acreditação e Registro de Título de Especialista em áreas da Medicina Veterinária e da Zootecnia, no âmbito do Sistema CFMV/CRMV.

Conselho Federal de Odontologia. **Resolução** CFO n˚ 161/2015. Especialidades Odontológicas: Altera artigos, incisos e parágrafos da Resolução CFO63/2005.

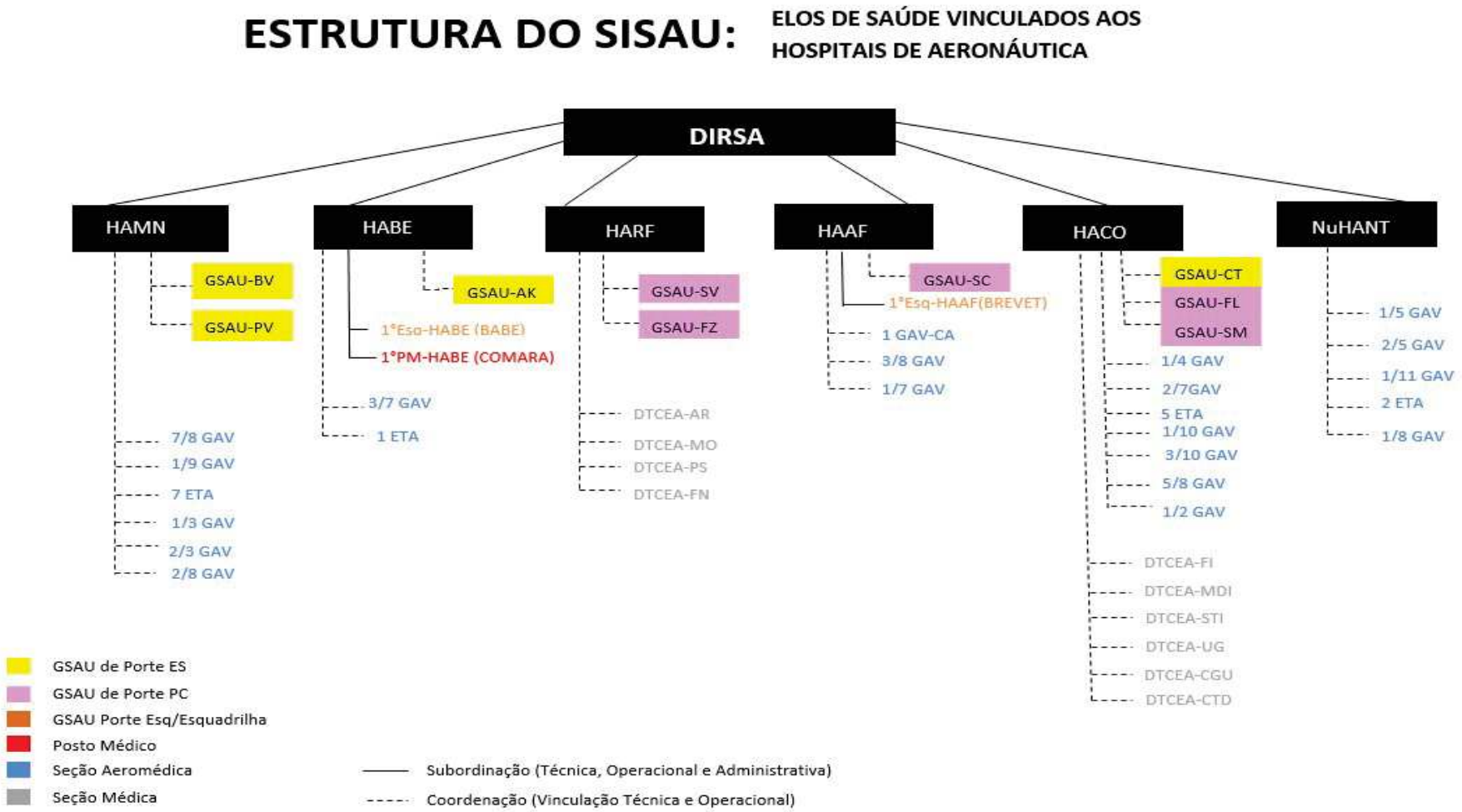
Conselho Federal de Psicologia. **Resolução** CFP n˚ 03/2016. Altera a Resolução CFP n.º 013/2007, que institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro.

Anexo A – Elos de Saúde Vinculados aos Hospitais de Força Aérea



Documento: ETP - Página 129/320 - Hash MD5: fc6a8a4d4828fe3ad61ee779c656ae3c

Anexo B – Elos de Saúde Vinculados aos Hospitais de Aeronáutica



Documento: ETP - Página 130/320 - Hash MD5: fc6a8a4d4828fe3ad61ee779c656ae3c

Anexo VI - NSCA_160-7_Assistência_Compleme.PDF.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA



SAÚDE

NSCA 160-7

ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

SAÚDE

NSCA 160-7

ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 26/DCS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a reedição da NSCA 160-7, que dispõe sobre Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 9º do Regulamento do COMGEP, aprovado pela Portaria nº 1783/GC3, de 12 de novembro de 2015, e com o disposto no item 3.3 da ICA 700-1, aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da NSCA 160-7 "Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria COMGEP nº 2.375/3SC, de 30 de outubro de 2017, publicada no BCA nº 188, de 1º de novembro de 2017.

Ten Brig Ar LUIS ROBERTO DO CARMO LOURENÇO
Comandante-Geral do Pessoal

(Publicada no BCA nº 206, de 12 de novembro de 2019.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
1.1 FINALIDADE 7
1.2 ÂMBITO 7

2 CONCEITUAÇÕES 8

3 LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS 12

4 REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR DO SISAU 13
4.1 DIMENSIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR 13
4.2 ORGANIZAÇÕES CREDENCIANTES E ÁREAS DE ATUAÇÃO 13
4.3 DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS 14

5 CREDENCIAMENTO 16
5.1 PROCEDIMENTOS GERAIS 16
5.2 PARÂMETROS DO TERMO DE ADESÃO 19
5.3 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
5.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO (PAG) 21
5.5 GESTÃO DE RISCO 29

6 USO DA REDE COMPLEMENTAR DO SISAU 30
6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS 30
6.2 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU 31
6.3 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU 32
6.4 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE OUTRA FORÇA SINGULAR PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU 33
6.5 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DE OUTRA FORÇA SINGULAR 34
6.6 RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA À SAÚDE 34
6.7 RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM SAÚDE PARA MILITAR EM MISSÃO NO EXTERIOR 39

7 ORIENTAÇÕES PARA REGULAÇÃO DE DEMANDA 41

8 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO SISAU E DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADORAS 42
8.1 AVALIAÇÃO 42
8.2 INDICADORES DE COBERTURA 42
8.3 INDICADORES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS 43

9 DISPOSIÇÕES FINAIS 45

REFERÊNCIAS.....46
Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde.....47
Anexo B – Lista de Verificação de Desmembramento de PAG.....69
Anexo C – Motivação Administrativa de PAG.....71
Anexo D – Relatório de Auditoria 72
Anexo E – Etiqueta de Identificação de PAG.....73
Anexo F – Termo de Ciência - Direito de Livre Escolha 74
Anexo G – Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico-Hospitalar (GEAM) ..75
Anexo H – Modelo de Requerimento de Ressarcimento 76
Anexo I – Modelo de Formulário para Autorização de Ressarcimento de Despesas em Saúde no Exterior 77

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente NSCA tem por finalidade disciplinar a Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

1.2 ÂMBITO

Esta Norma aplica-se a todos os Elos do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

2 CONCEITUAÇÕES

2.1 Para efeito desta Norma são adotadas as seguintes conceituações:

2.1.1 ASSISTÊNCIA À SAÚDE OU ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)

É o conjunto de atividades relacionadas com o diagnóstico e a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, abrangendo todos os serviços prestados em hospitais, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, ou na assistência domiciliar, incluindo o fornecimento e a aplicação dos meios.

2.1.2 ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE

É a assistência prestada por organizações de saúde públicas, privadas ou pertencentes à outra Força Singular, contratadas, conveniadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica, com a finalidade de complementar a rede própria de assistência (atendimento nas Organizações de Saúde da Aeronáutica – OSA).

2.1.3 AUDITORIA ANALÍTICA

Constitui-se de um conjunto de atividades que procuram analisar a formulação, a implementação e os resultados do encaminhamento e uso da rede de saúde complementar. Baseia-se na análise de dados estatísticos, documentos, laudos, processos, relatórios, taxas, etc., no sentido de verificar o atendimento às normas e padrões preestabelecidos e redirecionar o modelo de atenção à saúde. É realizada a nível da Organização Credenciante (OC) e da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) como componente básico para preparação e análise das situações observadas na auditoria operativa e para proporcionar ferramentas de apoio às decisões dos gestores.

2.1.4 AUDITORIA ANALÍTICA REVISORA

É a auditoria analítica realizada pela DIRSA, observando o uso da rede de saúde complementar a nível regional e nacional.

2.1.5 AUDITORIA OPERATIVA

Consiste na verificação do atendimento aos requisitos legais/normativos, que regulam os sistemas e atividades relativas ao uso da rede de saúde complementar, por meio do exame direto dos fatos, documentos e situações, para determinar a adequação, a conformidade, economicidade, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade dos processos para alcançar os objetivos propostos. Pode ser classificada em prospectiva, concorrente e retrospectiva.

2.1.6 AUDITORIA OPERATIVA CONCORRENTE

Consiste na atividade de auditoria ligada aos eventos nos quais o paciente está envolvido, no estabelecimento onde o serviço é prestado.

2.1.7 AUDITORIA OPERATIVA PROSPECTIVA OU REGULAÇÃO DE DEMANDA

Realizada como fase anterior à execução do procedimento, consiste na análise do pedido feito pelo beneficiário ou pelo médico assistente e na decisão sobre a anuência, ou não, da OC com a realização do procedimento solicitado e com o compromisso com seu pagamento ao prestador de serviço. Objetiva estabelecer um aprimoramento das indicações de exames/procedimentos, por intermédio da exigência de requisitos técnicos e administrativos que amparam as indicações e referenciamentos, promovendo a racionalização do uso e evitando procedimentos desnecessários ou com carência de embasamento técnico.

2.1.8 AUDITORIA OPERATIVA RETROSPECTIVA

Consiste na análise de documentos e relatórios encaminhados pelo prestador junto à fatura, após o término do evento.

2.1.9 BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

São os beneficiários do SISAU que contribuem com o Fundo de Saúde da Aeronáutica, através do titular.

2.1.10 BENEFICIÁRIOS DO SISAU

São aqueles com direito à cobertura da assistência à saúde prestada pelo Sistema de Saúde da Aeronáutica.

2.1.11 BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH

São os beneficiários do SISAU que não estão sujeitos à contribuição para o Fundo de Saúde da Aeronáutica. As despesas vinculadas aos beneficiários exclusivos da AMH deverão ser pagas integralmente pelo beneficiário titular, militar ou não, à Organização de Saúde responsável pelo atendimento.

2.1.12 FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

É o recurso oriundo de contribuições obrigatórias dos militares, da ativa e da inatividade, e dos pensionistas dos militares, destinado a cobrir parte das despesas com a assistência médico-hospitalar.

2.1.13 GUIA DE APRESENTAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (GAB)

É o documento hábil para o encaminhamento de beneficiários do FUNSA às entidades de saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica para atendimento à saúde.

2.1.14 GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (GEAM)

É o documento hábil para o encaminhamento de beneficiários exclusivos da AMH às entidades de saúde conveniadas, contratadas ou credenciadas pelo Comando da Aeronáutica para atendimento à saúde.

2.1.15 ORGANIZAÇÃO CREDENCIANTE (OC)

É a Organização Militar (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER) responsável pela elaboração, execução e gerenciamento do processo de credenciamento e uso da rede de saúde complementar do SISAU, assim como todas as atividades de auditoria relacionadas à prestação do serviço de saúde pela rede complementar.

2.1.16 ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (OSA)

É a Organização da Aeronáutica com a finalidade de prestar assistência à saúde aos beneficiários do SISAU.

2.1.17 PROCEDIMENTOS DE ALTO GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO OU ALTO CUSTO

Conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo. As principais áreas que compõem a alta complexidade são: assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise); assistência ao paciente oncológico; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; procedimentos da cardiologia intervencionista; procedimentos endovasculares extracardíacos; laboratório de eletrofisiologia; assistência em traumato-ortopedia; procedimentos de neurocirurgia; cirurgia de implante coclear; procedimentos para a avaliação e tratamento dos transtornos respiratórios do sono; assistência aos pacientes portadores de queimaduras; assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica); genética clínica.

2.1.18 SEÇÃO DE FUNDO DE SAÚDE (SFUNSA)

É a seção da Organização de Saúde da Aeronáutica ou Organização Credenciante responsável pelo atendimento ao beneficiário do SISAU que necessite utilizar a rede complementar de saúde. Nas OC, é a seção responsável também pelo credenciamento de serviços de saúde e todas as atividades de auditoria relacionadas à prestação do serviço de saúde pela rede complementar.

2.1.19 SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (SISAU)

É o sistema constituído por um conjunto de organizações, órgãos e elementos que têm por finalidade realizar as atividades necessárias à consecução dos objetivos de Apoio Técnico e Logístico à Força Aérea, nas áreas de Medicina Aeroespacial, Preventiva, Assistencial, Pericial, Operacional, Odontologia, Farmácia e atividades complementares.

2.1.20 SUBDIRETORIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (SARAM)

É a Subdiretoria da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) responsável pela elaboração das orientações normativas, coordenação e supervisão técnica dos elos do sistema no que tange à aplicação dos recursos destinados ao custeio das despesas assistenciais da rede complementar do SISAU.

3 LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS

A complementação desta Norma através de Publicações Convencionais, Publicações Regulamentares e Atos Normativos ficará a cargo do Órgão Central (DIRSA). Normas Padrão de Ação (NPA) deverão ser expedidas pela DIRSA em conformidade com orientações específicas do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), detalhando os métodos e os processos necessários ao gerenciamento das atividades e tarefas relacionadas à rede de saúde complementar do SISAU.

4 REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR DO SISAU

4.1 DIMENSIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE COMPLEMENTAR

4.1.1 O Sistema de Saúde da Aeronáutica conta, além das organizações de saúde da rede própria, com uma rede complementar, cuja finalidade é a prestação continuada de serviços ou a cobertura de custos assistenciais, com a finalidade de garantir assistência à saúde aos usuários, às expensas do COMAER, mediante pagamento direto ao prestador de serviço ou ressarcimento ao titular.

4.1.2 A obtenção de serviços de assistência à saúde na rede complementar do SISAU será feita por meio do processo de credenciamento direto, a ser executada pelas OM designadas como Organização Credenciante (OC).

4.1.2.1 Em situações excepcionais, nos casos em que a OSA atendente não disponha de condições para a realização do procedimento em saúde necessário, em que não exista a disponibilidade técnica ou administrativa de uso de outra OSA ou Organização de Saúde de outra Força Singular/Hospital das Forças Armadas (HFA), e em que não exista prestador de serviço credenciado na localidade, a obtenção de serviços da rede complementar poderá ser feita em organização de saúde do meio civil não credenciada, por ressarcimento das despesas ao beneficiário contribuinte do FUNSA, conforme disciplinado no item 6.6 desta Norma.

4.1.3 O COMGEP providenciará a dotação orçamentária e a descentralização dos recursos orçamentários para custear as despesas relacionadas à prestação dos serviços complementares de saúde.

4.1.4 À DIRSA/SARAM caberá o gerenciamento técnico e a auditoria analítica revisora do uso da rede de saúde complementar do SISAU.

4.2 ORGANIZAÇÕES CREDENCIANTES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.2.1 As Organizações Credenciantes, através de seu Comandante, Diretor ou Chefe, em conjunto com o Grupamento de Apoio (GAP) de sua área de jurisdição, terão a responsabilidade técnico-administrativa pela elaboração, execução e gerenciamento do processo de credenciamento, devendo criar, para tanto, a estrutura necessária à execução do processo de credenciamento.

4.2.2 As OC serão assentadas dentro das OM que compõem a estrutura de apoio do SISAU, usando como suporte as OSA já existentes e adicionando uma rede complementar, conforme perfil demográfico regional.

4.2.3 A designação de uma OM como OC e o dimensionamento de sua área de atuação será estabelecida conforme Portaria do Comando-Geral do Pessoal, considerando a real possibilidade de gerenciamento, maior efetividade e maximização dos recursos disponíveis, acessibilidade, equidade e qualidade na assistência.

4.2.4 Com o objetivo de promover o aumento da eficiência e resolutividade das OC, a racionalização da utilização dos recursos financeiros alocados ao SISAU e um melhor controle sobre os gastos com o encaminhamento para a assistência de saúde em entidades credenciadas/contratadas, cada OC deverá ativar, na sua estrutura regimental, uma Seção de Fundo de Saúde (SFUNSA) com a finalidade de:

a) orientar o beneficiário do SISAU para atendimento pela rede complementar de saúde;

b) elaborar, gerenciar e executar os processos de credenciamento de serviços em saúde, em conjunto com o Grupamento de Apoio (GAP) que a apoia;

c) realizar a regulação de demanda (auditoria prospectiva);

d) promover a auditoria concorrente;

e) promover a auditoria de contas médico-hospitalares (auditoria retrospectiva); e

f) estabelecer a auditoria analítica dos dados da saúde complementar sob sua gestão.

4.2.4.1 As OSA que não forem OC poderão ativar, em sua estrutura regimental, uma Seção de Fundo de Saúde (SFUNSA) com a finalidade de atendimento ao beneficiário do SISAU que necessite de atendimento pela rede complementar de saúde, realizando a solicitação, emissão e entrega da GAB ao beneficiário.

4.2.4.2 Nas localidades onde não existir OSA ou OM do COMAER, poderão ser ativados pela OC responsável, a critério da DIRSA/SARAM, e considerando a quantidade de beneficiários do SISAU na localidade, postos de atendimento onde um preposto formalmente designado atuará como elemento de ligação entre o beneficiário ou o prestador de serviço e a OC, favorecendo a solicitação de procedimentos, a emissão das guias de encaminhamento à rede complementar e o encaminhamento das contas médicas.

4.2.5 Os profissionais do efetivo da Seção de Fundo de Saúde das OC deverão receber treinamento específico quanto aos procedimentos e normas vigentes para o credenciamento, a emissão de GAB e cada fase de auditoria em saúde.

4.3 DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS

4.3.1 O dimensionamento da rede assistencial complementar será vinculado ao número de beneficiários do SISAU na localidade, ao perfil demográfico regional e à possibilidade de apoio local por Organização de Saúde das demais Forças Singulares, podendo, em qualquer tempo, se adequar às peculiaridades e complexidades das demandas. Cada OC buscará credenciar, em suas localidades de atuação, a seguinte rede básica de serviços em saúde:

a) Internação Hospitalar (adulto e pediátrico);

b) Internação Hospitalar em UTI (adulto e pediátrico);

c) Maternidade e Assistência Neonatal;

d) Pronto-Socorro (atendimento de urgência e emergência, adulto e pediátrico);

e) Diagnóstico por Imagem; e

f) Laboratório de Patologia e Análises Clínicas.

4.3.2 Para o credenciamento, a OC analisará fatores como oferta, carência do profissional ou do serviço de saúde na OSA da localidade, e necessidade de dimensionamento da rede daquela região.

4.3.3 Cada OC poderá credenciar, na rede complementar, serviços de saúde já prestados pela(s) OSA localizada(s) em sua área de atuação, especialmente aqueles que necessitam de redundância, por serem essenciais. A utilização de tais serviços, porém, ficará restrita às situações em que se caracterizar a incapacidade transitória da OSA para a realização de procedimento inadiável, por falta de insumos ou de pessoal, falha de equipamentos ou outros fatores que comprometam o atendimento.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1.1 Na composição do Processo Administrativo para credenciamento dos serviços de saúde deverá, no mínimo, existir:

a) designação de Comissão de Credenciamento da OC;

b) realização de ampla pesquisa de mercado, a fim de estabelecer as tabelas de preços a serem referenciadas, com os valores dos serviços e outros itens correlacionados ao objeto da licitação;

c) elaboração do projeto básico, com especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta;

d) aprovação da autoridade competente para início do processo de inexigibilidade de licitação, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;

e) autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;

f) elaboração do edital de credenciamento;

g) emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica da União;

h) publicação do chamamento público do credenciamento em Diário Oficial da União (DOU), respeitados os prazos legais para a publicidade;

i) realização da reunião da Comissão de Credenciamento da OSA/OM com a elaboração das Atas;

j) efetivação do Termo de Adesão com o(s) contratado(s);

k) inclusão da Ficha de Ratificação da Inexigibilidade; e

l) publicação do extrato do termo de adesão em Diário Oficial da União.

5.1.2 Para a elaboração do Edital de credenciamento dos serviços de saúde, foram sugeridos, no Anexo A (Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde), parâmetros a serem considerados e submetidos a parecer jurídico pela Consultoria Jurídica da União, após a elaboração do edital.

5.1.3 O prazo de vigência do Edital será indeterminado, inexistindo prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração Pública e solicitar o credenciamento.

5.1.3.1 Deverá constar no Edital que o fato deste não possuir termo final não afasta a possibilidade de alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital.

5.1.3.2 Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

5.1.4 A formalização do credenciamento será feita por meio de Termo de Adesão (cuja minuta deve ser incluída como anexo do Edital).

5.1.4.1 A OC reunirá os Termos de Adesão assinados e, quinzenalmente, publicará Portaria de Credenciamento no Diário Oficial da União, contendo extrato dos Termos de Adesão firmados naquela quinzena.

5.1.4.2 O extrato do Termo de Adesão a que se refere o item 5.1.4.1 deverá conter:

a) nome do prestador de serviços em saúde/razão social;

b) CPF/CNPJ do prestador de serviços em saúde; e

c) especificação do objeto credenciado.

5.1.5 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria de que trata o item 5.1.4.1. e também será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.1.5.1 As contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço.

5.1.6 No Edital, não haverá previsão da aplicação automática de índice de reajuste de serviços ou itens contratados.

5.1.6.1 A fim de se assegurar que os valores praticados continuem compatíveis com a realidade do mercado, haverá, no Edital, previsão de atualização anual dos preços pela Administração por meio de nova pesquisa de mercado local, que justificará a manutenção, majoração ou redução dos valores dos serviços propostos.

5.1.6.2 Os valores anualmente revistos deverão ser publicados em Diário Oficial da União, respeitados os prazos legais para a publicidade, ainda que não haja alteração dos parâmetros financeiros.

5.1.7 Anualmente a OC deverá verificar a continuidade dos cumprimentos dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.1.8 Os valores dos serviços contratados pela OC deverão estar adequados à sua capacidade financeira e ao limite do teto estabelecido em seu orçamento, além de corresponderem à remuneração média praticada pelo mercado local.

5.1.9 Na fase de preparação do processo de credenciamento, a OC designará uma comissão para elaboração do processo licitatório. A partir de uma ampla análise/negociação/pesquisa de mercado local, a comissão de credenciamento deverá estabelecer as tabelas a serem referenciadas, bem como os valores dos serviços e outros itens correlacionados, observando, no que couber, os códigos e descritores previstos como referências do setor de saúde suplementar, no padrão TISS (Troca de Informação da Saúde Suplementar).

5.1.9.1 Caso o mercado local não possua empresas/prestadores para elaboração de ampla pesquisa de preços, o Processo Administrativo deverá conter a exposição do fato e justificativa para a ausência da ampla pesquisa, assinado pelo Diretor, Comandante ou Chefe da OC.

5.1.9.2 Após a publicação do edital de credenciamento, com o estabelecimento das tabelas de preço referenciais, a OC deverá remeter as planilhas publicadas para ciência da Subdiretoria de Aplicação de Recursos para a Assistência Médico-Hospitalar (SARAM), a fim de serem utilizadas, pela SARAM, na coordenação e gerenciamento do fluxo de encaminhamento de pacientes no SISAU, conforme melhor relação custo-benefício.

5.1.9.3 As tabelas mencionadas no item 5.1.4 deverão prever valores para:

a) honorários profissionais, procedimentos ambulatoriais e de internação;

b) serviços auxiliares ao diagnóstico e terapias;

c) medicamentos e radiofármacos;

d) materiais e insumos de saúde;

e) órteses, próteses e materiais especiais (OPME);

f) filme e documentação radiológica; e

g) diárias e taxas, e gasoterapia.

5.1.10 Nos casos de atenção domiciliar em que houver indicação de uso de dietas enterais e/ou suplementos nutricionais, estes serão fornecidas pela OC, sem o pagamento a título de taxa de comercialização.

5.1.11 Medicamentos serão pagos por miligramagem utilizada, nas situações que tecnicamente permitirem seu fracionamento.

5.1.12 No Edital, devem estar previstas as possibilidades de encaminhamento, para atendimento pelo prestador de serviços credenciado, dos beneficiários do FUNSA, dos beneficiários exclusivos da AMH e de beneficiários da assistência médico-hospitalar de outras Forças Singulares (estes últimos conforme legislação do Ministério da Defesa), assim como devem ser detalhadas as regras diferenciadas de uso da rede complementar do SISAU por meio de GEAM (apresentadas no item 6.3 desta Norma e seus subitens).

5.1.13 A partir do processo de credenciamento, os potenciais prestadores de serviço serão identificados e registrados, e as demandas da Administração serão a eles direcionadas de modo impessoal (por escolha do próprio beneficiário), a preços previamente definidos de modo objetivo (ampla análise/negociação/pesquisa de mercado local). Os preços serão invariáveis para o mesmo serviço prestado por diferentes credenciados.

5.1.14 Estão impedidos de participar do processo de credenciamento:

a) militar ou funcionário civil da Organização Credenciante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão de Credenciamento, da Seção de Auditoria, dos que exercem funções de Ordenador de Despesas, gestor do FUNSA, bem como do Comandante da Organização Credenciante;

c) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade nos procedimentos utilizados na prestação dos serviços; e

d) sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nas alíneas anteriores.

5.1.15 Tendo em vista a existência de carreira com atribuições específicas na área de saúde a serem desempenhadas por militares das Forças Armadas, não serão contratadas pessoas jurídicas ou físicas da área de saúde para atuarem no interior das instalações das OSA.

5.2 PARÂMETROS DO TERMO DE ADESÃO

5.2.1 O Termo de Adesão deverá conter, obrigatoriamente:

a) qualificação das partes contratantes, com os seguintes dados: nome, razão social, CPF, CNPJ, endereço, representante legal e, principalmente, a qualificação específica;

b) definição detalhada do objeto: o qual deve se limitar ao serviço especificamente contratado. Esta cláusula deve definir claramente quais os serviços/procedimentos que estão sendo contratados, para atendimento aos beneficiários do SISAU. Nela também devem constar todos os dados que caracterizem o prestador, ou seja: hospital geral, maternidade, hospital psiquiátrico, hospital-dia, clínicas ou hospitais especializados, bem como as especialidades e as áreas de atuação, o local e o horário de atendimento. Caso o serviço não seja integral, o Termo de Adesão deverá identificar, com clareza, os procedimentos contratados (por exemplo: artroscopia de joelho). Para prestadores de serviços hospitalares, devem ser especificados os tipos de acomodação contratados – se individual ou se coletivo, ou ambos;

c) parâmetros financeiros dos serviços/procedimentos contratados e dos insumos utilizados. Observar que, conforme estabelecido no item 5.1.13 desta Norma, os preços serão invariáveis para o mesmo serviço prestado por diferentes credenciados;

d) prestação do serviço credenciado mediante a apresentação de Guia de Apresentação do Beneficiário (GAB), corretamente preenchida e devidamente assinada pelo Diretor da OSA ou Comandante da OM do COMAER emitente ou por Oficial a quem seja delegada competência;

e) previsão do atendimento dos casos de urgência e/ou emergência (conforme item 5.2.4 desta Norma e seus subitens);

f) prazos e procedimentos para faturamento e pagamento dos serviços prestados;

g) rotina de auditoria técnica e administrativa; e

h) Foro para a solução de controvérsias.

5.2.2 Visando proporcionar transparência no faturamento e agilidade na análise e auditoria da conta, as cláusulas dos Termos de Adesão relacionadas aos preços dos serviços e à operacionalização (encaminhamento, faturamento e outros), deverão conter somente os itens estritamente relacionados àquele tipo de serviço ou modalidade de terapia a ser realizada.

5.2.3 Deve ser claramente discriminado no Termo de Adesão que despesas referentes a procedimentos eletivos sem GAB assinada pela autoridade competente e/ou com a apresentação de GAB não certificada pelo beneficiário (ou representante legal) não serão reconhecidas pela OC. Constituem exceção a essa regra os casos de urgência/emergência comprovada, previstos no item 5.2.5 desta Norma e seus subitens.

5.2.4 Deve constar, no Termo de Adesão, cláusula sobre casos de comprovada urgência e/ou emergência, situação em que o atendimento poderá ser realizado sem GAB. Neste caso, deverá constar, ainda, no Termo de Adesão, que cabe ao prestador de serviços credenciado:

a) redobrar a atenção ao identificar o beneficiário;

b) orientar o beneficiário e/ou seu representante legal a comunicar o atendimento à OC responsável, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da data do atendimento;

c) providenciar a certificação, pelo beneficiário/representante legal, dos procedimentos realizados, mediante assinatura na fatura (ou documento equivalente); e

d) comunicar o atendimento à OC responsável (independentemente da comunicação do beneficiário), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do atendimento, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência.

5.2.4.1 A OC, tão logo tome conhecimento do atendimento em caráter de urgência/emergência, assistirá à situação a fim de comprovar o fato, e, se comprovado, a OC emitirá a GAB.

5.2.4.2 A GAB a que se refere o item. 5.2.4.1, deverá conter, no campo "observação", a informação de que se trata de GAB emitida pós-atendimento, em virtude de ter sido realizado em caráter de urgência/emergência, com o seguinte texto padrão: **"GAB emitida com data posterior ao atendimento, por se tratar de evento em caráter de urgência/emergência."**.

5.2.4.3 Ao processo de auditoria de contas relacionada à GAB a que se refere o item. 5.2.4.1, deverá ser anexado relatório analítico do auditor prospectivo da OC, justificando a emissão pós-atendimento e, se necessário, parecer técnico de especialista para comprovação da urgência/emergência.

5.2.5 Assim como no Edital, devem estar previstas no Termo de Adesão as possibilidades de encaminhamento, para atendimento pelo prestador de serviços credenciado, dos beneficiários do FUNSA, dos beneficiários exclusivos da AMH e de beneficiários da assistência médico-hospitalar de outras Forças Singulares (estes últimos conforme legislação do Ministério da Defesa), e detalhadas as regras diferenciadas de uso da rede complementar do SISAU por meio de GEAM (apresentadas no capítulo 6 desta Norma).

5.3 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3.1 Visando uma melhor gestão dos recursos creditícios descentralizados, para atender as despesas realizadas com o credenciamento direto de prestadores de saúde, ficam padronizados os seguintes procedimentos:

a) os saldos de restos a pagar, provenientes de exercícios anteriores, deverão ser utilizados de forma prioritária;

b) as OSA deverão atentar para o equilíbrio entre despesas realizadas com as prestadoras de serviços e o saldo dos empenhos, evitando, dessa forma, a realização de despesas sem prévio empenho;

c) os empenhos deverão ser do tipo estimativo, compulsoriamente, em razão do montante não ser determinado; e

d) as OSA deverão atentar para um possível remanejamento de saldo entre prestadoras, em razão do número de GAB emitidas.

5.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO (PAG)

5.4.1 PREMISSAS BÁSICAS

a) conforme o Art. 29 da Lei n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999: *"O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo"*; e

b) compete à Assessoria de Controle Interno (ACI) da Organização Credenciante (OC) gerar o Número de Protocolo (NUP) para o PAG de Credenciamento. Esse número é o que identifica o Processo Administrativo de Gestão. (Ex: 67xxx.00xxxx/201x-xx).

5.4.2 DEFINIÇÕES

5.4.2.1 PAG principal: é o Processo Administrativo de Gestão que iniciará todo o processo de credenciamento, onde estará autuado o Edital, o Projeto Básico/Termo de Referência e os demais documentos previstos na NSCA 160-7.

5.4.2.2 Desmembramento de PAG: é o procedimento que organiza os documentos de diferentes contratos dentro de um mesmo Processo. Cada prestador de serviço de saúde credenciado terá o seu próprio PAG DESMEMBRADO, que estará sempre vinculado ao PAG PRINCIPAL. Esse novo processo nada mais é do que a abertura de um novo volume, porém com um NUP próprio gerado através de um Ofício do SIGADAER pela Comissão de Credenciamento da Organização Credenciante (OC) para o Agente de Controle Interno da OC.

5.4.2.3 PAG desmembrado UGE: é o Processo desmembrado que seguirá para a Unidade Gestora Executora (UGE) da respectiva OC, para autuação de toda a Execução Financeira e Orçamentária. A numeração deste PAG será o NUP desmembrado acrescido da letra A.

5.4.2.4 PAG desmembrado OC: é o Processo que ficará arquivado na própria Organização Credenciante, para autuação das respectivas Contas Médico-Hospitalares decorrentes da auditoria. A numeração deste PAG será o NUP desmembrado acrescido da letra B.

5.4.3 COMPOSIÇÃO DO PAG PRINCIPAL DE CREDENCIAMENTO

5.4.3.1 São documentos básicos para a instrução inicial do processo de credenciamento:

a) solicitação formal para a abertura do PAG (Ofício ou similar);

b) designação de Comissão de Credenciamento da OC;

c) autorização de abertura e continuidade do Processo Licitatório por Inexigibilidade de Licitação;

d) Declaração de Dotação Orçamentária;

e) justificativa para Contratação Direta;

f) Projeto Básico/Termo de Referência;

g) Edital de Credenciamento;

h) documento de Formalização da Demanda (previsto na Instrução Normativa nº 5/17);

i) para uma correta autuação do PAG deve-se observar o número de páginas por volume, que não pode exceder 200 (duzentas) folhas. Vale salientar que o volume seguinte fará parte do mesmo Processo Administrativo de Gestão, conforme item 8.11 da ICA 10-1 (ICAER);

j) Estudo Preliminar da contratação (previsto na Instrução Normativa nº 5/17);

k) Mapa de Risco (previsto na Instrução Normativa nº 5/17);

l) Declaração do Objeto não se tratar de Atividade de Custeio;

m) modelo de Termo de Adesão;

n) documento com encaminhamento para Análise Jurídica;

o) Parecer Jurídico e Nota de Esclarecimento (se houver); e

p) publicação do chamamento público do credenciamento em Diário Oficial da União, respeitados os prazos legais para a publicidade.

5.4.4 PROCEDIMENTOS PARA O DESMEMBRAMENTO

5.4.4.1 A Organização Credenciante (OC) deverá proceder da seguinte forma:

a) após a publicação do chamamento público do credenciamento, à medida que a OC receber os documentos de habilitação das empresas interessadas, a mesma deverá emitir um Ofício no SIGADAER com o seguinte texto: *"O presente expediente visa a criação de um PAG desmembrado a partir do PAG principal 67xxx.00xxxx/20xx-xx para a empresa xxxxxx."*;

b) no momento em que essa parte for aprovada, ela irá gerar um Número de Protocolo (NUP) COMAER, que será o número do PAG DESMEMBRADO. Utilizando esse novo NUP, deverá ser aberto um volume para cada Processo desmembrado (um por empresa);

c) a OC deverá incluir a parte assinada, bem como todas as documentações de habilitação necessárias ao Credenciamento, no PAG DESMEMBRADO;

d) cada Processo desmembrado deverá ser duplicado. O original será encaminhado à UGE para autuação de toda a Execução Financeira e Orçamentária (**NUP 67xxx.00xxxx/201x-xxA**) e a cópia ficará na OC para autuação de todas as Contas Médico-hospitalares (**NUP 67xxx.00xxxx/201x-xxB**); e

e) o PAG DESMEMBRADO UGE deverá ser encaminhado à UGE responsável somente autuado e não indexado, ou seja, sem numeração nas páginas. A indexação será feita na própria Unidade Gestora Executora, para que os documentos constantes na Lista de Verificação de Desmembramento de PAG (Anexo B) sejam autuados antes dos documentos de habilitação.

5.4.5 COMPOSIÇÃO DO PAG DESMEMBRADO UGE

5.4.5.1 Antes de encaminhar à UGE, a OC deverá incluir no PAG DESMEMBRADO UGE os seguintes documentos:

a) capa contendo o NUP DESMEMBRADO no canto superior direito, e o NUP PRINCIPAL mencionado ao lado do nome da empresa e demais informações do título do processo;

b) Termo de Abertura de Volume;

c) Documento do SIGADAER do PAG DESMEMBRADO elaborada pela OC;

d) documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e técnica constantes de cada edital de credenciamento;

e) Ficha de Ratificação de Despesas por Inexigibilidade totalmente assinada; e

f) documento com encaminhamento da OC para a UGE solicitando emissão do Termo de Adesão.

5.4.5.2 Antes do início da Execução Financeira e Orçamentária, a UGE deverá autuar em seu próprio PAG DESMEMBRADO os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão de Prestação de Serviços original, devidamente assinado;

b) publicações em Diário Oficial da Inexigibilidade e do Extrato do Termo de Adesão;

c) Memorial informando como se originou o desmembramento (Anexo C); e

d) demais documentos previstos na Lista de Verificação de desmembramento de PAG (Anexo B).

5.4.5.3 Os seguintes documentos de Execução Financeira e Orçamentária deverão ser autuados no PAG DESMEMBRADO UGE:

a) Notas fiscais e/ou Recibos originais (devidamente certificados pela Comissão Fiscalizadora ou Fiscal de Contrato) e demais documentos enviados pela OC (conforme item 2.6.2);

b) documentos de liquidação e pagamento previstos no módulo 6 da MCA 172-3;

c) novos empenhos, reforços ou anulações;

d) documentos de fiscalização do contrato; e

e) Termo de Encerramento de Volume sempre que o mesmo chegar a 200 (duzentas) folhas e um novo termo de abertura no Volume seguinte.

5.4.6 COMPOSIÇÃO DO PAG DESMEMBRADO OC

5.4.6.1 Nas primeiras páginas do PAG deverão constar as cópias dos documentos mencionados no item 5.4.5.1.

5.4.6.2 Os seguintes documentos serão encaminhados à UGE, com suas respectivas cópias autuadas no PAG DESMEMBRADO OC:

a) Relatório de Auditoria (Anexo D);

b) documento com encaminhamento de documentação para a UGE;

c) Nota Fiscal e/ou Recibo do Credenciado assinada pela Comissão Fiscalizadora ou Fiscal de Contrato;

d) Nota de Empenho (SIAFI);

e) CONRAZAO (SIAFI);

f) Alocação de Recursos (SILOMS);

g) Boletim Interno Ostensivo da Comissão de Recebimento/Auditoria das Contas Hospitalares das Empresas Credenciadas;

h) Boletim Interno Ostensivo da Comissão de Fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato;

i) Termo de Recebimento de Serviços de Assistência Complementar de Saúde;

j) Lote de pagamento gerado no SISAUC, e

k) Ofício (externo ao COMAER), autorizando paciente a fazer procedimento, assinado pelo Comandante da OC (casos excepcionais conforme item 6.2.1.1 da NSCA 160-7).

5.4.6.3 Os seguintes documentos serão autuados apenas no PAG DESMEMBRADO OC:

a) Guia (s) de Apresentação de Beneficiário (s) (GAB) original e certificada pelo beneficiário ou seu responsável;

b) documentos encaminhados pelo Credenciado para comprovação da prestação do serviço em saúde (faturas, planilhas, relatórios de profissionais de saúde, etc); e

c) e-mail de solicitação de Nota Fiscal.

5.4.7 FLUXO E ARQUIVAMENTO DE PAG

5.4.7.1 Ao receber a documentação constante do item 5.4.5.1 para um novo credenciamento, a UGE deverá:

a) publicar a Inexigibilidade;

b) numerar o Termo de Adesão (Ex: 0XX/OC-UGE/201X);

c) incluir o PAG DESMEMBRADO UGE e o Credenciamento no Sistema Integrado de Logística de Material e Serviços (SILOMS) conforme orientações constantes no item 5.4.8;

d) elaborar o Termo de Adesão e enviar para assinatura das partes; e

e) publicar o Extrato do Termo de Adesão.

5.4.7.2 A Organização Credenciante deverá encaminhar as Notas Fiscais/recibos originais e demais documentos de pagamento e fiscalização ao Controle Interno da própria OC para conferência antes de encaminhar à UGE para execução financeira, conforme item 14.1.16 da MCA 172-4.

5.4.7.2.1 Após conferência do ACI, a OC encaminhará os documentos à UGE para Execução Financeira por meio de um Ofício SIGADAER, contendo as informações básicas do Credenciamento (empresa, CNPJ, n° do Termo de Adesão e NUP desmembrado).

5.4.7.3 Orientações para o arquivo

5.4.7.3.1 As Organizações Credenciantes e as Unidades Gestoras Executoras deverão arquivar os respectivos PAG de forma organizada, preferencialmente em caixas-box, com a identificação constante no Anexo E, atentando sempre para as seguintes considerações:

a) a classificação é a ordenação dos documentos de um arquivo, de acordo com um plano ou código de classificação. A classificação se realiza pela análise e identificação do conteúdo dos documentos, com a seleção da categoria de assuntos sob a qual serão classificados, arquivados e acessados;

b) para identificação e definição de prazos de guarda, que irão determinar a destinação dos documentos, deve ser utilizada a Tabela de Temporalidade Documental, do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e destinação de documentos de arquivos relativos às atividades-fim do Ministério da Defesa;

c) a avaliação constitui-se em atividade essencial do ciclo de vida documental arquivístico, na medida em que define quais documentos serão preservados para fins administrativos ou de pesquisa e em que momento poderá ser

eliminado ou destinado aos arquivos intermediário e permanente, segundo o valor e o potencial de uso que apresentam para a administração que os gerou; e

d) a SPADAER (Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Aeronáutica) é um Grupo Multidisciplinar que tem a responsabilidade de: orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada em seu setor, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e/ou a eliminação. É recomendável que as Organizações Credenciantes tenham pelo menos 01 (um) militar que pertença à SPADAER para orientar quanto à organização e classificação do arquivo.

5.4.8 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO VIA SILOMS

5.4.8.1 O Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviço (SILOMS) é a ferramenta utilizada para tornar o gerenciamento dos credenciamentos um processo mais célere e transparente, no sentido de que todas as ações executadas poderão ser consultadas via sistema em tempo real tanto pela OC quanto pela UGE.

5.4.8.1.1 As orientações constantes deste item 5.4.8 deverão ser observadas no que couber por cada Organização, a depender da fase de implantação do SILOMS em que se encontrar.

5.4.8.2 Para que este Gerenciamento aconteça, as informações devem ser inseridas e atualizadas pela Organização responsável conforme as seguintes instruções:

5.4.8.2.1 Inclusão de PAG:

a) apenas o PAG PRINCIPAL e o PAG DESMEMBRADO UGE deverão ser incluídos no sistema. Eles serão lançados pela UGE;

b) acessar a Página do Portal de Serviços de TI (www.sti.intraer);

c) selecionar o Sistema de Logística e, na próxima página, o módulo de Aquisição e Contratos;

d) entrar com o Login Único da Aeronáutica e, caso tenha algum problema, consultar o Controle Interno da sua Unidade;

e) selecionar o menu “Licitação” na aba principal e, depois, o “Gerenciamento de PAG e Processo Licitatório”;

f) selecionar a opção “Novo PAG” e inserir as informações solicitadas; e

g) assim que todos os dados tenham sido preenchidos, clicar no botão circular verde no canto superior direito da tela (com um check). O PAG estará salvo.

5.4.8.2.2 Inclusão de Termo de Adesão:

a) os Termos de Adesão serão incluídos no SILOMS pela UGE;

b) selecionar o menu “Licitação” na aba principal e, depois, o “Gerenciamento de PAG e Processo Licitatório”;

c) abrir o PAG para o qual será gerado o Termo de Adesão. Então, na aba “Resultado”, clicar no botão “Gerar Contrato”;

d) será aberta a tela “Gerar Contrato a Partir do PAG”. Preencher os dados do Termo de Adesão a ser gerado e clicar no botão “Gerar Contrato”;

e) será aberta a tela “Contrato”. Nas abas dessa tela, será possível adicionar dados referentes a Cronograma Financeiro, CPR(Subsistema de Contas a Pagar e a Receber, NL(Nota de Lançamento), Aditivos, Comissões, Garantias, Empenhos, Faturas, Relatórios, Projetos, Fiscal; e

f) assim que todos os dados tenham sido preenchidos, clicar no botão circular verde no canto superior direito da tela (com um check). O Termo Adesão estará salvo.

5.4.8.2.3 Solicitação de empenho:

a) a solicitação de empenho será executada pela OC;

b) selecionar o menu “Empenho” e, depois, “Solicitação de Empenho”;

c) selecionar "Nova Solicitação - Contratos";

d) preencher no campo “Contrato” o número do Termo de Adesão e selecioná-lo;

e) informar os dados solicitados na tela e clicar em “Solicitação de Empenho”;

f) posteriormente à solicitação, que ficará em status "Aguardando assinatura", o Agente Administrativo, o Agente de Controle Interno e o Ordenador de Despesas da Organização Credenciante deverão aprovar a solicitação de empenho através de assinatura cadastrada no SILOMS, alterando, desta forma, o status da Solicitação de Empenho para "assinada". Fica, assim, pronta para emissão de Nota de Empenho pela Unidade Executora, a qual poderá ser acompanhada pelo SILOMS até a sua efetiva realização; e

g) este procedimento visa eliminar solicitações de empenho via protocolo SIGADAER, de modo a proporcionar maior controle, celeridade e transparência entre as unidades.

5.4.8.2.4 Inclusão de Comissões de Fiscalização:

a) o cadastro das Comissões é atribuição do Agente de Controle Interno da OC;

b) selecionar a aba ACI – Gerenciamento das Comissões;

c) selecionar “Inserir Comissão”;

d) escolher o tipo de Comissão;

e) preencher os dados da Comissão e clicar no botão circular verde no canto superior direito da tela (com um check) para salvar;

f) selecionar “Inserir Integrante”; e

g) clicar na seta azul para procurar o nome do militar que será incluído na comissão, colocar sua função e demais dados. Para que o militar seja encontrado nesta fase o cadastrador do SILOMS da OC deverá alocar um setor a ele.

5.4.8.2.5 Inclusão de Notas Fiscais/Recibos:

a) a inserção das Notas fiscais e/ou recibos deverá ser realizada pela OC;

b) selecionar a aba Liquidação – Gerenciamento de Recebimento;

c) selecionar “Novo Recebimento”;

d) incluir os dados da Nota Fiscal e/ou recibo;

e) anexar a Nota Fiscal e/ou recibo escaneados frente e verso e selecionar o botão “Salvar Nota Fiscal”;

f) na aba “Recebido por”, selecionar os membros da Comissão de Recebimento que assinarão eletronicamente o Termo de Recebimento. Devem ser no mínimo 3 membros. Para isso, clicar na seta azul ao lado da palavra Comissão, escolher a comissão e os seus membros. Clicar em salvar alterações;

g) clicar na aba “Selecionar empenhos” e escolher o(s) empenho (s) que serão utilizados para liquidar e pagar a nota fiscal e/ou recibo;

h) clicar em “Mostrar Requisições”;

i) selecionar a requisição e o valor que será utilizado daquele empenho no campo “Valor a Faturar”;

j) abaixo, no campo “Valor Selecionado” colocar novamente o valor que será utilizado do empenho e clicar em calcular. Utilizar tantos empenhos quantos necessários para completar o valor total da Nota Fiscal e/ou Recibo;

k) na aba “Termo de Recebimento” acrescentar, se necessário, alguma observação adicional e salvar o termo;

l) na aba “Avaliação” selecionar os itens de avaliação do fornecedor e salvar avaliação;

m) na aba “Documentos” escanear, clicar em “Inserir Documentos” e anexar todos os documentos necessários constantes do item 2.6.2 desta norma;

n) clicar em “Encerrar Preparação”;

o) após o procedimento acima, cada membro da Comissão de Recebimento, o Agente de Controle Interno e o Ordenador de Despesas da OC deverão entrar no SILOMS com sua senha e liberar o envio da Nota Fiscal e/ou Recibo. Para isso, deverão ir à aba “Documentos” – Documentos para Assinatura”;

p) selecionar as Notas Fiscais e/ou recibos que querem assinar eletronicamente, digitar no campo “Senha” a senha do Portal do Militar” e clicar em “Assinatura Cadastral”; e

q) após a assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas, a Nota Fiscal e/ou recibo serão enviados automaticamente para a UG Executora iniciar o processo de liquidação e pagamento.

5.4.8.2.6 Emissão de Relatórios de Situação Contratual:

a) a inclusão do Relatório de Situação Contratual será feita pela OC;

b) caberá ao ACI da OC a inclusão e atualização dos dados das Comissões de Fiscalização no sistema SILOMS. Somente com a inserção dessas informações, o Relatório de Situação Contratual (RSC) poderá ser editado e assinado por um dos membros da Comissão Fiscalizadora;

c) o RSC do mês encerrado será gerado automaticamente no dia 1º do mês subsequente, ficando disponível para edição e assinatura por um dos membros da Comissão Fiscalizadora;

d) após a finalização do RSC, este será tramitado eletronicamente no próprio Sistema para conferência/assinatura pelo ACI e, posterior, aprovação pelo Ordenador de Despesas (OD);

e) portanto, não será mais necessária a impressão do RSC; e

f) após aprovação e assinatura pelo OD da OC, o RSC estará disponível no Sistema para a UGE, por meio da funcionalidade "Controle de Impressão", para a devida autuação ao Processo Administrativo de Gestão (PAG) correlacionado.

5.4.8.3 O manual de utilização do SILOMS, módulo Aquisição e Contratos, com detalhamento das rotinas, encontra-se no próprio sistema, no menu “Ajuda” > “Manuais”.

5.5 GESTÃO DE RISCO

5.5.1 FINALIDADE

A Gestão de Riscos na Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica tem por finalidade precípua implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com a missão e objetivos organizacionais da Diretoria de Saúde da Aeronáutica e do Comando-Geral do Pessoal. As Organizações de Saúde Credenciantes da Aeronáutica devem utilizar como diretriz a DCA 16-2/2017, ferramenta elaborada para orientar, todas as suas organizações subordinadas ao COMAER, com relação à temática Gestão de Riscos.

5.5.2 GERENCIAMENTO DE RISCOS

É um processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. Dentro deste propósito, os Diretores e Comandantes de OC devem seguir as orientações contidas na DCA 16-2/2017, notadamente, no que diz respeito às diretrizes contidas no item 2 da referida norma: princípios do gerenciamento de riscos, fontes, escopo do processo, planejamento, identificação, análise, avaliação, planejamento das respostas, monitoramento e controle dos riscos da Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

6 USO DA REDE COMPLEMENTAR DO SISAU

6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1.1 A assistência médico-hospitalar no SISAU será realizada na OSA que dispuser dos recursos técnicos (equipamentos, instalações e pessoal) adequados para o atendimento ao beneficiário.

6.1.2 Nos casos em que nenhuma OSA disponha de condições técnicas (equipamento ou material) ou de pessoal necessárias à prestação da assistência, observado o fluxo de referência no SISAU para OSA com maior capacidade de absorver o atendimento, o beneficiário do SISAU poderá ser encaminhado para realização de consultas, exames, tratamentos e internações na rede complementar, obedecendo a seguinte ordem de prioridade, para:

a) Organização de Saúde de Força Singular ou no HFA;

b) rede credenciada pelas OC;

c) organização de saúde do meio civil, não credenciada, por ressarcimento das despesas ao beneficiário contribuinte do FUNSA, conforme disciplinado no item 6.6 desta Norma; e

d) por Organizações de Saúde pertencentes ao Sistema Único de Saúde.

6.1.3 Em localidades que exista possibilidade de encaminhamento para prestador de serviço em saúde credenciado por mais de uma Força Singular, a prioridade do encaminhamento deverá ser dada àquele que apresente melhor custo/benefício para o atendimento.

6.1.4 O encaminhamento para prestadores de serviços de saúde da rede credenciada pelas OC, atendimento médico-hospitalar em Organização de Saúde de Força Singular (Exército e Marinha) e no HFA, será feito por OSA, OM ou fração de OM, com autorização prévia da OC responsável, através de documento hábil de apresentação do beneficiário (GAB, GEAM ou, nos casos previstos no item 6.2.1.1 desta Norma, Ofício de apresentação), excetuando-se os casos de urgência justificadas. Para os atendimentos em Organizações de Saúde de Força Singular (Exército e Marinha) e no HFA, as indenizações serão realizadas com base no Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA) vigente.

6.1.4.1 Excetuando-se os casos de urgência/emergência justificada, o uso da rede credenciada sem autorização formal e prévia da OC responsável será caracterizado como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

6.1.5 Em casos de alto grau de especialização ou alto custo, observado o fluxo de encaminhamento dentro da rede própria do SISAU, o paciente poderá ser atendido em um serviço credenciado local nas situações em que não é possível tecnicamente o translado do paciente para OSA de outra localidade ou em que a avaliação da relação custo/benefício desta transferência não seja favorável.

6.1.5.1 A SARAM será responsável por analisar cada caso e orientará o fluxo de encaminhamento, considerando a relação custo/benefício.

6.1.5.2 Na análise e avaliação do fluxo de encaminhamento do beneficiário, com vistas à ratificação da pertinência de um procedimento de alto grau de especialização ou alto custo, a SARAM poderá consultar câmara técnica do COMAER nas diversas especialidades, a ser requisitada pela DIRSA.

6.1.6 É de responsabilidade de cada OC gerenciar as internações na rede complementar do SISAU, por meio de auditoria prospectiva e concorrente. Logo que as condições clínicas do paciente permitirem e houver OSA ou Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA apta a receber o caso, a OC deverá providenciar sua transferência.

6.1.6.1 No caso de recusa do beneficiário e/ou seu responsável de transferi-lo para uma OSA ou Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA, a OC deverá dar ciência ao beneficiário ou seu representante, formalmente documentada, de que, a partir daquela data, o COMAER não mais se responsabilizará pelas despesas com o tratamento, o qual será caracterizado como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente.

6.1.6.2 Nos casos do item 6.1.6.1, o beneficiário/responsável pelo paciente deverá assinar um Termo de Ciência, elaborado pela OC conforme modelo do Anexo F (Termo de Ciência – Direito de Livre Escolha), após receber as devidas orientações de que está optando pelo seu direito de livre escolha. Caso o beneficiário e/ou seu representante legal se recuse a assinar o Termo de Ciência a que se refere este item, duas testemunhas deverão assinar o documento, confirmando o fato de que todas as informações a respeito do direito de livre escolha e da suspensão da responsabilidade do COMAER pelas despesas do tratamento foram prestadas ao beneficiário e/ou a seu representante legal.

6.1.6.3 Caso haja a recusa mencionada no item 6.1.6.1, além de providenciar a assinatura do Termo de Ciência – Direito de Livre Escolha (Anexo F) pelo beneficiário/responsável pelo paciente, a OC também deverá comunicar imediata e formalmente ao prestador de serviço que se encontra desincumbida da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem a partir da data que a remoção do paciente deixou de ser realizada única e exclusivamente em razão da vontade expressa pelo mesmo ou seu responsável.

6.2 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU

6.2.1 A autorização prévia para beneficiários do FUNSA será formalizada pela emissão de Guia de Apresentação de Beneficiário (GAB) por meio do sistema informatizado da saúde complementar em vigor no SISAU.

6.2.1.1 Nos casos excepcionais em que for necessário o encaminhamento para a rede credenciada de pacientes não cadastrados no Sistema para a Saúde Complementar – SISauC (beneficiários da assistência do SISAU ainda não cadastrado, ou assistência por ordem judicial, ou, ainda, após licenciamento por término de tempo de serviço amparado por Junta de Saúde), a autorização prévia será formalizada por meio de ofício assinado pelo Chefe, Diretor ou Comandante da OC. Deverá constar neste Ofício:

a) a identificação do beneficiário a receber a assistência à saúde;

b) a identificação do prestador credenciado a realizar o serviço;

c) a especificação do(s) procedimento(s) a ser(em) realizado(s); e

d) a informação de que o Ofício será utilizado em substituição à GAB e que o mesmo, em sua versão original, deverá retornar à OC, anexo à fatura do serviço prestado, por ocasião da apresentação da conta.

6.2.1.2 Em casos de comprovada urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de emissão de solicitação e/ou emissão de autorização prévia, o atendimento poderá ser realizado pelo prestador de serviço sem guia/documento próprio de encaminhamento. Nestes casos, a auditoria da OC deverá, após ciência do fato e adequada comprovação do caráter de urgência e/ou emergência, emitir a autorização formal para o procedimento e iniciar o acompanhamento de todo o processo de assistência à saúde.

6.2.1.3 Nos casos do item 6.2.1.2, antes da autorização de qualquer procedimento, o auditor prospectivo da OC deverá verificar se foram cumpridas as regras relacionadas à autorização retroativa de procedimentos de urgência/emergência, previstas em legislação própria, as quais estabelecem que cabe ao beneficiário do FUNSA e/ou seu responsável comunicar o atendimento de urgência/emergência à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, preferencialmente OSA, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2 A GAB será assinada pelo Chefe, Diretor ou Comandante da OC emitente ou por Oficial a quem seja delegada competência.

6.2.3 Para certificação do procedimento autorizado pela GAB, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, assinar no campo correspondente da Guia, por ocasião do ato de execução do procedimento.

6.2.3.1 Nos casos previstos no subitem 6.2.1.1, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, escrever e assinar no verso do ofício de encaminhamento, por ocasião do ato de execução do serviço que o(s) procedimento(s) nele discriminado(s) foi(ram) realizado(s), datando ao lado da assinatura, da seguinte forma:

"Certifico que o(s) serviço(s) constante(s) deste Ofício foi(ram) prestado(s)."
(Data e assinatura do responsável, com o nome, posto e/ou graduação em letra de imprensa.)

6.2.4 Os procedimentos previstos neste item 6.2 e seus subitens deverão ser observados quando for necessário o encaminhamento de beneficiários do FUNSA à rede própria de assistência à saúde de outra Força Singular.

6.3 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS EXCLUSIVOS DA AMH PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU

6.3.1 O encaminhamento de pacientes beneficiários exclusivos da AMH para a assistência de saúde em entidades credenciadas/contratadas pela OC será feito por meio de GEAM (Guia de Encaminhamento para Assistência Médico-Hospitalar – Anexo G), na qual constará a observação de que o responsável deverá pagar integralmente (100% - cem por cento) as despesas, diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento, de forma a não causar dúvidas quando da apresentação das contas ao responsável.

6.3.2 A GEAM será assinada pelo Diretor da OSA ou Comandante da OM do COMAER emitente ou por Oficial a quem seja delegada competência.

6.4 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE OUTRA FORÇA SINGULAR PARA USO DA REDE CREDENCIADA DO SISAU

6.4.1 O uso da rede credenciada do SISAU por beneficiário de outra Força Singular estará condicionada a regramento específico do Ministério da Defesa (MD). Para tais situações, os editais e termos de credenciamento estabelecidos pelas OC deverão prever esta possibilidade de atendimento.

6.4.2 Nos casos do item 6.4.1, deverá ser solicitado Ofício de encaminhamento à Força de vinculação do beneficiário a ser atendido pela rede complementar do SISAU, formalizando a solicitação de atendimento.

6.4.3 O encaminhamento para a rede credenciada do SISAU, previsto nos itens acima, será feito também via Ofício, pela OC, com as informações discriminadas no item 6.2.1.1 e após análise técnica e administrativa (auditoria prospectiva) de sua pertinência.

6.4.4 Cada OC deverá disponibilizar para conhecimento e consulta das Organizações Militares das demais Forças Singulares, os serviços credenciados de sua rede complementar e respectivas tabelas de preços contratadas.

6.4.5 As legislações pertinentes à assistência médico-hospitalar das demais Forças Singulares deverão ser de conhecimento da OC, para que não deixem de ser adequadamente observadas por ocasião da necessidade de encaminhamento de um de seus beneficiários para a rede complementar do SISAU.

6.4.6 Após o término do evento, a auditoria retrospectiva da OC realizará a análise de documentos e relatórios encaminhados pelo prestador junto à fatura. Cópia do processo auditado deverá ser encaminhado à Organização Militar da outra Força que emitiu o Ofício de encaminhamento do beneficiário à OC, acompanhado de um relatório de auditoria (comprovante de despesas médicas) produzido pela OC, para a necessária compensação financeira entre as Forças.

6.4.7 Para a auditoria retrospectiva da conta referente a beneficiário de outras Forças Singulares atendido pela rede complementar do SISAU, serão adotadas as tabelas previstas no Termo de Adesão estabelecido entre a OC e o prestador de serviço.

6.4.8 Nos casos encaminhados conforme item 6.4.3, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, escrever e assinar no verso do ofício de encaminhamento, por ocasião do ato de execução do serviço que o(s) procedimento(s) nele discriminado(s) foi(ram) realizado(s), datando ao lado da assinatura, da seguinte forma:

> **"Certifico que o(s) serviço(s) constante(s) deste Ofício foi(ram) prestado(s)."**
> **(Data e assinatura do responsável, com o nome, posto e/ou graduação em letra de imprensa.)**

6.5 ENCAMINHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNSA PARA USO DA REDE CREDENCIADA DE OUTRA FORÇA SINGULAR

6.5.1 Para os casos de encaminhamento de beneficiários do FUNSA para a rede complementar de outra Força Singular, deverá ser emitido Ofício de encaminhamento da OC, com a adequada identificação do beneficiário (nome e SARAM), solicitação do(s) procedimento(s) e informação de que o Ofício deverá retornar à OC, anexo ao relatório de auditoria de contas (comprovante de despesas médicas) produzido pela Organização Militar responsável pelo credenciamento, por ocasião da necessária compensação financeira entre as Forças.

6.5.2 Cada OC deverá solicitar às Organizações Militares das demais Forças Singulares, para seu conhecimento e consulta, a relação dos serviços da rede credenciada na localidade e respectivas tabelas de preços contratadas.

6.5.3 O encaminhamento de beneficiário do SISAU para atendimento na rede credenciada de outra Força Singular não exime a OC do acompanhamento do caso, especialmente nos casos de internação, com o objetivo de melhor gerenciamento de cada caso.

6.5.4 A OC será a responsável pelo pagamento das despesas à Organização Militar credenciante, referentes ao encaminhamento de beneficiário do SISAU para atendimento na rede credenciada de outra Força Singular.

6.5.4.1 Beneficiários exclusivos da AMH não deverão ser encaminhados para a rede credenciada de outra Força Singular.

6.5.5 As auditorias retrospectivas das despesas mencionadas no item acima deverão observar os valores previstos no Termo de Adesão estabelecido entre a Organização Militar credenciante e o prestador de serviço.

6.6 RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA À SAÚDE

6.6.1 O ressarcimento de despesas com a assistência à saúde ocorrerá em situações excepcionais, nos casos em que a OSA atendente não disponha de condições para a realização do procedimento em saúde necessário e em que não exista OSA, Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA ou prestador de serviço credenciado na localidade. Nestes casos, a OC poderá autorizar o pagamento aos beneficiários do FUNSA na modalidade ressarcimento.

6.6.2 Quando o procedimento for para fins de Junta de Saúde de interesse da administração, nas situações em que a OSA atendente não disponha de condições para a realização do procedimento em saúde necessário e em que não exista OSA, Organização de Saúde de outra Força Singular/HFA na localidade, a OC deverá planejar oportunamente o encaminhamento do militar para sua OSA de referência que disponha do procedimento, aproveitando meios aéreos e a melhor relação custo-benefício.

6.6.3 Não é previsto o ressarcimento das despesas para os beneficiários exclusivos da AMH, em virtude de que, nesses casos, os responsáveis pelos pacientes devem realizar o pagamento integral (100% - cem por cento) das despesas relativas à assistência de saúde.

6.6.4 As solicitações de ressarcimento de despesas com a assistência à saúde devem ser precedidas por solicitação de autorização prévia à OC, que será formalizada pela emissão de Autorização de Ressarcimento (ARE) por meio do Sistema Informatizado da Saúde Complementar (SISauC).

6.6.4.1 Nos casos de comprovada urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de solicitação e/ou emissão de autorização prévia para o ressarcimento, o atendimento poderá ser realizado sem a guia própria de autorização. Nestes casos, à solicitação de ressarcimento deverão ser anexados:

a) parecer do profissional de saúde que realizou o procedimento, com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da urgência/emergência para análise da OC; e

b) descrição detalhada do caso pelo beneficiário ou seu responsável.

6.6.4.2 Nos casos excepcionais em que a urgência/emergência comprovada resultar em justificada internação hospitalar de beneficiário do FUNSA em entidade de saúde não credenciada, a OC responsável pela localidade deverá entrar em contato com a organização de saúde onde o paciente foi internado, avaliar a possibilidade de transferência para rede própria, ajustar os valores a serem cobrados pelos serviços de saúde de acordo com o Edital de Credenciamento de Saúde vigente, assumir a responsabilidade pelo pagamento e cobrar do beneficiário a indenização de 20% da despesa efetuada.

6.6.4.3 Nos casos do item 6.6.4.1 e 6.6.4.2, antes, respectivamente, da autorização do ressarcimento e da negociação das despesas, o auditor prospectivo da OC deverá verificar se foram cumpridas as regras relacionadas à autorização retroativa de procedimentos de urgência/emergência, previstas em legislação própria, as quais estabelecem que cabe ao beneficiário do FUNSA e/ou seu responsável comunicar o atendimento de urgência/emergência à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, preferencialmente OSA, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do horário de atendimento da urgência/emergência.

6.6.4.4 Excetuando-se os casos de urgência/emergência comprovada, as solicitações de ressarcimento sem emissão prévia de Autorização de Ressarcimento (ARE) pela OC responsável serão caracterizadas como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

6.6.5 A OC deverá criar canais de atendimento não presencial ao beneficiário, especialmente para aqueles que residem em localidade diferente da OC.

6.6.6 Uma vez executado o objeto de autorização da ARE, a solicitação de ressarcimento será feita por meio de requerimento externo do beneficiário titular, conforme modelo do Anexo H – Modelo de Requerimento de Ressarcimento, remetido ou entregue pessoalmente à OC responsável, dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal (no caso de atendimento por entidades jurídicas) ou do recibo (no caso de atendimento por pessoa física ou profissionais autônomos) discriminativos da despesa.

6.6.6.1 O requerimento externo de solicitação de ressarcimento somente poderá dar entrada na OC, para as providências cabíveis, após a execução do objeto de autorização da ARE.

6.6.7 Os seguintes documentos devem estar, obrigatoriamente, anexos ao requerimento do militar/pensionista:

a) autorização prévia da OC responsável pelo ressarcimento (ARE – Autorização para Ressarcimento), exceto nos casos previstos no item 6.6.4.1 deste documento (quando deverá ser anexado parecer do profissional de saúde que realizou o procedimento, com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da urgência/emergência para análise daquela OC, além de descrição detalhada do caso pelo beneficiário ou seu responsável);

b) recibo original do pagamento de despesas e discriminação das mesmas, em se tratando de pessoas físicas ou profissionais autônomos;

c) nota fiscal discriminativa do pagamento de despesas, no caso de atendimento por entidades jurídicas;

d) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas e outras gastos associados, se houver; e

e) notas fiscais emitidas por entidades jurídicas referentes a fornecimentos de materiais, próteses e outros.

6.6.7.1 Nos recibos de honorários médicos ou de outros profissionais de saúde, deverá constar o nome, endereço, número do Conselho Regional de Medicina ou do respectivo Conselho e o número do CPF do prestador do serviço.

6.6.8 Todos os demonstrativos de despesa, recibos, notas fiscais e outros documentos fiscais constantes do processo encaminhado à OC responsável deverão estar certificados em seu verso, da seguinte forma:

> **"Certifico que os serviços constantes desta fatura/recibo/nota fiscal foram prestados."**
> **(Data e assinatura do responsável, com o nome, posto e/ou graduação em letra de imprensa.)**

6.6.8.1 A não certificação dos documentos fiscais pelos responsáveis pelos beneficiários impossibilitará o ressarcimento das despesas pela OC.

6.6.9 O valor máximo para ressarcimento do procedimento autorizado será de até 80% do valor previsto na Tabela de Ressarcimento da SARAM (TRS) ou até 80% do valor da nota fiscal apresentada, caso este seja menor do que o constante na TRS.

6.6.9.1 A TRS será elaborada e revisada anualmente pela SARAM, aprovada pelo Diretor de Saúde e publicada em Boletim do Comando da Aeronáutica. Terá como base os preços médios do mercado regional e nacional da saúde e a disponibilidade orçamentária do SISAU.

6.6.9.2 Nas solicitações de ressarcimento de despesas médico-hospitalares relacionadas a procedimentos não contemplados na TRS, a OC poderá proceder conforme as situações descritas a seguir:

a) o procedimento existe na tabela utilizada no Edital de credenciamento da OC, mas esta não conseguiu credenciar nenhum prestador: fazer o cálculo de quanto custaria o procedimento utilizando a tabela adotada no Edital, como se o procedimento fosse realizado em um credenciado, e pagar até 80% do valor obtido;

b) o procedimento é novo e não está contemplado na tabela utilizada no Edital de credenciamento da OC, mas existe codificado numa versão mais atualizada da Tabela CBHPM: fazer o cálculo de acordo com o porte estabelecido na versão atualizada, utilizando para pagamento os valores dos portes previstos na tabela do Edital, e pagar até 80% do valor obtido; e

c) o procedimento é novo e não está contemplado nem na versão mais atual da tabela CBHPM: fazer pesquisa do valor do procedimento no mercado local, devendo ser realizados, preferencialmente, um mínimo de três orçamentos de prestadores diferentes, devendo ser pago, nesses casos, até 80% do orçamento de menor valor. Os orçamentos devem ser obtidos pela OC por escrito e assinados em papel timbrado da empresa prestadora, para comprovar a economicidade e evitar configuração de direcionamento. A Autorização para Ressarcimento (ARE) será dada ao beneficiário do FUNSA com a informação do valor a ser ressarcido e, caso este opte por um prestador mais caro, arcará com a diferença por sua livre escolha; caso encontre o procedimento com valor menor do que o pesquisado, receberá 80% sobre o valor da Nota Fiscal.

6.6.10 Quando o procedimento a ser ressarcido for para militar cuja assistência à saúde é custeada somente pelo Fator de Custos de Atendimento Médico-Hospitalar, caberá o ressarcimento de 100% do valor previsto na TRS. Nestes casos, se o procedimento a ser ressarcido não estiver na TRS, a OC fará pesquisa do valor do procedimento no mercado local (conforme alínea “c” do item 6.6.9.2) e poderá encaminhar o beneficiário para o local onde se encontra o menor valor orçado. Os orçamentos devem ser obtidos por escrito e assinados em papel timbrado da empresa prestadora, para comprovar a economicidade e evitar configuração de direcionamento.

6.6.11 As solicitações de ressarcimento oriundas de requerimento externo do militar ou pensionista, conforme previsto no item 6.6.6 desta Norma, serão submetidas a análise técnica e administrativa da OC quanto a sua pertinência e à definição do valor final a ser ressarcido para o beneficiário titular. O valor final a ser ressarcido, fruto da auditoria da OC, será alvo de análise da SARAM, previamente à descentralização de recursos financeiros.

6.6.12 Caberá o ressarcimento de 100% do valor efetivamente cobrado pelo serviço, quando o procedimento a ser ressarcido estiver relacionado a um dos seguintes motivos:

a) ferimento em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou doença contraída nessas condições ou que nelas tenha sua causa eficiente;

b) acidente em serviço;

c) doença adquirida em tempo de paz com relação de causa e efeito com o serviço; e

d) inspeções de saúde, quando de interesse do serviço.

6.6.12.1 Nos casos previstos no item 6.6.12, a OC deverá indicar o prestador de saúde a realizar o procedimento, com base em pesquisa do valor do procedimento no mercado local e melhor relação custo-benefício. Preferencialmente, um mínimo de três orçamentos de prestadores diferentes deverão ser obtidos pela OC por escrito e assinados em papel timbrado da empresa prestadora, para comprovar a economicidade e evitar configuração de direcionamento.

6.6.13 No caso de solicitação de ressarcimento em que o titular requerente venha a óbito no desenrolar do trâmite procedimental, o valor a ser ressarcido deverá ser colocado à disposição dos herdeiros, informando-se a existência do mesmo e ainda que a sua liberação dar-se-á mediante provimento jurisdicional, no qual conste a determinação da pessoa (nome completo e CPF) e o número da conta-corrente na qual a referida importância deverá ser creditada.

6.6.13.1 O item 6.6.13 aplica-se:

a) no caso em que assistência ocorreu após a emissão da ARE por meio do SISauC e o óbito sobreveio antes do titular apresentar o "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), devidamente instruído pelos documentos previstos no item 6.6.7; e

b) no caso em que o titular solicitou o ressarcimento via "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), anexando todos os documentos previstos no item 6.6.7, e veio a óbito antes que o processo administrativo de ressarcimento fosse concluído e lhe fosse deferido o ressarcimento pleiteado.

6.6.13.2 Na hipótese do item 6.6.13.1, alínea "a", o "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), será apresentado por um dos sucessores do falecido, observada a ordem de vocação hereditária, ou preferencialmente o inventariante, mediante prova de tal condição.

6.6.14 No caso do beneficiário titular necessitar de atendimento de urgência/emergência comprovada em prestador de serviços não credenciado, comunicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, seguindo as normas específicas do COMAER, e vier a óbito no decorrer desse atendimento/internação sem a oportunidade de formalizar o "Requerimento de Ressarcimento" (Modelo do Anexo H), um dos sucessores do falecido, observada a ordem de vocação hereditária, ou preferencialmente o inventariante, mediante prova de tal condição, poderá apresentar o Requerimento de Ressarcimento em nome do espólio do titular falecido.

6.6.14.1 Após a análise do Requerimento de Ressarcimento, caso se julgue procedente a existência de valor a ser ressarcido, o montante será colocado à disposição dos herdeiros e a OC responsável informará ao Requerente a existência do montante deferido e, ainda, que a sua liberação dar-se-á mediante provimento jurisdicional, no qual conste a determinação da pessoa (nome completo e CPF) e o número da conta-corrente na qual a referida importância deverá ser creditada.

6.7 RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM SAÚDE PARA MILITAR EM MISSÃO NO EXTERIOR

6.7.1 O ressarcimento de despesas com a assistência à saúde ocorrerá somente para o militar que se encontre no exterior em missão permanente, transitória ou eventual, assim como para os dependentes beneficiários do FUNSA autorizados a acompanhá-los, nos casos em que:

a) for verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil;

b) não for possível o atendimento por Organizações de Saúde das Forças Armadas do país onde estiver sediado o militar, dentro de uma política de reciprocidade de tratamento ou através de convênio, acordo ou entendimento; e

c) não for possível o atendimento por outras Organizações de Saúde na sede da missão, mediante convênio, contrato, entendimento ou seguro de saúde, conforme as peculiaridades do respectivo país ou localidade.

6.7.2 Para o devido ressarcimento, a realização de procedimentos em saúde deverá ser precedida por solicitação de autorização prévia à SARAM por meio do envio do Formulário para Autorização de Despesas em Saúde no Exterior (Anexo I), encaminhado a endereço eletrônico oficial.

6.7.2.1 Nos casos de militar em missão eventual, a solicitação de autorização prévia deve ser encaminhada à Organização Credenciante (OC) no Brasil a que estiver vinculado, via endereço eletrônico oficial.

6.7.3 Uma vez autorizada a realização do(s) procedimento(s) solicitado(s) pela SARAM/OC, as despesas decorrentes deverão ser pagas diretamente pelo beneficiário titular ao prestador de serviço.

6.7.4 Em casos de comprovada urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de solicitação e/ou emissão de autorização prévia para o ressarcimento de despesas em saúde, o militar deverá, em prazo não superior a 48 horas úteis do calendário oficial brasileiro, comunicar o fato à DIRSA/SARAM, à Organização Credenciante de vinculação (nos casos de missão eventual) ou a uma das seguintes autoridades: Comandante, Diretor ou Chefe do militar, ou maior autoridade da respectiva Força com jurisdição na área, ou a autoridade militar para tal designada. Em todos os casos, a comunicação de urgência/emergência deverá sempre ser transmitida à DIRSA/SARAM/OC para as medidas cabíveis.

6.7.5 Excetuando-se os casos de urgência/emergência, as solicitações de ressarcimento sem autorização prévia de ressarcimento pela SARAM ou Organização Credenciante (nos casos de missão eventual) serão caracterizadas como livre escolha pelo beneficiário, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

6.7.6 Uma vez realizado o procedimento, o militar solicitará o ressarcimento à SARAM ou à Organização Credenciante responsável (no caso de missão eventual ao exterior) via endereço eletrônico oficial, dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do procedimento.

6.7.7 As despesas em saúde serão ressarcidas em 80% (oitenta por cento) do seu valor, com base na conversão oficial pelo Banco Central do Brasil da moeda estrangeira para a moeda nacional americana (nos casos de missão permanente ou transitória) ou para a moeda nacional brasileira (nos casos de missão eventual), na data da emissão do documento fiscal.

6.7.8 Para análise do ressarcimento, os seguintes documentos devem ser, obrigatoriamente, encaminhados à SARAM/OC:

a) Autorização de Ressarcimento (ARE), exceto nos casos previstos no item 6.7.4 deste documento (quando deverá ser anexado parecer do profissional de saúde que realizou o procedimento, com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da urgência/emergência para análise, além de descrição detalhada do caso pelo militar e indicação da autoridade que foi comunicada em 48h do ocorrido);

b) cópia do recibo do pagamento de despesas e discriminação das mesmas, em se tratando de pessoas físicas ou profissionais autônomos;

c) cópia da nota fiscal discriminativa do pagamento de despesas, no caso de atendimento por entidades jurídicas;

d) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas e outras gastos associados, se houver;

e) cópia de notas fiscais emitidas por entidades jurídicas referentes a fornecimentos de materiais, próteses e outros, se for o caso;

f) documento que comprove que o militar está em missão (nos casos de missão eventual); e

g) folha de conversão de moeda do Banco Central do Brasil, da data de emissão dos comprovantes de despesas.

6.7.9 Após auditoria da despesa em saúde, a SARAM emitirá Relatório de Ressarcimento de Beneficiário (RRB), o qual, acompanhado dos documentos originais listados no item 6.7.8, deverão ser remetidos pelo beneficiário titular em missão permanente ou transitória à CABW para efetivo ressarcimento.

6.7.9.1 Nos casos de missão eventual, o ressarcimento será executado pela própria OC, em conjunto com o Grupamento de Apoio (GAP) de sua área de jurisdição.

6.7.10 Aplicar-se-á ao militar em missão no exterior o previsto nas Normas e Ordens Técnicas que disciplinam a assistência à saúde no SISAU.

7 ORIENTAÇÕES PARA REGULAÇÃO DE DEMANDA

7.1 As orientações para regulação de demanda não são absolutamente restritivas. Sujeitam as solicitações de procedimentos em saúde a regras, com o objetivo de ordenar a relação entre as necessidades dos beneficiários do SISAU e a capacidade de oferta de serviços. Não têm, também, o condão de impedir, restringir ou retardar a realização de determinado procedimento, posto que a decisão de executar, ou não, em princípio, cabem exclusivamente ao beneficiário interessado e a seu médico assistente. Elas têm por objetivo a assunção, pelo COMAER, da responsabilidade pelo pagamento do procedimento, da parte que lhe cabe, ao prestador de serviço, em nome do beneficiário assistido, uma vez verificada a pertinência de sua execução e de seu custo, por meio de processos de auditoria.

7.2 A regulação de demanda será realizada pela Seção de Auditoria da OC responsável. Nos casos de alto grau de especialização ou alto custo, caso a OSA atendente não disponha dos recursos adequados e necessários para a realização do tratamento, a OC encaminhará a solicitação à SARAM, que analisará o caso e orientará o fluxo de encaminhamento do beneficiário, considerando a relação custo/benefício.

7.3 Para análise da pertinência da indicação de procedimentos de alto custo, a Auditoria Prospectiva da OC deverá utilizar, como guia, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, naquilo que não contraria as normas e regulamentos relacionados à assistência médico-hospitalar do SISAU.

7.4 Caberá à DIRSA/SARAM editar normas e protocolos específicos para a auditoria de procedimentos em saúde, pertinentes ao uso da rede complementar.

8 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO SISAU E DAS ORGANIZAÇÕES CREDENCIADORAS

8.1 AVALIAÇÃO

8.1.1 Apoiada na utilização de série histórica de informação obtidas de dados válidos e confiáveis, a SARAM tem a incumbência de analisar variações geográficas e temporais do gasto com a saúde complementar. A análise visa identificar e corrigir situações de excessivas desigualdades inter-regionais, bem como outras tendências que demandem ações e estudos específicos e, ainda, subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas de saúde da DIRSA e do COMGEP.

8.1.2 A construção da matriz de indicadores para a saúde complementar deverá se pautar nos critérios de relevância para a compreensão do uso da rede de saúde complementar; na validade para orientar decisões de gestão (como, por exemplo, avaliar as necessidades de investimento nas OSA para que procedimentos que estejam sendo enviados para a rede complementar possam ser absorvidos pelo SISAU); e na disponibilidade de fontes regulares dos dados necessários para a sua construção nos sistemas informatizados disponibilizados pelo COMAER.

8.1.3 Os indicadores serão classificados, de acordo com seus motivos, em indicadores de cobertura e indicadores de alocação de recursos financeiros, sendo cada um deles caracterizado por sua denominação, conceituação, método de cálculo e categorias de análise (quando couber).

8.1.4 Caberá à DIRSA/SARAM editar normas e protocolos específicos relacionados a indicadores pertinentes ao uso da rede complementar.

8.2 INDICADORES DE COBERTURA

8.2.1 Visam quantificar e qualificar os tipos de procedimentos utilizados na rede de saúde complementar. Contribuem para avaliar a necessidade e o esforço de adequação da rede própria de saúde (disponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos) às necessidades dos beneficiários locais.

8.2.2 Exemplos:

DENOMINAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	CATEGORIAS
Número de consultas médicas por beneficiário	Número médio de consultas médicas autorizadas na rede complementar por beneficiário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número total de consultas médicas autorizadas na rede complementar, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município)
Número de consultas médicas por especialidade	Número médio de consultas médicas, por especialidade,	Número total de consultas médicas de determinada	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por

por beneficiário	autorizadas na rede complementar por beneficiário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	especialidade autorizadas na rede complementar, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	Município) - Especialidade médica.
Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica	Número médio de procedimentos diagnósticos, de patologia clínica ou de imagem por consulta médica, autorizados na rede complementar, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número total de procedimentos diagnósticos de patologia clínica ou de imagem, autorizados na rede complementar, sobre o número total de consultas médicas autorizadas na rede complementar, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Tipos de procedimentos diagnósticos: patologia clínica e imagem.
Número de internações por beneficiário	Número médio de internações autorizadas na rede complementar por beneficiário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número total de internações autorizadas na rede complementar, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município)
Proporção de internações por especialidade por beneficiário	Distribuição percentual das internações autorizadas na rede complementar, segundo especialidades, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Número de internações hospitalares na especialidade, autorizadas na rede complementar, sobre o número total de internações autorizadas na rede complementar (x 100), no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Especialidade: clínica médica, cirurgia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria, psiquiatria hospital-dia, atenção domiciliar, atendimento a pacientes em cuidados prolongados, etc

8.3 INDICADORES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.3.1 Medem a dimensão dos gastos com a saúde complementar, sinalizando o montante médio de recursos disponibilizados. Contribuem com subsídios para os processos de planejamento e descentralização de recursos financeiros para as OC, assim como para os processos de planejamento de recursos humanos e materiais para a prestação de serviços de saúde na rede própria (OSA).

8.3.2 Exemplos:

DENOMINAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	CATEGORIAS
Gasto com saúde *per capita*	Gasto com saúde complementar por usuário, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Valor do gasto com saúde complementar em determinado espaço geográfico, sobre o total de beneficiários da saúde por unidade geográfica, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município)

DENOMINAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	CATEGORIAS
Gasto médio por atendimento ambulatorial	Gasto médio com atendimento ambulatorial na rede complementar, por categorias de atendimento, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Valor da despesa realizada, sobre o número total de atendimentos autorizados na rede complementar, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Categoria de atendimento: básico, média complexidade e alta complexidade.
Valor médio pago por internação	Valor médio com internação na rede complementar, por especialidade, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	Valor da despesa com internações na rede complementar, por especialidade, sobre o número total de internações na especialidade, no ano considerado.	- Unidade geográfica: área de atuação da OC (total, por Estado ou por Município) - Especialidade: clínica médica, cirurgia, obstetrícia, pediatria, psiquiatria, psiquiatria hospital-dia, atenção domiciliar, atendimento a pacientes em cuidados prolongados, etc

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Norma serão submetidos à apreciação do Comandante-Geral do Pessoal e do Diretor de Saúde da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 236, 11 dez. 1980. Seção 1, p. 24777.

_____. Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986. Estabelece Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para a Assistência Médico-Hospitalar dos Militares e seus Dependentes. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, 03 abr. 1986. p. 4758. Seção 1.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde.** – Brasília : CONASS, 2007. 248 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro9.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2019.

_____. Rede Interagencial de Informação para a saúde. **Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações**. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il. Disponível em: < http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2019.

_____. Parecer nº 0003/2017/CNU/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017. Credenciamento de organizações civis de saúde para prestação de serviços complementares aos militares e dependentes. Disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00671000641201475 e da chave de acesso 309e9dd2.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Portaria EMAER nº 70/7SC, de 4 de outubro de 2016. Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica = DCA 16-2. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n.188, 01 novembro 2017, p. 11987.

Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 A União, presentada no(a) [**Organização Credenciadora**], mediante a Comissão de Credenciamento, designada por ato publicado no Boletim Interno nº **XXX**, do (dia, mês, ano), publicada no (veículo e data da publicação), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de [**especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta**] aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016.

1.2 O procedimento de credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

a) Decreto 92.512, de 2 de abril de 1986, que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes;

b) Lei 8.666/93, art. 25, caput, e demais dispositivos aplicados;

c) Lei nº 9.784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

d) Decisão nº 656/1995 – Plenário TCU;

e) Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;

f) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

g) Instrução Normativa 05 do MARE, de 21 de junho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF;

h) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

i) Portaria nº 678/GC3, de 30 de abril de 2019 (RADA – RCA 12-1);

j) Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta; e

k) Parecer nº 003/2017/CNU/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017, aprovado pelo Despacho nº 102, de 22 de março de 2019, do Advogado Geral da União (NUP 00671.000641/2014-75).

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:
[**especificar os anexos – observar que o termo de adesão deve ser previsto como um anexo ao Edital de Credenciamento**]

1.4 A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **XXXX** ou ser recebida por mensagem eletrônica, sendo que para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo telefone: **(XX) XXXX-XXXX**.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o credenciamento, no [**definir área de abrangência**], de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de [**especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta**] aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

3.2 O presente Edital terá vigência indeterminada a partir de (**data de sua publicação**), sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

3.3 Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, de acordo com as necessidades listadas neste Edital, e que apresentarem Carta-Proposta que esteja de acordo com os valores especificados neste instrumento.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento os estabelecimentos de saúde e profissionais de saúde com sede no [**Estado/Município**] do XXX, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, apresentando todos os documentos exigidos.

4.2 É permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas deste processo.

4.3 Poderão participar profissionais médicos e estabelecimentos de saúde que disponibilizem tratamentos clínicos e cirúrgicos nas especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo Conselho Federal de Medicina, de acordo com a resolução CFM nº 1.763/2005 ou outra que a venha substituir, observada a Lei 12.842/2013, bem como profissionais de saúde não médicos com atividades regulamentadas nos respectivos conselhos de fiscalização das atividades profissionais.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

4.4 Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas de especialidades, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando, na fase de credenciamento, listagem com o nome de todos os associados.

4.5 Não poderão participar:

a) empresas ou associações reunidas em consórcio;

b) operadoras privadas de planos de saúde;

c) empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Comando da Aeronáutica ou com a Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contrata com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

f) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade nos procedimentos utilizados na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;

g) empresas que se encontrarem em processo de falência ou de dissolução;

h) pessoas físicas que se encontrarem em processo de insolvência civil;

i) quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

j) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão de Credenciamento, da Seção de Auditoria, dos que exerçam funções de Ordenador de Despesas, gestor do FUNSA, bem como do Comandante desta Organização Credenciadora (CREDENCIANTE); e

k) sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nas alíneas anteriores. Neste caso, a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

5 DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

5.1 Os interessados no credenciamento de serviços de saúde deverão apresentar, na fase de proposta, "Carta Proposta", devendo esta:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

c) constar dias e horários de atendimento;

d) conter a relação de serviços prestados;

e) conter a relação de equipamentos técnicos;

f) indicar o nome do Banco, número da agência e conta-corrente para crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser da própria CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica), anexando documentação comprobatória; e

g) ser datada e assinada pelo interessado, no caso de pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

5.2 A "Carta Proposta" terá validade de **XX** (**xxxxxxx**) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.

5.2.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Adesão, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3 Cada pessoa física ou jurídica interessada apresentar-se-á com representante devidamente munido de credenciais, o qual será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 Por credenciais entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva; e

b) caso seja administrador de pessoa jurídica, este deverá apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

5.3.2 A não apresentação ou incorreção dos documentos listados no item 5.3.1 não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela interessada.

5.3.3 A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência que lhe deu causa.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Comissão de Credenciamento consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como em relação à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, art. 13 a 17; e art. 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, respeitada a documentação complementar prevista no item 6.6 desta Seção.

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Os interessados cadastrados no SICAF deverão apresentar a documentação listada neste Capítulo, quando ausente do cadastro.

6.2 Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.3 Os interessados que não estiverem cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação.

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA: comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.4.1 Para PESSOAS FÍSICAS, serão exigidos:

a) cópia da Carteira de Identidade; e

b) regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.4.2 Para PESSOAS JURÍDICAS, serão exigidos:

a) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);

b) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

f) em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

- inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- ata de Fundação;
- Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;
- Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e
- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.5 REGULARIDADE FISCAL: comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Para PESSOAS FÍSICAS:

a) prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6.5.2 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

e) quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

6.5.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.6.1 Para PESSOAS FÍSICAS:

a) Curriculum Vitae datado e assinado;

b) prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

c) comprovação da Especialidade, mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;

d) alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado; e

e) alvará de autorização sanitária válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6.6.1.1 O credenciamento da pessoa física poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Alvará de autorização sanitária vencido	Alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias)	Alvará de autorização sanitária válido.
Requerimento superveniente à instituição da empresa	Alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Funcionamento decorrente de decreto judicial	Decreto judicial válido

6.6.1.2 As pessoas físicas serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas.

6.6.2 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

b) documentação do responsável técnico da pessoa jurídica:

- RG e CPF;
- Certificado de Especialidade;
- Registro no Conselho de Classe; e
- Curriculum Vitae datado e assinado.

c) relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:

- nome completo;
- especialidade clínica; e
- número no registro de classe.

d) alvará de localização e funcionamento válido; e

e) alvará de autorização sanitária válido.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

6.6.2.1 O credenciamento da pessoa jurídica poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Alvará de autorização sanitária vencido	Alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias)	Alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Requerimento superveniente à instituição da empresa	Alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.
Funcionamento decorrente de decreto judicial	Decreto judicial válido

6.7 O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; e

b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

6.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

6.8.1 Se as cópias forem apresentadas junto com os documentos originais, o agente administrativo responsável pelo seu recebimento poderá atestar a autenticidade da cópia na forma do art. 3º, III, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.8.2 Caso seja da preferência do interessado, poderão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas.

6.8.3 Os documentos que puderem ser emitidos pela internet dispensam a autenticação.

6.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será realizada verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica/pessoa física e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10 A qualquer tempo, a CREDENCIANTE poderá verificar a manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

6.11 Anualmente, a CREDENCIANTE deverá verificar a continuidade dos cumprimentos dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O recebimento da documentação ocorrerá nos dias úteis, **das XXh às XXh** – horário de Brasília, entregues à Comissão de Credenciamento, no Setor de Credenciamento, localizado à [**endereço**].

7.2 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO [**Organização Credenciadora**]
[Endereço]

7.3 A documentação apresentada será objeto de análise pela OC. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até **XX** (**xxxxxxx**) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7.5 Após a habilitação, a OC condicionará o credenciamento à possibilidade de realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico operativa.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

7.6 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Adesão, inabilitar a pessoa jurídica/pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos desse processo serão suportados no programa 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Média e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados. Militares e seus Dependentes), Fontes 0100000000, 0250120350, 0250120550, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

9 DO TERMO DE ADESÃO E SUA VIGÊNCIA

9.1 Conforme Parecer nº 003/2017/CNU/CGU/AGU, de 11 de abril de 2017, aprovado pelo Despacho nº 102, de 22 de março de 2019, do Advogado Geral da União, o ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Adesão, cuja minuta constitui o Anexo XX do presente Edital.

9.2 A OC reunirá os Termos de Adesão assinados e, quinzenalmente, publicará Portaria de Credenciamento no Diário Oficial da União, contendo extrato dos Termos de Adesão firmados naquela quinzena.

9.2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria de que trata o item 9.2. e também será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.3 As contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A prestação do serviço será mediante GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico-Hospitalar), que deverão conter os dados necessários para identificação do beneficiário do SISAU, do procedimento em saúde a ser realizado e do prestador de serviço credenciado.

10.1.1 Nos casos excepcionais em que for necessário o encaminhamento para a rede credenciada de pacientes não cadastrados no sistema informatizado da saúde complementar - SISauC (beneficiário da assistência do SISAU ainda não cadastrado, ou assistência por ordem judicial, ou após licenciamento por término de tempo de serviço amparado por Junta de Saúde, ou beneficiário do Sistema de Saúde de outra Força Singular), a autorização prévia será formalizada por meio de Ofício assinado por autoridade competente.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

10.1.2 Para certificação do procedimento autorizado, o paciente ou seu responsável deve, obrigatoriamente, declarar, na guia/documento próprio de encaminhamento, que o(s) procedimento(s) nele discriminado(s) foi(ram) realizados, com aposição de sua assinatura.

10.1.3 O encaminhamento de beneficiários do SISAU exclusivos da AMH (não contribuintes do FUNSA) será feito por meio de GEAM, na qual constará a observação de que o responsável deverá pagar integralmente (100% - cem por cento) as despesas, diretamente à CREDENCIADA, no ato da execução do procedimento.

10.2 Para atendimento pela CREDENCIADA, os beneficiários do SISAU e os beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares serão encaminhados por Organização Militar da Aeronáutica e deverão identificar-se com apresentação de documento oficial de identificação com foto e guia/documento próprio de encaminhamento.

10.3 Em casos de urgência e/ou emergência, quando não houver a possibilidade de emissão de solicitação e/ou emissão de autorização prévia, o atendimento poderá ser realizado pelo prestador de serviço sem guia/documento próprio de encaminhamento.

10.3.1 Nos casos previstos no item 6.3, caberá ao prestador de serviços credenciado:

a) redobrar a atenção ao identificar o beneficiário;

b) orientar o beneficiário e/ou seu representante legal a comunicar o atendimento à OC responsável, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da data do atendimento;

c) providenciar a certificação, pelo beneficiário /representante legal, dos procedimentos realizados, mediante assinatura na fatura (ou documento equivalente); e

d) comunicar o atendimento à CREDENCIANTE (independentemente da comunicação do beneficiário), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do atendimento, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência.

10.4 No caso de instituições hospitalares, a CREDENCIADA obriga-se a permitir a auditoria técnica no local, nos seguintes termos:

a) identificação do beneficiário junto ao setor de admissão da CREDENCIADA onde estiver sendo assistido;

b) análise do Prontuário Médico e demais registros clínicos;

c) visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o Prontuário Médico e com os demais registros clínicos;

d) discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;

e) preenchimento do Relatório de Auditoria Hospitalar; e

f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando Prontuário Médico e Relatório de Auditoria Hospitalar.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

10.4.1 Para o encargo previsto no item 10.4, a CREDENCIANTE poderá se valer de profissionais de saúde da própria Organização Credenciadora, de uma outra Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou de profissionais de empresa contratada para tal fim.

10.4.2 Caso uma OSA ou Organização Militar de Saúde de outra Força Singular reúna as condições necessárias para prestar a adequada assistência ao beneficiário em regime de internação hospitalar, a CREDENCIANTE providenciará a sua transferência, do CREDENCIADO para a Organização Militar.

10.4.3 No caso de haver necessidade de prorrogação do tempo de internação além do período inicialmente autorizado por guia/documento próprio de encaminhamento, caberá à CREDENCIADA encaminhar a solicitação de prorrogação, emitida pelo médico assistente, à CREDENCIANTE, preferentemente com antecedência ao vencimento das diárias já autorizadas. A CREDENCIANTE dará retorno à CREDENCIADA, especificando a quantidade de diárias autorizadas na prorrogação.

10.4.4 Nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado à CREDENCIANTE, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer, e/ou acompanhamento do especialista, o qual será autorizado com código próprio para parecer médico.

10.4.5 Para comprovação do total de diárias autorizadas, todas as guias/documentos próprios de autorização deverão estar anexos à fatura hospitalar, por ocasião de sua apresentação.

10.4.6 No caso de inexistência de vagas na acomodação autorizada, o Beneficiário será internado em acomodação disponível e compatível com seu quadro clínico, até que seja transferido para acomodação compatível com a autorização. Nestes casos, não caberão quaisquer ônus de diferença de preços daquele período para a CREDENCIANTE.

10.5 Em princípio, os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria CREDENCIADA. Equipara-se a esse profissional, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que prestem serviço em caráter regular à CREDENCIADA, desde que não tenham credenciamento próprio.

10.6 A CREDENCIANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitado o protocolo de tratamento da CREDENCIADA.

10.7 A execução e controle dos serviços contratados serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

11 DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

11.1 A CREDENCIANTE obriga-se ao pagamento dos serviços prestados, adotando as seguintes tabelas de preços, cujos descritores e valores foram referenciados nas tabelas usuais do mercado de saúde suplementar, e os valores definidos a partir de pesquisa de preços [1] praticados em saúde na praça do **XXX**.

11.1.1 Para CONSULTAS MÉDICAS em consultório, em domicílio e em Pronto Socorro, a base de cálculo será **XXX** [2].

11.1.1.1 Em caso de retorno de consulta ambulatorial, inclusive para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio médico, não será cobrada nova consulta, desde que o beneficiário procure o prestador de serviço para agendar consulta de retorno em até 30 (trinta) dias a contar da data da última consulta.

11.1.2 Para honorários profissionais (excetuando-se as consultas médicas) e SADT, será adotado, como referencial para codificação e descrição dos procedimentos o previsto no padrão TISS, Tabela 22 – Representação de Conceitos em saúde, da Terminologia de Procedimentos e Eventos em Saúde (ANS).

11.1.2.1 A base de cálculo para honorários médicos será **XXX** [3].

11.1.2.2 A base de cálculo para SADT será **XXX**.[4]

11.1.2.3 Para honorários de profissionais de saúde não médicos, serão observados os valores[5] constantes do Projeto Básico.

11.1.2.4 Para os SADT em que seja necessário o uso de filme radiológico, adota-se, para o cálculo do valor, a tabela do Colégio Brasileiro de Radiologia vigente na época do atendimento.

---

1 Os valores dos serviços contratados pela OC deverão estar adequados à sua capacidade financeira e ao limite do teto estabelecido em seu orçamento, além de corresponderem à remuneração média praticada pelo mercado local.

2 Uma prática aceitável é a adoção de uma versão da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), com possibilidade de variação dos portes por meio da aplicação de inflator ou deflator, obedecendo ao item 2 das Instruções Gerais daquela Classificação. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

3 Uma prática aceitável é a adoção da CBHPM, com ou sem banda de variação dos Portes e da Unidade de Custo Operacional (UCO) sobre os valores de uma de suas versões, especificando os valores dos portes de 1A (R$ xx,xx) até 14C (xxxx,xx), e UCO a R$ xx,xx. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

4 Uma prática aceitável é a adoção da CBHPM, com ou sem banda de variação dos Portes e da Unidade de Custo Operacional (UCO) sobre os valores de uma de suas versões, especificando os valores dos portes de 1A (R$ xx,xx) até 14C (xxxx,xx), e UCO a R$ xx,xx. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

5 Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

11.1.3 Para as DIÁRIAS, TAXAS HOSPITALARES E GASES MEDICINAIS, serão aplicados os valores de referência[6] da tabela constante do Projeto Básico, cujos códigos e descritores obedecem ao previsto no Padrão TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar), Tabela 18 – Representação de Conceitos em Saúde (ANS).

11.1.4 Para MEDICAMENTOS, será usado como referência **XXX**.[7]

11.1.4.1 Medicamentos serão pagos por miligramagem utilizada, nas situações que tecnicamente permitirem seu fracionamento.

11.1.4.2 Os medicamentos serão pagos conforme prescrição médica, mas, em caso de existência de medicações similares ou genéricos no mercado, será pago o valor da medicação genérica, mediante especificação na conta do fabricante.

11.1.5 Para produtos de ALIMENTAÇÃO ENTERAL, será considerado o preço de **XXX**.[8]

11.1.5.1 Nos casos de atenção domiciliar, dietas enterais e suplementos nutricionais via de regra serão fornecidas pela CREDENCIANTE, sem o pagamento a título de taxa de comercialização.

11.1.6 Para MATERIAIS de consumo hospitalar, serão utilizados os valores **XXX**.[9]

11.1.7 Para OPME (órteses, próteses e materiais especiais), a base de cálculo será **XXX**.[10]

11.1.7.1 Na solicitação de OPME (órteses, próteses e materiais especiais), a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE 03 (três) orçamentos de fornecedores próprios da CREDENCIADA, que serão submetidos à auditoria prévia (conforme item 3.1.7.2 deste documento).

11.1.7.2 A partir de um valor mínimo de soma de itens de OPME em um mesmo procedimento equivalente a R$ **XXX** (**xxxxxxxx** reais), o(s) item(s) de OPME será(ão) objeto de pré-regulação pela CREDENCIANTE.

11.1.7.3 Caso a soma de itens de OPME em um mesmo procedimento seja inferior a R$ **XXX** (**xxxxxxxx** reais), não será necessária a pré-regulação do(s) item(s) de OPME pela CREDENCIANTE.

11.1.7.4 Para comprovação do valor do OPME, a Nota Fiscal emitida em nome do paciente pelo fornecedor do OPME deverá esta anexa à fatura hospitalar, por ocasião de sua apresentação.

---

6 Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

7 Uma opção é a adoção dos valores acordados no parâmetro constante da coluna "preço de fábrica – PF" da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas, emitida por parte da CMED/ANVISA. Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

8 O valor definido deve estar devidamente justificado a partir de pesquisa de mercado documentada.

9 Os valores definidos devem estar devidamente justificados por pesquisa de mercado documentada.

10 O valor definido deve estar devidamente justificado a partir de pesquisa de mercado documentada.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

12 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 A fim de se assegurar que os valores praticados continuem compatíveis com a realidade do mercado, será realizada atualização anual dos preços pela Administração por meio de nova pesquisa de mercado local, que justificará a manutenção, majoração ou redução dos valores dos serviços propostos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da CREDENCIANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Adesão;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) processar as despesas médicas por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

d) notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CREDENCIADA; e

g) não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CREDENCIADA.

13.2 São obrigações da CREDENCIADA:

a) executar os serviços, objeto do presente Edital;

- A CREDENCIADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da GAB acompanhada da fatura e dos demais documentos comprobatórios;

- As faturas que tiverem os seus valores glosados, serão informadas à CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da produção, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor dessas, através de Relatório de Glosa;

- O recurso de glosa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para ser apresentado pela CREDENCIADA, contados da data de recebimento do relatório de glosa;

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

- O recurso será julgado em até 15 (quinze) dias, contados da data da sua protocolização. Caso seja julgando procedente o recurso de glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento. Caso contrário, a CREDENCIANTE informará o resultado à CREDENCIADA e arquivará a documentação; e

- Após 90 (noventa) dias, a CREDENCIANTE não aceitará despesas decorrentes de GAB não apresentadas, não cabendo recurso.

b) manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela CREDENCIANTE, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

c) arcar com o custo do fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo à CREDENCIANTE;

d) efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

e) atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da CREDENCIANTE como inadequada para a prestação dos serviços;

f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CREDENCIANTE, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203, de 2010;

g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE;

h) nomear preposto dentre os profissionais alocados na prestação dos serviços, para representação da CREDENCIADA junto à CREDENCIANTE, para controle da execução do contrato;

i) notificar a CREDENCIANTE no caso de ocorrência de qualquer irregularidade na identificação do beneficiário do SISAU em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;

j) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

k) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Adesão;

l) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

m) manter, enquanto credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que, no decorrer deste processo:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

c) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;

g) não executar total ou parcialmente o Termo de Adesão; e

h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Adesão.

14.2 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CREDENCIADA estará sujeito à multa de (**estabelecer percentual**) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A multa acima não impede que a CREDENCIANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste documento.

14.4 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste documento sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) em caso de inexecução parcial, multa compensatória de (estabelecer percentual) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

c) em caso de inexecução total, multa compensatória de (estabelecer percentual) sobre o valor do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com [indicar o órgão assessorado correspondente], por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

14.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.4 poderão ser aplicadas associadas a das alíneas "b" e "c" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 As demais sanções são de competência exclusiva do [**indicar a autoridade superior do órgão**].

15 DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

15.1.2 O descredenciamento previsto no item 15.1 deverá ser precedido de comunicação formal.

15.2 A Administração Pública Federal poderá promover o descredenciamento unilateral. São hipóteses que podem ensejar o descredenciamento:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços;

b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Federal;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Adesão;

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;

j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Adesão;

k) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e

l) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

15.3 Em caso de descredenciamento, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CREDENCIADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

15.4 O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16 DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração Pública Federal referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1 O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados no(a) [**endereço da CREDENCIADORA**].

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União.

17.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no(a) [**endereço da CREDENCIADORA**].

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

17.3 Caberá à Comissão de Credenciamento julgar e responder à impugnação em até **XX** dias úteis.

17.4 Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à [**endereço da CREDENCIADORA**].

18 DA REVOGAÇÃO

18.1 A CREDENCIANTE poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações das CREDENCIADAS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.1.1 A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar visitas de auditoria concorrente para acompanhamento dos serviços prestados.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.4 A Ouvidoria do(a) [**Organização Credenciadora**] será o setor responsável por mediar problemas relatados pelos beneficiários relativamente aos serviços prestados pelas CREDENCIADAS.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no [**indicar o órgão**].

19.7 Em caso de revogação do Edital, extinção, resolução ou descredenciamento, havendo internação, o contrato continuará vigente até que o paciente tenha alta médica ou seja possível a transferência para outra pessoa jurídica.

19.7.1 Havendo credenciamento com outra pessoa jurídica, que pratique o mesmo objeto, o paciente deverá ser transferido, desde que tecnicamente possível.

Continuação do Anexo A – Parâmetros do Edital de Credenciamento em Saúde

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo [**Chefe/Comandante/Diretor da OC**], com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.9 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas a [**Organização Credenciadora**] e encaminhadas para endereço eletrônico **XXX**.

20 DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **XXXXXXX**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Localidade], XX de XXXXXXX de 20XX.

[Assinatura da autoridade competente]
[Nome da autoridade competente]
[Função da autoridade competente]

Anexo B – Lista de Verificação de Desmembramento de PAG

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
XXXXXXXXXXXXXXXXX

São os atos administrativos e documentos previstos na ICA 65-8, na MCA 172-3, nas IN (MPOG) nº 02/11 e nº 05/17 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da fase de celebração de Contrato de Despesa:

Processo nº: _____ Contrato nº: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO - DESMEMBRAMENTO DE PAG, REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO.			
Nº	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO	
		FLS. Nº*	NÃO CONSTA
1	Parte solicitando o desmembramento do PAG Principal.		
2	Memorial informando como se originou o desmembramento.		
3	Cópia da Análise Jurídica do credenciamento *(vias autenticadas, cf. art. 7º da Portaria Normativa MD nº 1.243/2006).*		
4	Cópia do Edital *(vias autenticadas, cf. art. 7º da Portaria Normativa MD nº 1.243/2006).*		
5	Cópia do Termo de Referência aprovado pela Autoridade Competente *(vias autenticadas, cf. art. 7º da Portaria Normativa MD nº 1.243/2006*).		
6	Ofício de encaminhamento do Credenciamento emitido pela Organização Credenciante (OC).		
7	Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa.		
8	Ficha de Ratificação de Despesas por Inexigibilidade assinada.		
9	Termo de Adesão assinado.		
10	DOU com a publicação da inexigibilidade e do extrato do Termo de Adesão.		
11	Nota de Empenho SILOMS inicial.		
12	Nota de Empenho SIAFI inicial.		

Continuação do Anexo B – Lista de Verificação de Desmembramento de PAG

13	Comprovantes de regularidade junto ao: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br); (e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN); (f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON); e (g) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT).		
14	Boletim com a publicação da Portaria de Designação da Comissão de Credenciamento.		
15	Contabilização do valor do credenciamento no SIAFI. *(*subitem 16.8 do Módulo 16 do MCA 172-3/Digital*)*		
16	Cópia da tela do SILOMS que comprove a inclusão do Contrato.		

*FLS Nº - AO INDICAR O NÚMERO DA FOLHA CONCLUI-SE PELO ATENDIMENTO DO ITEM VERIFICADO.
Observações: (se for o caso).

_____
Assinatura e carimbo do Chefe do Setor

CONFERÊNCIA

Declaro, à luz da legislação em vigor, em especial no que diz respeito à Seção III do Capítulo II do RCA 12-1/2019 – (RADA), que conferi as peças constitutivas do Processo Administrativo de Gestão nº 67XXX.000XXX/201X-XX, as quais foram incluídas, autuadas e indexadas pelos setores responsáveis por sua formação, estando todas compatíveis com a formalidade, a legalidade, a correção contábil e a veracidade dos controles existentes.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____
Agente de Controle Interno

Anexo C – Motivação Administrativa de PAG

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

ABERTURA DE PAG

REFERÊNCIA: Inexigibilidade XX/XXXXXX/201X – PAG nº 67XXX.00XXXX/201X-XX

Considerando que o edital de credenciamento referente ao PAG nº 67XXX.00XXXX/201X-XX, resultará na formalização de mais de um Termo de Adesão.

Considerando que cada Termo de Adesão originado é um assunto diferente e que exige um acompanhamento de sua execução por parte da fiscalização e estão sujeitos a auditorias internas e externas.

A Administração decide pela abertura de PAG DESMEMBRADO 67XXX.00XXXX/201X-XX, para o Termo de Adesão nº XXX/XXXXXXXX/201X, com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a reunião cronológica das peças processuais que compõe, a partir da formalização do Termo de Adesão, mediante as devidas assinaturas. Após o encerramento das obrigações entre a Administração e a Contratada, será elaborado o Termo por Apensação ao processo principal.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Elaborado por:

_____
Chefe da Divisão de Contratos

Aprovado por:

_____
Agente de Controle Interno

Anexo D – Relatório de Auditoria

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE
(NOME DA ORGANIZAÇÃO CREDENCIANTE)

Nº DO OFÍCIO UGE _____	RELATÓRIO DE AUDITORIA		Nº DO PROCESSO _____
DATA DE ENTRADA NA UNIDADE:		DATA DE SAÍDA PARA A UGE:	
NOME DA EMPRESA:			
MÊS DE REFERÊNCIA:			
Nº DA NOTA FISCAL/RECIBO:			
Nº LOTE DE PAGAMENTO:			
OBSERVAÇÕES:			
AUDITORIA:			
VALOR APRESENTADO R$:			
GLOSA: ( ) NÃO ( ) SIM VALOR R$:			
AUTORIZADO PAGAMENTO NO VALOR DE R$:			
OBSERVAÇÕES:			

DATA: _____/_____/_____

_____ _____
_

Auditor da OC **Chefe da OC**

Anexo E – Etiqueta de Identificação de PAG

DOM
UGC/UGE

NOME DA OC

EMPRESA

PAG DESMEMBRADO OC
67XXX.00XXXX/201X-XX B

TERMO DE
ADESÃO/CREDENCIAMENTO
XX/XX-XX/20XX

Vol. XXX

Código, Fases de Arquivamento e Destinação Final

Anexo F – Termo de Ciência – Direito de Livre Escolha

1. O presente Termo é lavrado aos _____ dias do mês de _____ de _____, em conformidade com as orientações contidas no item 6.1.6 e seus subitens, da NSCA 160-XX, que dispõe sobre o uso da rede complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica, aprovada pela Portaria XXXXX nº XXX, de XX de XXXXXX de 20XX.

2. Informo ao Sr.(Sra.) _____, SARAM _____ responsável pelo(a) paciente _____ _____, que se encontra internado(a) na instituição hospitalar _____, localizada na cidade de _____, que as condições clínicas do(a) paciente permitem a sua remoção para uma Organização de Saúde da Aeronáutica ou de outra Força Singular/HFA, consoante diagnóstico emitido pelo médico responsável.

3. Desse modo, em observância às normas estabelecidas na Legislação em vigor, foi devidamente providenciada a transferência do(a) paciente da supracitada instituição de saúde privada para o _____, que ocorrerá na data de __/__/____.

4. Caso o Sr.(Sra.) se recuse a autorizar a presente remoção do paciente, ficará caracterizado que a permanência do paciente no hospital privado, a partir daquela data, será decorrente do exercício da livre escolha do beneficiário/responsável pelo paciente, escolha esta que não se encontra coberta pelas normas que regram a prestação da assistência médico-hospitalar pelo Sistema de Saúde da Aeronáutica, de modo que o exercício desse direito afastará a responsabilidade do Comando da Aeronáutica pelas despesas com o tratamento, a partir da data acima.

5. Assim, caso haja a recusa mencionada no parágrafo anterior, o militar/pensionista responsável pelo paciente também será responsável pelo pagamento integral, diretamente à instituição de saúde privada, de **TODAS** as despesas médico-hospitalares a partir da data acima, e será imediata e formalmente comunicado à instituição _____ que o(a) _____ (Organização Credenciadora) encontra-se desincumbido(a) da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem a partir da data que a remoção do(a) paciente deixou de ser realizada única e exclusivamente em razão da vontade expressa pelo responsável.

6. Por fim, informo que eventual recusa em assinar o presente Termo será suprida pela aposição de assinaturas de duas testemunhas, que presenciarão tanto a leitura do mesmo quanto o fato de que todas as informações constantes neste foram adequadamente prestadas ao Sr.(Sra.).

_____	_____
Militar da OC responsável pela comunicação (assinatura e carimbo)	Responsável/Beneficiário Titular SARAM _____
_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2

Anexo G – Guia de Encaminhamento para a Assistência Médico-Hospitalar (GEAM)

COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE SAÚDE _____ OSA/OM	GEAM Nº _____ Data de Emissão _____/_____/_____

Ao: _____
(Nome do Prestador de Serviço Credenciado)

CGC/CPF: _____

End: _____ Tel: _____

Encaminho para _____
(consulta/internação/exame complementar/outros)

o(a) paciente _____,
SARAM _____, dependente de _____,
(nome/posto/graduação)

beneficiário exclusivo da AMH (Assistência Médico-Hospitalar), informando que as despesas decorrentes desse atendimento serão pagas integral (100% - cem por cento) e diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento.

_____
Chefe, Diretor ou Comandante da OM emitente

Eu, _____, beneficiário titular responsável pelo paciente acima identificado, SARAM _____, estou ciente de que deverei arcar integralmente com as despesas decorrentes da prestação do serviço em saúde, que serão pagas diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento.

_____, _____/_____/_____
(Localidade) (Data)

Anexo H – Modelo de Requerimento de Ressarcimento

MODELO DE REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO		
Do:		
(Nome completo/Posto ou Graduação do Militar/Pensionista)		
OM:	**CPF:**:	**Nº SARAM:**
Obs. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos campos abaixo exime a OC de responsabilidade relativa a atrasos ou erros no processo do ressarcimento.		

Dados Cadastrais (Preenchimento obrigatório)			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: ( )
Email(Internet/Intraer):			
Dados Bancários (Preenchimento obrigatório com Nº da conta do pagamento COMAER[11])			
Banco – Nome:	Código:		**Nº Conta Corrente:**
Agência – Nome:	Código:		

Ao: _____

(Comandante, Diretor ou Chefe da OC responsável)

Assunto: Ressarcimento de Despesas Médicas ou Odontológicas

Requeiro ao Senhor o ressarcimento da importância de R$_____

(_____),

(valor por extenso)

de acordo com a legislação em vigor referente à _____

(internação/ cirurgia/ outros)

realizado(a) no(a) _____,

(próprio ou dependente – nome por extenso – grau de parentesco)

atendido no(a)_____,

(hospital / clínica / outros)

Anexando os seguintes documentos **originais:**

(Nota Fiscal ou Recibo/ Fatura discriminativa, outros/ Relatório Analítico; RPA)

Autorizo a transferência para a minha conta corrente, da importância a receber.

DATA:_____/_____/_____ _____

Assinatura do militar / pensionista

Para uso da OC		
Data de recebimento:	**Nome:**	**Rubrica:**
Prazo previsto para ressarcimento: 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada na OC.		

11 Conta em que a Aeronáutica deposita o pagamento do Militar/Pensionista.

Anexo I – Modelo de Formulário para Autorização de Ressarcimento de Despesas em Saúde no Exterior

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM SAÚDE NO EXTERIOR

De: _____
(Nome completo, Posto ou Graduação do Militar)

Localidade da missão (Cidade e País): _____ | SARAM:_____

Beneficiário: _____
(Nome do beneficiário que utilizou(ará) o serviço em saúde)
Idade: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

( ) Titular ( ) Dependente (informar vínculo de dependência): _____

TIPO DO PROCEDIMENTO: ( ) Médico ( ) Odontológico

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

( ) Solicitação de autorização prévia para realização de procedimento em saúde.

Dados clínicos:

Procedimento(s) solicitado(s) – listar o(s) procedimento(s) e seu valor estimado (U$):

Observações:
1) Anexar pedido(s) médico(s), com indicação clínica do(s) procedimento(s) solicitado(s).
2) Será enviada ao Titular, por e-mail, uma Autorização de Ressarcimento (ARE), formalizando a autorização para realização do procedimento em saúde. Os prazos para autorização estão previstos na Ordem Técnica nº 13/DIRSA/2017 (disponível na página Intraer da DIRSA).
3) Para autorização de ressarcimento, a ARE deverá ser reencaminhada à SARAM em até 60 (sessenta) dias após a realização do procedimento, acompanhada de:
a) cópia do(s) recibo e/ou nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) do(s) serviço(s) prestado(s);
b) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas, fornecimento de próteses/órteses e outros gastos associados, se houver;
c) documento que comprove que o militar está em missão (nos casos de missão eventual); e
d) folha de conversão de moeda do Banco Central do Brasil, da data de emissão dos comprovantes de despesas.

( ) Solicitação de ressarcimento de despesa(s) em saúde realizada(s) em caráter de emergência/urgência.
Dados clínicos (descrição detalhada do caso pelo militar e indicação da autoridade que foi comunicada em 48 horas úteis do ocorrido):

Procedimento(s) realizado(s) – listar o(s) procedimento(s) e seu valor (U$):

Observação:
1) Anexar os seguintes documentos:
a) parecer do profissional de saúde que realizou o(s) procedimento(s), com diagnóstico, indicação clínica e fundamentação da emergência/urgência;
b) cópia do(s) recibo e/ou nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) do(s) serviço(s) prestado(s);
c) demonstrativo de despesas com os procedimentos realizados, materiais, medicamentos, taxas, fornecimento de próteses/órteses e outros gastos associados, se houver;
d) documento que comprove que o militar está em missão (nos casos de missão eventual); e
e) folha de conversão de moeda do Banco Central do Brasil, da data de emissão dos comprovantes de despesas.

_____	_____
Data	Assinatura do Militar solicitante

Anexo VII - Ordem_Tecnica_n_040_DIRSA-2024-BCA 166, DE 05 SET 24.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIA DIRSA Nº 360/SECSARAM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67430.007006/2024-02

Aprova a edição da Ordem Técnica que dispõe sobre Encaminhamentos e transferências de pacientes entre as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

O **DIRETOR DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 10 do Regulamento da Diretoria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 557/GC3, de 11 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a Ordem Técnica nº 040/DIRSA/2024 "Encaminhamentos e transferências de pacientes entre as Organizações de Saúde da Aeronáutica", nas formas dos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Revoga-se a Ordem Técnica n° 006/DIRSA/2015, de 03 de agosto de 2015, publicada no BCA n° 150, de 13 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 07 (sete) dias após a data de sua publicação.

Maj Brig Med LAERTE LOBATO DE MORAES
Diretor de Saúde da Aeronáutica

(Publicada no BCA Nº 166, de 05 de setembro de 2024)

ANEXO I
ORDEM TÉCNICA Nº 040/DIRSA/2024

ENCAMINHAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE PACIENTES ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

SUMÁRIO

Art.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Finalidade..... 1º
Seção II - Âmbito..... 2º
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS..... 3º/23
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS..... 24/26

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Finalidade

Art. 1º A presente Ordem Técnica do Comando da Aeronáutica tem por finalidade padronizar os procedimentos a serem adotados quando do encaminhamento ou transferência de pacientes entre as Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA).

Seção II
Âmbito

Art. 2º A presente Ordem Técnica é de observância obrigatória no âmbito do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os atendimentos médicos e odontológicos realizados pelo SISAU são interdependentes e intimamente relacionados, sendo executados obedecendo a um critério de regionalização conforme tabela contida no anexo 4 e hierarquização técnica crescente, organizado da seguinte forma:

I - Organizações Especiais;

II - Seções Médicas;

III - Seções Aeromédicas;

IV - Postos Médicos;

V - Esquadrilhas de Saúde;

V - Grupo de Saúde (porte Esquadrilha);

VI - Grupo de Saúde (porte Policlínica);

VII - Grupo de Saúde (porte Esquadrão);

VIII - Hospitais de Aeronáutica; e

IX - Hospitais de Força Aérea.

Art. 4º A hospitalização e a transferência de pacientes representam atividades que se complementam. A hierarquização de atendimento e as normas de encaminhamento e transferência devem ser observadas, a fim de garantir a eficiência e a eficácia do funcionamento do SISAU, representando economia de recursos financeiros e propiciando uma melhor solução dos problemas de saúde dos pacientes.

Art. 5º Os atendimentos de saúde serão realizados inicialmente, sempre que possível, na OSA que atenda a Organização Militar a qual o militar titular esteja vinculado.

Art. 6º O encaminhamento de paciente para OSA de maior complexidade ou para a rede complementar será efetuado quando a situação de saúde demandar recursos que excedem a capacidade da OSA, a qual o usuário está vinculado, devendo esta, através do FUNSA/Divisão Médica, solicitar análise pela Regulação de Alto Custo da DIRSA quanto ao direcionamento do fluxo do paciente.

Art. 7º O atendimento por teleinterconsulta/telemedicina ou qualquer outro meio de comunicação deverá ser fortemente considerado entre a OSA de origem e a OSA de destino antes de qualquer encaminhamento, a fim de promover a avaliação, o planejamento, a orientação e o correto direcionamento de cada caso.

Art. 8º O encaminhamento ou transferência de pacientes será feito preferencialmente dentro das OSA sediadas no mesmo COMAR, excetuando-se os casos em que, antecipadamente, já se tenha a certeza de que somente serão resolvidos em OSA sediadas em outro COMAR.

Art. 9º Nas situações de saúde não totalmente definidas, o médico de referência deverá contactar o médico da clínica de destino a fim de verificar a possibilidade do encaminhamento e receber orientações preliminares e, se ainda restarem dúvidas, o Comandante/Diretor/Chefe da OSA de origem deverá contactar a Direção da OSA de destino para esclarecimento e auxílio na solução.

Art. 10. Caso haja necessidade de realização de mais de um procedimento, o agendamento deve ser realizado de forma a concentrar em um período único todas as ações necessárias para a conclusão do tratamento evitando que o paciente tenha que se deslocar diversas vezes. Dessa forma, deverá ser realizado um planejamento prévio.

Art. 11. Os pacientes serão encaminhados mediante Ofício de apresentação, relatório detalhado de sua situação de saúde, conforme modelo previsto no Anexo II, e parecer emitido pela Regulação de Alto Custo da DIRSA (excetuando os casos em que a urgência impeça). Nos casos odontológicos será utilizado o modelo previsto no Anexo III.

Art. 12. O paciente ou seu responsável deverá receber uma licença/dispensa para tratamento da saúde própria ou para tratamento da saúde de pessoa da família, conforme legislação específica.

Art. 13. Após a homologação da Regulação de Alto Custo, a OSA de origem deverá fazer contato com a OSA de destino, a fim de proceder com o agendamento por vias oficiais.

Art. 14. O encaminhamento do paciente será efetuado após anuência da OSA de destino e a confirmação da vaga para internação ou atendimento ambulatorial.

Art. 15. Deverá ser informada e justificada a necessidade da presença de acompanhante para o paciente.

Art. 16. A necessidade de acompanhante deverá respeitar critérios médicos (condições de saúde do paciente relacionadas à patologia em questão) ou legais (paciente portador de necessidades especiais, idoso ou menor de idade, conforme legislações específicas).

Art. 17. A OSA de origem é responsável por solicitar o transporte do paciente para a OSA de destino (aquisição de passagens, acionamento de missão EVAM junto ao COMAR e outros), obedecendo aos prazos e às regulamentações específicas em vigor.

Art. 18. O não cumprimento dos prazos para solicitação de passagens aéreas através de FISPA-TS será considerado em caso de urgência/emergência, devendo ser justificado em relatório detalhado, assinado pelo médico responsável pela solicitação.

Art. 19. A OSA de destino é responsável por solicitar o transporte de retorno dos pacientes à sua localidade de origem, tão logo seja estabelecida a alta hospitalar (solicitação de passagens, acionamento de missão EVAM e outros), obedecendo às regulamentações específicas em vigor.

Art. 20. Após o atendimento ambulatorial ou a alta hospitalar, os pacientes deverão se apresentar na OSA a qual estejam vinculados com o relatório da situação de saúde (Anexo IV) e uma cópia deste relatório deverá ser anexada ao prontuário do paciente.

Art. 21. Todos os encaminhamentos, excetuando os casos de inspeção periódicas em juntas regular e especial de saúde, deverão partir da OSA de referência a fim de permitir o cumprimento das orientações apresentadas.

Art. 22. Nos casos de encaminhamento de paciente para OSA do Rio de Janeiro, deverá ser observada a centralização de clínicas ou serviços em cada hospital.

Art. 23. Sempre que possível os deslocamentos aéreos deverão ser realizados por voos de aeronaves da FAB.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os encaminhamentos para OSA ou rede complementar ao SISAU serão realizados após análise pela Divisão de Regulação em Saúde (DRS) considerando critérios técnicos, administrativos, econômicos e sociais.

Art. 25. Esta Ordem Técnica foi elaborada pela Divisão de Regulação em Saúde (DRS) da Subdiretoria de Atenção à Saúde e Regulação da Assistência Médico-hospitalar (SARAM).

Art. 26. Os casos não previstos na presente Ordem Técnica serão resolvidos pelo Diretor de Saúde.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE

_____
(OSA)

RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

I – IDENTIFICAÇÃO :

Nome: _____ Idade: _____

Posto/Graduação/Função : _____ OM: _____

Identidade : _____ Órgão Expedidor : _____

Responsável : _____

Grau de Parentesco : _____ OM do Responsável : _____

Nº SARAM : _____ Nº Prontuário : _____

II – NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE: ☐ Sim ☐ Não

JUSTIFICATIVA:_____
_____

III – O ACOMPANHANTE POSSUI VÌNCULO DE DEPENDÊNCIA?

☐ AMHC ☐ AMH ☐ Não

No caso de não possuir dependência:

JUSTIFICAR:_____
_____
_

IV- HISTÓRICO DA DOENÇA ATUAL:

(Descrever a história clínica do paciente, o (s) diagnóstico (s), o motivo do encaminhamento ou transferência, os medicamentos utilizados e os procedimentos realizados).

V – EXAME FÍSICO:

(Especificar principais achados do exame fisico)

VI - EXAMES COMPLEMENTARES:

(Descrever os resultados dos exames complementares e anexar a cópia dos principais exames realizados)

VII – <u>OBSERVAÇÕES:</u>

(Especificar as necessidades ou expectativas da OSA de Origem, a necessidade de inspeção de saúde, dispensas do serviço, medicamentos utilizados, recomendações de tratamento,e outras)

_____ _____

DATA Assinatura /Carimbo do Chefe da Divisão Médica ou Diretor

Obs: Este relatório deverá ser entregue na Organização de Saúde para a qual foi encaminhado.

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE ODONTOLÓGICO

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE

_____
(OSA)

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE ODONTOLÓGICO

ENCAMINHADO PARA: _____
(OSA DE DESTINO)

I – IDENTIFICAÇÃO :

Nome: _____ Idade: _____

Posto/Graduação/Função : _____ OM: _____

Identidade : _____ Órgão Expedidor : _____

Responsável : _____

Grau de Parentesco : _____ OM do Responsável : _____

Nº SARAM : _____ Nº Prontuário : _____

II – NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE: ☐ Sim ☐ Não

JUSTIFICATIVA: _____

_____

III – O ACOMPANHANTE POSSUI VÌNCULO DE DEPENDÊNCIA?

☐ AMHC ☐ AMH ☐ Não

No caso de não possuir dependência:

JUSTIFICAR: _____

_____

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE RETORNO/ALTA HOSPITALAR DE PACIENTE

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE

_____
(OSA)

RELATÓRIO RETORNO / ALTA HOSPITALAR

I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Idade: _____

Posto/Graduação/Função : _____ OM: _____

Identidade : _____ Órgão Expedidor : _____

Responsável : _____

Grau de Parentesco : _____ OM do Responsável : _____

Nº SARAM : _____ Nº Prontuário : _____

II – RESUMO DO CASO MÉDICO/ODONTOLÓGICO:

(Especificar a história clínica do paciente, o (s) diagnóstico (s) e principais observações e alterações durante o atendimento ambulatorial, odontológico ou o período de internação).

III – EXAMES COMPLEMENTARES:

(Descrever os resultados dos exames complementares e anexar cópia dos principais exames que sejam de interesse da OSA de Origem).

IV – CONDUTA:

(Descrever a medicação prescrita para uso ambulatorial, após a retorno/alta e as condutas a serem seguidas pelo paciente ou familiares).

V – OBSERVAÇÕES:

(Descrever as observações julgadas importantes, inclusive aspectos periciais, inspeções de saúde, dispensas do serviço e outras).

_____ _____
DATA Assinatura /Carimbo do Chefe da Divisão Médica/Odontológica ou Diretor

OBS: Este relatório deverá ser entregue na Organização de Saúde de Origem, ou no Hospital da Aeronáutica/Odontoclínica do COMAR.

Anexo VIII - Pesquisa de preços Curitiba Terapias rev.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 46/FUNSA_GSAU-CT/32551
Protocolo COMAER nº 67613.032847/2024-00

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
AFG CONSULTÓRIOS DE PSICANÁLISE LTDA (CIRCUITO DA PALAVRA) CNPJ 41.876.671/0001-06
Avenida Silvio Americo Sasdelli, 2179, Sala 04
Bairro: Lancaster CEP:85.869-580
afg.psicanalise@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde no Estado do Paraná: Municípios de Foz de Iguaçu, Cascavel e Catanduvas, e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 43/FUNSA_GSAU-CT/31763
Protocolo COMAER nº 67613.032096/2024-13

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
ALFACLIN SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ 02.169.082/0001-28
R. Francisco Derosso, 2571 - Xaxim, Curitiba - PR, 81720-000
simonesol@creapr.org.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 41/FUNSA_GSAU-CT/31732
Protocolo COMAER nº 67613.032064/2024-18

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
BIOS CORPORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA CNPJ 03.396.695/0001-60
R. Des. Otávio do Amaral, 126 - Bigorrilho, Curitiba - PR, 80730-400
bioscorpore@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 44/FUNSA_GSAU-CT/31766
Protocolo COMAER nº 67613.032100/2024-43

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CATIVAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA CNPJ 31.905.097/0001-05
Av. Rui Barbosa, 5506 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, 83045-350
cativarct@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 40/FUNSA_GSAU-CT/31731
Protocolo COMAER nº 67613.032062/2024-29

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS INTEGRAÇÃO LTDA CNPJ 18.512.537/0001-04
Av. Senador Souza Naves, 1025, Cristo Rei, Curitiba - PR 80.050-152
psiquiatriaintegracao@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 38/FUNSA_GSAU-CT/31728
Protocolo COMAER nº 67613.032058/2024-61

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CEPREV LTDA CNPJ 04.019.476/0001-25
R. Atílio Bório, 1029 - Alto da XV, Curitiba - PR, 80045-180
francisco@ceprev.com.br
faturamento@ceprev.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 33/FUNSA_GSAU-CT/31258
Protocolo COMAER nº 67613.031582/2024-14

Curitiba, 17 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO GIRASSOL CNPJ 47474461000160
R. Aristides Borges de Macedo, 60 - São Pedro - São José dos Pinhais
contato@cdngirassol.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 31/FUNSA_GSAU-CT/31240
Protocolo COMAER nº 67613.031570/2024-90

Curitiba, 17 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CLINICA DE REABILITAÇÃO VITORIA LTDA CNPJ 34.954.380/0001-15
Av. Manoel Ribas, 6905 - Santa Felicidade, Curitiba - PR, 82400-000
clinicavitoriap@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 37/FUNSA_GSAU-CT/31726
Protocolo COMAER nº 67613.032057/2024-16

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CLINICA EXTRAORDINARIO CNPJ 45.892.516/0001-26
R. João Bettega, 829 - Portão, Curitiba - PR, 81070-000
contato@extraordinarioic.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 34/FUNSA_GSAU-CT/31259
Protocolo COMAER nº 67613.031583/2024-69

Curitiba, 17 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CLINICA OHANA - INTERVEÇÃO OMPORTAMENTAL CNPJ 39.841.702/0001-33
Av. Anita Garibaldi, 1593 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-180
secretaria@ohanaaba.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 50/FUNSA_GSAU-CT/32660
Protocolo COMAER nº 67613.032957/2024-63

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
CLINICA PERCURSUS - PSICOLOGIA E ESPECIALIDADES LTDA CNPJ 11.911.081/0001-06
Rua Almirante Barroso, 1293, SALA 103 1 ANDAR, Centro, Foz do Iguaçú - PR 85851010
mariellesilva17@hotmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde no Estado do Paraná: Municípios de Foz de Iguaçu, Cascavel e Catanduvas, e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 39/FUNSA_GSAU-CT/31730
Protocolo COMAER nº 67613.032060/2024-30

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
Contextos Espaço de Desenvolvimento Infantil CNPJ 51.043.331/0001-40
R. Prof. Lindolfo da Rocha Pombo, 365 - Bacacheri, Curitiba - PR, 82520-580
contextosdesenvolvimento@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 42/FUNSA_GSAU-CT/31735
Protocolo COMAER nº 67613.032068/2024-04

Curitiba, 19 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
ESPAÇO TERAPÊUTICO ANIMA LTDA UNIPESSOAL (ANIMA) CNPJ 23.318.590/0001-09
Praça Zacarias, 58 - Sala 303 - Centro, Curitiba - PR
espacoanima@outlook.com
cami_de_moura@yahoo.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

COPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 45/FUNSA_GSAU-CT/31989
Protocolo COMAER nº 67613.032302/2024-95

Curitiba, 20 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
ESSÊNCIA CLÍNICA INTEGRADA LTDA CNPJ 18.249.542/0001-68
R. Minas Gerais, 2061 - 5 Andar Sala 510 - Centro, Cascavel - PR, 85812-035
esseciaclinicaintegrada@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde no Estado do Paraná: Municípios de Foz de Iguaçu, Cascavel e Catanduvas, e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL

Cópia de Documento Digital assinado por MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 32/FUNSA_GSAU-CT/31241
Protocolo COMAER nº 67613.031571/2024-34

Curitiba, 17 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
GRAZIELLE PSICOLOGIA SOCIEDADE UNIEPESSOAL LTDA CNPJ 52.815.755/0001-48
Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, 1771 CEP 81570-160
psigrazimunis@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 52/FUNSA_GSAU-CT/32663
Protocolo COMAER nº 67613.032962/2024-76

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
L L DE SENNA – SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA (AFECTAR) CNPJ 33209429000142
R. Benjamin Constant, 581, sala 302 - Santiago -RS CEP 97700270
leonardosenna.psi@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde no Estado do Rio Grande do Sul: Municípios de Uruguaiana, Santiago, Canguçu e Pelotas, e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 48/FUNSA_GSAU-CT/32650
Protocolo COMAER nº 67613.032947/2024-28

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
LS QUADROS ME (CLINICA CONVIVER) CNPJ 28.385.848/0001-03
Rua Doutor Maia, 2488 - Centro Uruguaiana RS - CEP 97.501-724
conviver.uruguaiana@gmail.com
marcos.quadros@arremate.lel.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde no Estado do Rio Grande do Sul: Municípios de Uruguaiana, Santiago, Canguçu e Pelotas, e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 35/FUNSA_GSAU-CT/31267
Protocolo COMAER nº 67613.031591/2024-13

Curitiba, 17 de junho de 2024.

A Sra. Diretora.
CLINICA DE PSICOLOGIA MAIRA IZE LTDA CNPJ 36.986.761/0001-01
Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, 567 - Guabirotuba, Curitiba - PR, 81520-280
maira@mairaize.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezada senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto a senhora sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 36/FUNSA_GSAU-CT/31270
Protocolo COMAER nº 67613.031594/2024-49

Curitiba, 17 de junho de 2024.

A Sra. Diretora.
MARIA CRISTIANE GUIMARÃES CLINICA DE PSICOLOGIA ME (VIVA +) CNPJ 10.960.702/0001-70
R. Scharfenberg de Quadros, 130 - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83005-090
cristianeguimaraes@psicologiavivamais.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezada senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto a senhora sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidades e/ou pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 51/FUNSA_GSAU-CT/32661
Protocolo COMAER nº 67613.032958/2024-16

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
NASCIMENTO BRUM & CIA LTDA CNPJ 01.959.854/0001-62
Rua General Canabarro 1003 sala 103 Centro Santiago RS CEP 97700-000
fisiobrum24@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde no Estado do Rio Grande do Sul: Municípios de Uruguaiana, Santiago, Canguçu e Pelotas, e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, CNPJ, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 47/FUNSA_GSAU-CT/32638
Protocolo COMAER nº 67613.032935/2024-01

Curitiba, 24 de junho de 2024.

A/C Diretor (a) Comercial
Reabilito Reabilito Assistência em Reabilitação LTDA (Reabilito) CNPJ 30.435.216/0001-40
R. Dr. Zamenhof, 401 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80030-320
clausantos_to@hotmail.com
eduardomiiller@yahoo.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado (a) senhor (a),

1. Ao cumprimentar o(a) senhor(a), passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020.

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o(a) senhor(a), sobre a possibilidade de enviar proposta de especialidade e/ou pacotes de serviços especializados, conforme a disponibilidade de sua instituição. Solicito assim o encaminhamento com a pesquisa de preço com valores, nome da empresa, cnpj, datado e assinado.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição para os esclarecimentos necessários a Subseção de Credenciamento do GSAU-CT, através do telefone (41)3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

Anexo IX - Oficios hospitais Curitiba pesquisa de preços rev. pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 20/FUNSA_GSAU-CT/18801
Protocolo COMAER nº 67613.019154/2024-13

Curitiba, 10 de abril de 2024.

À Sra Eliane L. Antoniacomi,
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Av. Vicente Machado 1280,
Batel, Curitiba - PR,
CEP 80420-011
eliane.antoniacomi@cruzvermelhapr.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezada senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 5/GSAU-CT/18637
Protocolo COMAER nº 67613.018995/2024-11

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Jorge Itsuo Fukushima,
HOSPITAL ANGELINA CARON
Rodovia do Caqui, 1150
Araçatuba, Campina Grande do Sul - PR
CEP 83430-000
diretoria@hospitalcaron.org.br
ouvidoria@hospitalcaron.org.br
ari@hospitalcaron.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

(FL 3/3 do Ofício Externo nº 5/GSAU-CT/18637 - CINDACTA 2, de 10 ABR 2024, Prot nº 67613.018995/2024-11)

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 3/GSAU-CT/18619
Protocolo COMAER nº 67613.018976/2024-87

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Juliano Gasparetto,
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU
Av. São José, 300
Cristo Rei, Curitiba - PR
CEP 80050-350
compras.suprimentos@grupomarista.org.br
imprensa@grupomarista.org.br
carolina@centralpress.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

(FL 3/3 do Ofício Externo nº 3/GSAU-CT/18619 - CINDACTA 2, de 10 ABR 2024, Prot nº 67613.018976/2024-87)

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 28/FUNSA_GSAU-CT/18916
Protocolo COMAER nº 67613.019264/2024-85

Curitiba, 11 de abril de 2024.

Ao Sr. Raphael Eduardo Mendes,
HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA,
Rua Raphael Papa, 10
Jardim Social, Curitiba, PR
CEP 82530190
francieli@hospitalnacoes.com.br
jose@hospitalnacoes.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias

a. Pediatria - apartamento e ambulatório

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório

d. Berçário - apartamento e ambulatório

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório

3.2 Pacotes

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h)

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões)

c. Dermatologia: Desbastamento

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria

f. Hemodiálise Crônica

g. Hemodiálise Aguda

h. Diálise peritoneal

i. Facectomia com implante de lente

j. Endoscopia

k. Colonoscopia

l. Polipectomia

m. Gastrostomia

n. Cateterismo

o. Angioplastia sem stent

p. Angioplastia 1 stent

q. Angioplastia até 2 stents

r. Angioplastia 3 stents

s. Angioplastia 4 stents

t. Tomografia com contraste

u. Ressonância Magnética com contraste

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 4/GSAU-CT/18621
Protocolo COMAER nº 67613.018978/2024-76

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Luiz Ernesto Wendler,
HOSPITAL DO ROCIO
R. Maria Aparecida de Oliveira, 599
Lot. São Gerônimo, Campo Largo - PR
CEP 83606-177
ouvidoria@hospitaldorocio.com.br
sandrad@hospitaldorocio.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 12/GSAU-CT/18800
Protocolo COMAER nº 67613.019153/2024-79

Curitiba, 10 de abril de 2024.

À Sra. Alessandra Campelo Diniz,
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MADALENA SOFIA
Rua Fulvio José Alice, 381
Bairro Alto, Curitiba - PR,
CEP 82820-450
diretoria@hsms.com.br
diretoriaclinica@hsms.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezada senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 19/FUNSA_GSAU-CT/18521
Protocolo COMAER nº 67613.018888/2024-85

Curitiba, 9 de abril de 2024.

À Sra Carla Martins,
HOSPITAL ERASTO GAERTNER
R. Dr. Ovande do Amaral, 201
Jardim das Américas, Curitiba - PR,
CEP 81520-060
cmartins@erastogaertner.com.br
tviana@erastogaertner.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezada senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva 2T QOCON FIS, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 18/FUNSA_GSAU-CT/18519
Protocolo COMAER nº 67613.018886/2024-96

Curitiba, 9 de abril de 2024.

Ao Sr. Felipe Cezar Pereira Santos,
HOSPITAL MENINO DEUS
Rua Visconde de Guarapuava, 355
Alto da XV, Curitiba - PR,
CEP 80045-345
sac@hospitalmeninodeus.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 7/GSAU-CT/18795
Protocolo COMAER nº 67613.019148/2024-66

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Maurício Essvein Fogaça,
HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA
Av. Visconde de Guarapuava, 3077
Centro, Curitiba - PR
CEP 80010-100
hmnsfmarketing@gmail.com

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 24/FUNSA_GSAU-CT/18807
Protocolo COMAER nº 67613.019160/2024-71

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Luiz Sallim Emed,
HOSPITAL NOSSA SRA DAS GRAÇAS,
Rua Conselheiro Laurindo, 540
Centro, Curitiba, PR
CEP 800601-00
orcamento@hnsg.org.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias

a. Pediatria - apartamento e ambulatório

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório

d. Berçário - apartamento e ambulatório

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório

3.2 Pacotes

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h)

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões)

c. Dermatologia: Desbastamento

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria

f. Hemodiálise Crônica

g. Hemodiálise Aguda

h. Diálise peritoneal

i. Facectomia com implante de lente

j. Endoscopia

k. Colonoscopia

l. Polipectomia

m. Gastrostomia

n. Cateterismo

o. Angioplastia sem stent

p. Angioplastia 1 stent

q. Angioplastia até 2 stents

r. Angioplastia 3 stents

s. Angioplastia 4 stents

(FL 3/3 do Ofício Externo nº 24/FUNSA_GSAU-CT/18807 - CINDACTA 2, de 10 ABR 2024, Prot nº 67613.019160/2024-71)

t. Tomografia com contraste

u. Ressonância Magnética com contraste

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 11/GSAU-CT/18799
Protocolo COMAER nº 67613.019152/2024-24

Curitiba, 10 de abril de 2024.

À Sra. Maria Carolina Gonçalves Kanso
HOSPITAL UNIDADE ÔNIX BATEL
Av. Vicente Machado, 2321
Seminário, Curitiba - PR,
CEP 80440-020
maria.ckanso@hapvida.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 23/FUNSA_GSAU-CT/18806
Protocolo COMAER nº 67613.019159/2024-46

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Gustavo Barros,
HOSPITAL PILAR,
Rua Desembargador Hugo Simas, 322
Bom Retiro, Curitiba, PR
CEP 80520250
gustavo.barros@hospitalilar.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias

a. Pediatria - apartamento e ambulatório

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório

d. Berçário - apartamento e ambulatório

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório

3.2 Pacotes

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h)

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões)

c. Dermatologia: Desbastamento

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria

f. Hemodiálise Crônica

g. Hemodiálise Aguda

h. Diálise peritoneal

i. Facectomia com implante de lente

j. Endoscopia

k. Colonoscopia

l. Polipectomia

m. Gastrostomia

n. Cateterismo

o. Angioplastia sem stent

p. Angioplastia 1 stent

q. Angioplastia até 2 stents

r. Angioplastia 3 stents

s. Angioplastia 4 stents

(FL 3/3 do Ofício Externo nº 23/FUNSA_GSAU-CT/18806 - CINDACTA 2, de 10 ABR 2024, Prot nº 67613.019159/2024-46)

t. Tomografia com contraste

u. Ressonância Magnética com contraste

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 22/FUNSA_GSAU-CT/18804
Protocolo COMAER nº 67613.019157/2024-57

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Frederico Coltro,
HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA
Rua Praça Rui Barbosa, 245
Centro, Curitiba, PR
CEP 800100-30
frederico.coltro@santacasacuritiba.com.br
wilker.silva@santacasacuritiba.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 21/FUNSA_GSAU-CT/18802
Protocolo COMAER nº 67613.019155/2024-68

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Claudio Lubascher,
HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA
Av Batel, 1889
Batel, Curitiba, PR
CEP 804200-90
lubascher@hospitalsantacruz.com
alessandra.rauscher@rededor.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 23/GSAU-CT/21445
Protocolo COMAER nº 67613.021805/2024-35

Curitiba, 25 de abril de 2024.

A Sra. Maria Vitoria Bibas Centa,
HOSPITAL SÃO LUCAS CURITIBA
Avenida João Gualberto, 1946
Juvevê, Curitiba - PR,
CEP 80030-001
ouvidoria@hslcuritiba.com.br
contato@hslcuritiba.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezada senhora,

1. Ao cumprimentar a senhora, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto a senhora sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 27/FUNSA_GSAU-CT/18915
Protocolo COMAER nº 67613.019263/2024-31

Curitiba, 11 de abril de 2024.

Ao Sr. Diretor,
HOSPITAL SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT
Av. Presidente Affonso Camargo, 1399
Cristo Rei, Curitiba - PR, 80050-370
compras.suprimentos@grupomarista.org.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição da senhora para os esclarecimentos necessários a Ten Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct@fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 9/GSAU-CT/18797
Protocolo COMAER nº 67613.019150/2024-35

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Paulo Gilberto Jorge Fadel,
HOSPITAL UNION
Av. Silva Jardim, 3888
Seminário, Curitiba - PR
CEP 80240-021
contato@hospitalunion.com.br
claudia@hospitalunion.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 3/GSAU-CT/18619
Protocolo COMAER nº 67613.018976/2024-87

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. Juliano Gasparetto,
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU
Av. São José, 300
Cristo Rei, Curitiba - PR
CEP 80050-350
compras.suprimentos@grupomarista.org.br
imprensa@grupomarista.org.br
carolina@centralpress.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901
Tel: (41)3251-5300 / Fax: (41)3251-5300 / e-mail: protocolo.cindacta2@fab.mil.br

Ofício nº 8/GSAU-CT/18796
Protocolo COMAER nº 67613.019149/2024-19

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Ao Sr. José Augusto Moutinho de Souza,
HOSPITAL XV
R. XV de Novembro, 2223
Alto da XV, Curitiba - PR
CEP 80045-125
contato@hospitalxv.com.br
comercial@hospitalxv.com.br

Assunto: Pesquisa de preços para novo Edital de Credenciamento.

Prezado senhor,

1. Ao cumprimentar o senhor, passo a tratar de assunto referente à pesquisa de preço para elaboração de Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde por parte do Fundo de Saúde da Aeronáutica em Curitiba.

2. Sobre o assunto, informo que o CINDACTA II está elaborando Edital de Credenciamento de Organizações de Saúde para adequação à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). O novo edital tem previsão de publicação ainda no corrente ano e substituirá o edital vigente, publicado em 2020 (em anexo).

3. A publicação de novo edital traz a possibilidade de oferecer aos credenciados remuneração condizente com a realidade do mercado de saúde em Curitiba e com a previsão orçamentária para tal finalidade, consonante com os princípios da Administração Pública. Para tanto, consulto o senhor sobre a possibilidade de enviar proposta de diárias de internação e pacotes de serviços, conforme a disponibilidade de sua instituição. Segue a relação de serviços e pacotes a serem inclusos no novo Edital. Aceitam-se também propostas de outros pacotes, além dos relacionados abaixo:

3.1 Diárias:

a. Pediatria - apartamento e ambulatório;

b. Clínica médica - apartamento e ambulatório;

c. Cirurgia - apartamento e ambulatório;

d. Berçário - apartamento e ambulatório;

e. UTI clínica - apartamento e ambulatório;

f. UTI cardíaca - apartamento e ambulatório;

g. UTI cirúrgica - apartamento e ambulatório;

h. UTI pediátrica - apartamento e ambulatório;

i. UTI neonatal - apartamento e ambulatório.

3.2 Pacotes:

a. Hospital-dia em Psiquiatria (07h às 17h);

b. Dermatologia: Crioterapia (grupo de até 5 lesões);

c. Dermatologia: Desbastamento;

d. Parto Normal – apartamento e enfermaria;

e. Parto Cesárea – apartamento e enfermaria;

f. Hemodiálise Crônica;

g. Hemodiálise Aguda;

h. Diálise peritoneal;

i. Facectomia com implante de lente;

j. Endoscopia;

k. Colonoscopia;

l. Polipectomia;

m. Gastrostomia;

n. Cateterismo;

o. Angioplastia sem stent;

p. Angioplastia 1 stent;

q. Angioplastia até 2 stents;

r. Angioplastia 3 stents;

s. Angioplastia 4 stents;

t. Tomografia com contraste;

u. Ressonância Magnética com contraste.

4. Sendo estas as considerações, renovo os votos de estima e consideração e coloco à disposição do senhor para os esclarecimentos necessários a Tenente Vitória dos Santos ROMÃO Silva, através do telefone 3251-5746 e do endereço eletrônico credenciamento.gsauct @fab.mil.br.

Atenciosamente,

MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA Tenente-Coronel Médico
Comandante do Grupo de Saúde de Curitiba

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	07/11/2024 12:57:10
Páginas do Documento:	318
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	319
Hash MD5:	fc6a8a4d4828fe3ad61ee779c656ae3c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCIANE FALKOWSKI BERTOLDI BRITO no dia 11/11/2024 às 09:03:53 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GLAUCIA HAWERROTH SCHUELTER no dia 11/11/2024 às 09:06:16 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ANA LÚCIA DO NASCIMENTO MARANHÃO no dia 11/11/2024 às 09:31:52 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento LUTCHA FERREIRA DUTRA no dia 11/11/2024 às 10:04:34 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MÔNICA DE SOUZA ALVES HONORIO DOS SANTOS no dia 11/11/2024 às 10:10:19 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL ROSSO no dia 11/11/2024 às 13:41:52 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VITÓRIA DOS SANTOS ROMÃO SILVA no dia 11/11/2024 às 19:57:41 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA no dia 11/11/2024 às 20:45:41 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MAURICIO DE SANTI no dia 12/11/2024 às 11:47:19 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med MARIA ISABELA BLOISE ALVES CALDAS SAWADA no dia 18/11/2024 às 12:13:19 no horário oficial de Brasília.